
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, 8º, I, b, e 32, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, do mesmo colegiado, CONVOCA sessão extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no próximo dia 19 de março de 2026, terça-feira, às 14:00 horas, na Sala das Sessões – Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº. 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Conselho Superior, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 23, de 20 de abril de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, para apreciação dos seguintes itens de pauta, tornando sem efeito a Convocação para a 3ª Sessão Ordinária de 2026, publicada na edição do DJE de 6/3/2026:

1. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 90545/2025 (SIMP Nº 003.0.2/2026)

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria

ASSUNTO: Capacitação

INTERESSADO(A)(S): Promotor de Justiça Moises Guarnieri dos Santos

RELATOR(A): 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

2. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 93906/2026 (SIMP Nº 003.0.4/2026)

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria

ASSUNTO: Renúncia à Promoção

INTERESSADO(A)(S): Promotor de Justiça Bernardo Barbosa Sarkis

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

3. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.263753/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-Gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Fernando Vita; Bernardo Olívio Firpo Oliveira

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

4. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.432995/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > EJA - Ensino Médio

- Direito à Educação > Educação Básica > EJA - Ensino Fundamental - Anos Iniciais

- Direito à Educação > Educação Básica > EJA - Ensino Fundamental - Anos Finais

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Ferreira Crus

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

5. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.492915/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

ASSUNTO: Direito à Educação > Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação > Plano de Carreira > Concurso de Ingresso

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Mucuri

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

6. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.296028/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): José Jorge Xavier

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

7. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.0.113625/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística

INTERESSADO(A)(S): Condomínio Villagio Praia de Guaratiba; Sidmar Santos Pinto; Prefeitura Municipal de Prado

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

8. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.365103/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

9. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.463732/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Lojas Simonetti LTDA

ADVOGADO(A)(S): Victor Orletti Gadioli – OAB/ES 17.384

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

10. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.244474/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Educação Pré-Escolar

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura de Itapitanga

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

11. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.494059/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Lucati Administração e Participação Ltda; Lucati Empreendimentos e Participações LTDA

ADVOGADO(A)(S): Kleber Matos Brito – OAB/BA 23.897

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

12. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.163661/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Remoção

INTERESSADO(A)(S): Município de Barreiras; Emmila Di Paula Carvalho dos Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

13. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.286003/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa

INTERESSADO(A)(S): Ariecilio Bahia da Silva; Leane Santos de Jesus; Juliana Pedreira Dantas

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

14. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.11794/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Pedro Henrique Damasceno Nascimento

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

15. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.9.67928/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Jadson Albano Galvão

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

16. INQUÉRITO CIVIL Nº 218.9.97573/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piatã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Categorias Especiais de Servidor Público > Professor

INTERESSADO(A)(S): Manfrinny Magno Silva Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

17. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.227278/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Paulo Maracajá Pereira; José Raimundo Laudano Santos; Mara Soane de Oliveira Alves

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

18. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.434031/2025

ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos Tutelares

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

19. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.586973/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação

INTERESSADO(A)(S): Mônica Cristina Pimenta Antunes

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

20. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.624120/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Domiciliar

INTERESSADO(A)(S): Nilda Calo de Santana dos Santos; Neilma Santana dos Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

21. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 205.9.193529/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Domingos Volney Magalhães; Adelicio Pinto Leão

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

22. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.204241/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Regime de Dedicação Exclusiva

INTERESSADO(A)(S): Rodrigo Júnior Lima Gondim; Mario Rebouças de Almeida; Câmara Municipal de Caetité

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

23. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.295106/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

24. INQUÉRITO CIVIL Nº 691.9.161678/2019

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Edgardo Pessoa da Silva Filho; Avelino Nogueira da Silva Filho

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

25. NOTÍCIA DE FATO Nº 011.9.238950/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Natureza do Cargo Acumulável

INTERESSADO(A)(S): Francisco Rodrigues Pauferro Neto

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

26. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 716.9.496883/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes praticados por Particular contra a Administração em Geral > Desobediência

INTERESSADO(A)(S): Município de Baixa Grande

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

27. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 708.9.362679/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos Tutelares

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

28. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.239763/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Estabelecimento Comercial Gelada Pub; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

29. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.260915/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

30. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 034.9.228906/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Bandeira Valet; Juízo da 028ª Zona Eleitoral de Itabuna Ba; Orleans Mascarenhas dos Santos; Podemos – PODE 20 – Jussari-BA; Edson Freire Lima

ADVOGADO(A)(S): André Rocha Santos – OAB/BA 66.380; Leonardo Genoveva Dórea – OAB/BA 69.804; José Carlos Costa da Silva Júnior – OAB/BA 33.086

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

31. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.15296/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Carinhanha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/ Autorização > Tabelionatos, Registros, Cartórios > Emolumentos

INTERESSADO(A)(S): Evanda Messias Dias Reis

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

32. INQUÉRITO CIVIL Nº 238.0.41300/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Ademar Moura e Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

33. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.477330/2025

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Proteção da Intimidade e Sigilo de Dados

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Lei Geral de Proteção de Dados

INTERESSADO(A)(S): A apurar; Secretaria da Educação do Estado da Bahia; Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

34. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.48753/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Sistema de Proteção Especial a Vítimas e a Testemunhas

INTERESSADO(A)(S): Ana Maria dos Reis Oliveira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

35. NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.403067/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Tabelionatos, Registros, Cartórios > Registro de Imóveis

INTERESSADO(A)(S): Fernando de Araújo Oliveira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

36. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.578121/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Prestes Diefenbach

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

37. INQUÉRITO CIVIL Nº 201.9.157631/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Superior > Financiamento Público da educação e/ou Pesquisa

INTERESSADO(A)(S): Kátia Regina Barros Silva; Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

38. INQUÉRITO CIVIL Nº 015.9.240175/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Araci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo
INTERESSADO(A)(S): Município de Araci; Antônio Carvalho da Silva Neto; Secretários Municipais de Araci
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

39. NOTÍCIA DE FATO Nº 242.9.623487/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Retirolândia

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsificação de Documento Particular

- Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsidade Ideológica

- Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Uso de Documento Falso

- Direito Penal > Crimes contra a Administração da Justiça > Fraude Processual

INTERESSADO(A)(S): Banco Pan S/A; Saulo Oliveira Bahia de Araújo

ADVOGADO(A)(S): Igor Tamassauskas – OAB/SP 173.163; Carolina Silva Cerqueira – OAB/SP 462.127; Saulo Oliveira Bahia de Araújo – OAB/BA 32986; Natasha Hohlenwerger Ferreira dos Santos – OAB/SP 490256

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

40. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.151762/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Jaguarari

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

41. NOTÍCIA DE FATO Nº 069.9.312237/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

- Direito à Educação > Educação Especial > Profissionais de Apoio

INTERESSADO(A)(S): Ian Lucca Santos Melo; Edivania de Jesus Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

42. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.42104/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Mineração

- Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Galvani Indústria e Comércio de Serviços S/A

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

43. INQUÉRITO CIVIL Nº 677.9.67905/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime estatutário > Nomeação > Cargo em Comissão

INTERESSADO(A)(S): Juliana Silva Ribeiro; Município de Aracatu

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

44. INQUÉRITO CIVIL Nº 719.9.19280/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Adriano de Queiroz Alves; Kléber Alves Ferreira Fernandes

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

45. NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.516514/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Contra a Família > Crimes Contra a Assistência Familiar > Abandono Material

- Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Contra a Família > Crimes contra a Assistência Familiar > Abandono Intelectual

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

46. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 072.9.349491/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Central

ASSUNTO: Direito da Saúde > Mental > Internação Involuntária

INTERESSADO(A)(S): Juliano Honorato da Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

47. INQUÉRITO CIVIL Nº 247.9.38669/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Riacho de Santana

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Entidades de Atendimento
- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Acolhimento Institucional
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

48. NOTÍCIA DE FATO Nº 676.9.307358/2024
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Vida > Homicídio Qualificado
INTERESSADO(A)(S): Valdinete Lima de Souza; Gilson Lima de Souza
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

49. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.12536/2017
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde
INTERESSADO(A)(S): Auditoria do SUS Bahia; Município de Aracatu
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

50. NOTÍCIA DE FATO Nº 676.9.636912/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa Ba; Eures Ribeiro Pereira; Clauberdan Pereira Bastos; Ana Patrícia Fernandes Rodrigues; Marciano José do Nascimento Souza
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

51. NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.9849/2026
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular
INTERESSADO(A)(S): Suzana Alexandre de Carvalho Ramos; Município de Juazeiro
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

52. NOTÍCIA DE FATO Nº 647.9.9422/2026
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Eunápolis; Renato Oliveira Bromochenkel
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

53. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.501764/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso
ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): José Santos de Jesus
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

54. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21044/2024
ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Exploração do Trabalho Infantil
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

55. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.460991/2024
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios
INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Feira de Santana Bahia; Henrique Gomes Santana
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

56. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.490819/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Eduardo Zanella Monteiro
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

57. INQUÉRITO CIVIL Nº 105.0.971/2013
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Curaçá
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais
INTERESSADO(A)(S): Município de Curaçá; Ministério Público do Estado da Bahia
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

58. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.194778/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Produtos Controlados/Perigosos

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Posto de Combustível Quick; Município de Valença

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

59. INQUÉRITO CIVIL Nº 726.0.121724/2016

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Morpará

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

60. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.332775/2023

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

61. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.488280/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Flávio Santos de Carvalho Ferreira; Município de Salvador; Disque 127

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

62. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21836/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Florisvaldo de Souza Barbosa

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

63. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.175218/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação da Tranquilidade

INTERESSADO(A)(S): Iury Ramos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

64. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.150714/2019

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Bruna Boaventura Coelho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

65. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.463548/2025

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com deficiência

INTERESSADO(A)(S): Gisele Aparecida Alves Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

66. INQUÉRITO CIVIL Nº 152.9.549246/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Lençóis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Loteamento Chácara Moraes Ltda; Maria Gláucia Silva Moraes; Glycia Silva Moraes; Marcus Augusto Guedes

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

67. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.286679/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Bullying, Violência e Discriminação

INTERESSADO(A)(S): Colégio Estadual Luiz Viana; Secretaria Estadual de Educação da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

68. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 522.9.235559/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Sobradinho

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção

INTERESSADO(A)(S): Município de Sobradinho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

69. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 677.9.54963/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Bruna Alcione de Souza Costa; Município de Malhada de Pedras

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

70. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.318184/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Liana Maria Campos de Souza

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

71. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.326820/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

72. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.6685/2020

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Glória

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

73. INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.312740/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações> Modalidade/ Limite > Pregão > Presencial

INTERESSADO(A)(S): Dânia Maria da Silva; Município de Itanagra; Luciano Nascimento dos Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

74. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.32217/2012

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Gilberto Neri de Carvalho Filho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

75. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.425771/2023

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Edson Francisco de Oliveira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

76. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.146608/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Anônimo; Secretaria Municipal de Ordem Pública de Salvador - SEMOP

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

77. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.47431/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Sudamérica Clube de Serviços; Sudaseg Seguradora de Danos e Pessoas S/A

ADVOGADO(A)(S): Bruno Mário da Silva – OAB/PR 82.064; Evelyse Dayane Stelmachuk – OAB/PR 100.778

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

78. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.138553/2020

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Cláusulas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Alunos da Rede Ages de Ensino; Faculdade Ages Tucano

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

79. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.311609/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo do Município de Salvador SEDUR; Tânia Santana dos Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

80. INQUÉRITO CIVIL Nº 677.9.294636/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Brumado; AUCIB - Auditoria Pública Cidadã Baiana

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

81. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.239771/2016

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística

- Direito Ambiental > Recursos Hídricos

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Josias Joaquim do Nascimento; Patrícia Wanderley Santana

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

82. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.146654/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Palmas de Monte Alto; Anônimo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

83. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.226259/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação da Tranquilidade

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

84. INQUÉRITO CIVIL Nº 703.9.254732/2017

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Livramento de Nossa Senhora Prefeitura Municipal; Jânio Soares Lima; Jucelio José Pires; Marcio Alan Dourado Castro

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

85. INQUÉRITO CIVIL Nº 069.9.457686/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho da Comunidade

INTERESSADO(A)(S): Município de Catu

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

86. NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.9463/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Acumulação de Proventos

INTERESSADO(A)(S): Vagner de Araújo Jesus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

87. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.190856/2017

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Gabriel Menezes Cardoso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

88. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.69654/2019

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Bar do UEC; Gilson de Souza Silva
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

89. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.145767/2019

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA; Haila Catiele Souza Nascimento; Moradores do Loteamento Santa Rosa II

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

90. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CIVIL Nº 003.9.29804/2023

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Vida > Homicídio Qualificado

INTERESSADO(A)(S): Ivã Calazans de Sousa

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

91. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.86093/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Cláusulas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Plano de Saúde Unimed; Unimed Nacional - Cooperativa Central

ADVOGADO(A)(S): Rejane M. da Silva Ramos – OAB/SP 382.342; Inara Hatsumura – OAB/SP 263.628

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

92. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.255940/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Drogarias Preço Baixo Salvador Ltda

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

93. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 706.9.303920/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas

INTERESSADO(A)(S): Gabriela Colodeti; Suellen Alleine Rabelo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

94. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.413022/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Cláudia Sampaio Campos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

95. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.499477/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): José Edivaldo de Santana

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

96. NOTÍCIA DE FATO Nº 608.9.552491/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Reserva de Vagas

INTERESSADO(A)(S): Louranya Campos Batista; Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Jequié

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

97. INQUÉRITO CIVIL Nº 702.9.74624/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Afonso Chistiano; Município de Morro do Chapéu

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

98. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.95720/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): A Apurar; Plínio Carneiro Filho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

99. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.76915/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Associação de Moradores e Amigos de Prado Transparente - Amoraprado

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

100. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 720.9.210134/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção

INTERESSADO(A)(S): Município de Riachão do Jacuípe

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

101. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.400131/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): CEACON - Centro de Apoio Operacional as Promotorias de Justiça do Consumidor - CAB

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

102. INQUÉRITO CIVIL Nº 344.0.142932/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde

INTERESSADO(A)(S): Município de Urandi; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

103. INQUÉRITO CIVIL Nº 035.9.22291/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Fernando Antônio da Silva Pereira; Eliana Gonzaga de Jesus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

104. INQUÉRITO CIVIL Nº 648.9.245212/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo - Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Governo do Estado da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

105. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.311417/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público de Salvador

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

106. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.133486/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Município de Salvador; Luiz Araújo dos Santos Filho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

107. INQUÉRITO CIVIL Nº 336.0.38093/2008

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa - Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público /Edital > Inscrição/Documentação

INTERESSADO(A)(S): Município de Uauá/Ba

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

108. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.482900/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos Borges de Queiroga Cavalcanti

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

109. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.482909/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos Borges de Queiroga Cavalcanti
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

110. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.74738/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Anônima

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

111. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.24724/2013

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Associação Comunitária Beneficente dos Pais e Adolescentes do Bonfim III e Adjacências; Empresa Baiana de Águas e Saneamento

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

112. INQUÉRITO CIVIL Nº 645.9.180347/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Isabel Cristina Oliveira Caldas

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

113. INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.151362/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

114. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.195979/2023

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio

INTERESSADO(A)(S): Açougue Fé em Deus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

115. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.288736/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação

INTERESSADO(A)(S): Município de Barro Alto; Flezio de Souza Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

116. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.28650/2020

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

117. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021.9.406310/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Choça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infrequência Escolar

INTERESSADO(A)(S): Município de Barra do Choça

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

118. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.87631/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Moral > Serviços de Saúde

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Material > Serviços de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Roberto Carlos da Rocha Pires Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

119. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 593.9.587455/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade; João Felipe de Melo Lacerda; Município de Barreiras; Otoniel Nascimento Teixeira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

120. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.65427/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital

INTERESSADO(A)(S): Eliete de Andrade Araújo; Israel dos Santos Figueredo; Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

121. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.28130/2015

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Operações Urbanas Consorciadas

INTERESSADO(A)(S): Município de Senhor do Bonfim; A Coletividade; Moradores dos Bairros Monte Alegre I e II e Brisas do Monte

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

122. INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.303850/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Renilda Alice Pereira da Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

123. INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.601169/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Falta de Publicização de Atos Oficiais

INTERESSADO(A)(S): Alana Marques dos Santos; Dirani Cunha Porto Fagundes

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

124. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.509356/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): GRV Holding e Patrimonial LTDA

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

125. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.58157/2023

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/ Autorização > Água e/ou Esgoto

INTERESSADO(A)(S): Clínica Nefroeste

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

126. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 238.9.410830/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação da Tranquilidade

INTERESSADO(A)(S): Jussaria de Jesus Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

127. INQUÉRITO CIVIL Nº 043.9.148331/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itagibá

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

128. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.481297/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Dayse Gonçalves Mello

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

129. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.55056/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Carlos Fernando Lopes de Oliveira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

130. INQUÉRITO CIVIL Nº 102.9.161895/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Rildes Nascimento Magalhães; Núbia Almeida Oliveira; Laurêncio dos Santos Barreto; Joel Fernando do Nascimento; José Roberto dos Santos Tolentino

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

131. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.160519/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

132. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.241450/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

133. INQUÉRITO CIVIL Nº 054.9.236053/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cândido Sales

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Elisvan de Oliveira Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

134. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.360492/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

135. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.552236/2025

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Jussara Silva de Jesus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

136. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.232923/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Silvana Oliveira Almeida

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

137. NOTÍCIA DE FATO Nº 698.9.440486/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Millennium Wind Participações LTDA

ADVOGADO(A)(S): Marina Silva Barboza – OAB/SP 525.080; Juliana Oliveira Cardoso – OAB/SP 393.753

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

138. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.623873/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Candeias

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador

INTERESSADO(A)(S): ONG Alvorecer Bahia; Município de Candeias

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

139. INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.107469/2019

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Deonísio Ferreira de Assis; João Isidório Martins dos Santos Neto; Fábio Correia Alves

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

140. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.64526/2024

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Telecomunicações

INTERESSADO(A)(S): Salvador - Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

141. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 238.9.38054/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Queimadas; André Luiz Andrade

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

142. INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.118429/2018

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Vivian Ferreira de Melo; Elizangela Santos de Oliveira; Renivaldo Silva dos Anjos; Judisnei Alves de Souza; Josenias Camargo de Barros; Alan Nunes Machado

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

143. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.276408/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Patrícia Mendes da Conceição; Eryson de Souza Moreira; Eliane Santos Ataíde; Ludmila dos Prazeres Costa; Município de Lauro de Freitas; Cléber César da Silva Barbosa; Marcio Vilela de Almeida

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

144. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.40950/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

145. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.284327/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

146. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.171835/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Riachão do Jacuípe; A apurar; Roque Alan Oliveira da Rocha

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

147. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.297795/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): José Jorge Xavier

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

148. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.44838/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor - Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Adriana Santiago Oliveira

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

149. INQUÉRITO CIVIL Nº 677.9.3464/2019

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Controle Social e Conselhos de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Secretaria de Saúde de Brumado; Divaldo Augusto de Souza

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

150. NOTÍCIA DE FATO Nº 724.9.44956/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Adriana Santiago Oliveira; Município de Saubara - Estado da Bahia

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

151. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.246123/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Antônio Santos Joaquim; Município de Itamaraju

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

152. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.147561/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Daniel Marques; João Carlos Seefeldt

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

153. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.471106/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Itálva Novais Almeida

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

154. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 697.9.70067/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Coaraci

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

155. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.98039/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Erivaldo Carvalho Soares; Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

156. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.295841/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itaparica

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra a Liberdade Pessoal > Violência Psicológica Contra a Mulher

INTERESSADO(A)(S): Gabriela Sacramento da Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

157. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.197602/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Jaguarari - Bahia; João Brito Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

158. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.341370/2022

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração

INTERESSADO(A)(S): Cristiane Andrea Danielli Dias da Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

159. INQUÉRITO CIVIL Nº 306.9.897/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): CAOPAM

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

160. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 238.9.111514/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Tomada de Preço

INTERESSADO(A)(S): Elino da Silva Oliveira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

161. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 127.9.50761/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Outros; Município de Jaguarari; Sinderlandia Duarte Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

162. INQUÉRITO CIVIL Nº 703.0.254270/2016

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Dom Basílio

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

163. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.91077/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Município de Paulo Afonso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

164. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.257953/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Bandeira Valet; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

165. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.44923/2008

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Willams Cunha Santana; Maria Raimunda Lima Souza; Flávia Cerqueira Sampaio

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

166. INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.32484/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Ambiental > Zona Costeira

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade; Maria Santos Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

167. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.157942/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Tânia Marli Ribeiro Yoshida

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

168. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.229317/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Edson Antônio dos Santos Conceição; A Sociedade (Meio Ambiente)

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

169. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.380139/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubatã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Junilson Batista Gomes; Newton Silva de Oliveira Júnior

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

170. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.77969/2010

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Estádio Municipal Pedro Amorim; A Sociedade

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

171. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 591.9.42129/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil – Pré-Escola

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Educação Inclusiva

INTERESSADO(A)(S): Jackson Diógenes Nepomuceno de Oliveira; Aline Costa D'Eça; Escola Flor de Jambo

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

172. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 046.9.548875/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itajuípe

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos > Fraude em Licitação ou Contrato

INTERESSADO(A)(S): SW Construções, Locações e Empreendimentos Ltda; Câmara de Vereadores de Itajuípe

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

173. INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.200230/2018

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade; Câmara Municipal de Buritirama/Ba; Renivaldo Silva dos Anjos; Alan Nunes Machado; Elizangela Santos de Oliveira

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

174. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.39555/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Lucineide de Jesus Teixeira; Olivep Patrimonial Ltda

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

175. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.255772/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Tatiana Oliveira de Carvalho

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

176. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.146464/2013

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Transporte Terrestre

INTERESSADO(A)(S): Empresa de Transporte Interbrasil; Associação Comunitária Beneficente dos Pais e Adolescentes do Bonfim III e Adjacências

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

177. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.228513/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite

INTERESSADO(A)(S): Helena Emanuela de Souza Santos; Fabrício Santana D'Agostino

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

178. INQUÉRITO CIVIL Nº 591.9.568732/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Administrativo do MP

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Revelação de Informação Privilegiada

INTERESSADO(A)(S): Gabriel Bandarra Joffily de Souza

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

179. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.37721/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Everton Carvalho Rocha; Kledson José Pereira do Vale; José Gonçalves Filho; Getro Oliveira Amaral; Edineia Ferreira da Silva; Marcos Paulo de Almeida

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

180. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.0.227381/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): José Lindomar Ferreira Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

181. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.1731/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Lailla de Almeida Oliveira

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

182. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.267710/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação Extravagante > Contra o Meio Ambiente > Contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

183. INQUÉRITO CIVIL Nº 191.0.200471/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): Município de Formosa do Rio Preto

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

184. INQUÉRITO CIVIL Nº 279.9.152667/2021

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Elcydes Piaggio de Oliveira Júnior

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

185. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.9.274091/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Patrimônio Histórico/Tombamento

INTERESSADO(A)(S): Grupo de Amigos da Praia; Coletivo Preserva Ilhéus
ADVOGADO(A)(S): Marta Serafim – OAB/BA 12.724; Jurema Cintra Barreto – OAB/BA 19.558
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

186. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.372030/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins
INTERESSADO(A)(S): APLB - Sindicato dos Trabalhadores em Educação - Brejolândia
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

187. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.421616/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 8º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Fornecimento de Insumos > Curativos/Bandagem
INTERESSADO(A)(S): Denise Molinari; Alice Mollinari Pinto Queiros
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

188. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.617663/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Maus Tratos
- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Perda ou Modificação de Guarda
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

189. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.563568/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Processual Penal > Denúncia/Queixa > Recebimento
INTERESSADO(A)(S): Fabiana Rodrigues Mota
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

190. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.945/2026

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Carlos Levy Freitas Farias da Silva
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

191. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.230604/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo – 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): João Henrique de Barradas Carneiro; Associação Baiana de Supermercados (ABASE); Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador – CDL Salvador;
ADVOGADO(A)(S): Lara Britto de A. D. Neves – OAB/BA 28.667; Thainá Lima da Fonseca Neves – OAB/BA 74.843; Allana Costa Novais Lessa – OAB/BA 35.03
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

192. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.9.190957/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Alba Gleide Moura de Góes Pinto; Valtentir Pinto dos Santos; Wagner Freitas Pinto
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

193. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 600.9.115142/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações
INTERESSADO(A)(S): Grupo Neoenergia - COELBA; Marcelo de Souza Santos
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

194. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.62111/2018

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Responsabilidade Civil do Servidor Público/Indenização ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

195. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.0.6512/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Ilhéus
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Vítor Bonfim; Comissão Técnica de Prevenção da Monilíase do Cacaueiro Bahia; Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

196. INQUÉRITO CIVIL Nº 308.9.282974/2021

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Inhambupe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Locação/Permissão/Concessão/ Autorização/Cessão de Uso

INTERESSADO(A)(S): Samanta Larissa Carvalho da Cruz; Município de Sátiro Dias

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

197. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.234428/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): QI Sociedade de Crédito Direto S/A.; José Carlos Ferreira

ADVOGADO(A)(S): Cristiana Oliveira Santos Ferreira – OAB/SP 524.412; Antônio Dourado de Moraes Neto – OAB/PE 23.255

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

198. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.470771/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): De Ofício; A Sociedade

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

199. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.245214/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal Com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares); Município de Dom Macedo Costa

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

200. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.65353/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Habilitação/Registro Cadastral/Julgamento/Homologação

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Eliete de Andrade Araújo; Maxney Lopes da Silva

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

201. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.9.226827/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Luciano Barbosa Lessa Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

202. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 703.0.51743/2015

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): Município de Livramento de Nossa Senhora; João Batista Lima de Livramento Me

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

203. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.401817/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Natureza do Cargo Acumulável

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Paula Vanessa Carneiro de Góes; Antônio Carlos Amorim Guimarães; Eliete de Andrade Araújo

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

204. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.64401/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal
INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Flávia Maria Mota de Oliveira; Eliete de Andrade Araújo
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

205. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.427292/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito à Educação > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Colégio Girassol

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

206. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.496288/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Eliete de Andrade Araújo; Jodson Guimarães Araújo

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

207. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.29525/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite

INTERESSADO(A)(S): Outros - Policiais; Márcio José Gomes de Araújo; Adenir Bonfim da Silva

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

208. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 703.9.426795/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes praticados por particular contra a Administração em Geral > Usurpação de Função Pública

INTERESSADO(A)(S): Jânio Soares Lima

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

209. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.30251/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Pedro Victor Silva Alvin Freitas

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

210. INQUÉRITO CIVIL Nº 146.9.528852/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Moral Coletivo Decorrente de Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Fernando de Almeida Lírio; Andrea Barreto e Silva Lírio

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

211. NOTÍCIA DE FATO Nº 702.9.89543/2026

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Mirangaba

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

212. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 719.9.144953/2019

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/Autorização > Água e/ou Esgoto

INTERESSADO(A)(S): Marcius Kelsen de Miranda Senna; Central de Associações Comunitárias para Manutenção dos Sistemas de Saneamento - Região de Seabra

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

213. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.48034/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Assistência Social

INTERESSADO(A)(S): João Gabriel Medrado dos Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

214. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.314739/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica Sigiloso

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

215. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.60969/2023

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Inexigibilidade

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

216. INQUÉRITO CIVIL Nº 007.9.324755/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Milagres

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

217. INQUÉRITO CIVIL Nº 702.9.108939/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Municípios de Morro Chapéu/Várzea Nova/Ourolândia

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

218. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 191.9.51120/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho > Processo Coletivo > Direito Coletivo > Interesses ou Direitos Difusos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto; Município de Formosa do Rio Preto

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

219. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.290321/2021

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Rita de Cássia Gama Ferreira; Dárcio Gama Ferreira

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

220. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.313227/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Outros Atos contra o Meio Ambiente

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Feira de Santana; Gabryelle Araújo Trindade Oliveira

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

221. NOTÍCIA DE FATO Nº 724.9.9512/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos > Frustração do Caráter Competitivo de Licitação

INTERESSADO(A)(S): Município de Santo Amaro; Taylu Comércio de Informática Ltda-Me

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

222. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.256311/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Gustavo Farias Bezerra

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

223. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.6816/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Cláusulas Contratuais

INTERESSADO(A)(S): Jairo Santana dos Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

224. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.11795/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Vilma Rosa de Oliveira Gomes; André Luiz Andrade; Pedro Henrique Damasceno Nascimento; Eliete de Andrade Araújo
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

225. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.88970/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Aladilce Souza; Central do Carnaval Produções Artísticas Ltda; Salvador Produções Artísticas e Entretenimentos LTDA

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

226. INQUÉRITO CIVIL Nº 645.9.138469/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Peculato

INTERESSADO(A)(S): Raimundo Antônio Santana dos Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

227. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.25697/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): José Jorge Xavier

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

228. INQUÉRITO CIVIL Nº 336.9.172574/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos

INTERESSADO(A)(S): Paulo Esdras Costa Alves; Orlania Aparecida da Silva Carneiro; José Alves da Paixão

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

229. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.622925/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Moral > Assédio Moral

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

230. INQUÉRITO CIVIL Nº 127.0.223786/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): Vigilância Sanitária

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

231. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.458988/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção Sanitária de Origem Animal

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

232. NOTÍCIA DE FATO Nº 720.9.82822/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Inexigibilidade

INTERESSADO(A)(S): Williams Adorno Rios; Município de Pé de Serra; Zedivan de Freitas Rios; Caetano Caetano Advocacia e Consultoria Ltda

ADVOGADO(A)(S): Joel Caetano da Silva Neto – OAB/BA 25.377

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

233. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.2457/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital

INTERESSADO(A)(S): Daniele Santos Sacerdote da Silva; Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

234. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.36276/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Vilton Nascimento Costa

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

235. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.498441/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Lençóis

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Mucugê Materiais de Construção e Eletrodomésticos Ltda

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

236. NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.33470/2026

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil - Creche

INTERESSADO(A)(S): Alice Nunes Fonseca; Juliana Nunes Fonseca

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

237. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.252641/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Eneida Conceição Brandão

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

238. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.543749/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Substituição do Produto

INTERESSADO(A)(S): Edson Antônio de Jesus

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

239. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.51370/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Natureza do Cargo Acumulável

INTERESSADO(A)(S): Magnevaldo Silva Santos; Município de Vitória da Conquista; Anônimo(a); Outros

ADVOGADO(A)(S): Vitória Oliveira Xavier – OAB/BA 71.565; Lázaro Torres Mendes – OAB/BA 35.844

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

240. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.620950/2025

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Ângelo Márcio Lima da Silva

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

241. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.592076/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município Municipal de Mirangaba; Cristiano Alves de Carvalho

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

242. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.528197/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Diego Bruno Louro de Oliveira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

243. INQUÉRITO CIVIL Nº 210.9.357874/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Paramirim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Reserva de Vagas

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Luana Patrícia Silva Costa

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

244. INQUÉRITO CIVIL Nº 681.9.421438/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Euclides da Cunha; Maria de Fátima Nunes Soares

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

245. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.305303/2022

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

246. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 238.9.46832/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Direitos da Criança e Adolescente > Municipal

INTERESSADO(A)(S): Miradette de Lima Silva

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

247. INQUÉRITO CIVIL Nº 306.9.137838/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Marinaldo de Souza Pereira; Mauro Pereira da Silva; Cleci Souza da Costa; José Milton Frota de Souza; Aparecido José Rosa; Juraci Lino da Silva; Joecia Maria da Costa Oliveira; Jeovah Ferreira Moreira Júnior

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

248. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.2167/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Reginaldo Souza Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

249. INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.300333/2021

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Judisnei Alves de Souza; Município de Buritirama; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

250. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.1915/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Ravenalla Oliveira Pinho; Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

251. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.133429/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica

INTERESSADO(A)(S): COELBA

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

252. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.76403/2014

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cocos

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Galdino de Jesus Silva

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

253. INQUÉRITO CIVIL Nº 674.9.302826/2022

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Cirurgia > Eletiva

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas/Ba (SESAU)

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

254. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.488092/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

255. INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.29415/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): André Luiz Santana Sampaio

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

256. INQUÉRITO CIVIL Nº 709.9.345210/2024

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura de Simões Filho; Orlando de Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

257. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.296584/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Teixeira de Freitas; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

258. INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.261637/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Revogação

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura do Município de Buritirama/Ba

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

259. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.221510/2010

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto; Edvaldo Alves de Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

260. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 334.9.53748/2018

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Florisval Araújo da Silva Neto; Maria Conceição de Roma Santana Dantas; Luiz Sérgio Soares de Souza Santos; Hélcio Reis de Santana

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

261. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.421490/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Kátia Camargo Teixeira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

262. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.562749/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Ivan Souza Rios

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

263. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.45829/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Patrimônio Cultural

INTERESSADO(A)(S): Rodrigo Phanardzis Ancora da Luz

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

264. NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.546168/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Platini Gomes Fonseca
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

265. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.343207/2025
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Esbulho Possessório
INTERESSADO(A)(S): Nadimara Silva de Souza
ADVOGADO(A)(S): Nadimara Silva de Souza – OAB/BA 52.226
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

266. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.224292/2020
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): José Nogueira Chaves
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

267. INQUÉRITO CIVIL Nº 117.9.384206/2021
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci
ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho > Liquidação/Cumprimento/Execução > Causas Supervenientes à Sentença
INTERESSADO(A)(S): União Federal; Município de Jacaraci; Ministério Público do Estado da Bahia; Procuradoria da República no Município de Guanambi
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

268. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.172534/2012
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público
INTERESSADO(A)(S): SESAB-Auditoria/SUS/Ba; Secretaria Municipal de Saúde de Jacaraci
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

269. INQUÉRITO CIVIL Nº 336.0.124162/2016
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Município de Canudos; Ministério Público do Estado da Bahia
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

270. INQUÉRITO CIVIL Nº 591.9.181581/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais
INTERESSADO(A)(S): Vunibaldo Boaventura
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

271. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 600.9.45777/2025
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

272. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.242261/2025
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação extravagante > Contra o Meio Ambiente > Contra a Flora
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

273. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.175524/2025
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsificação de Documento Público
INTERESSADO(A)(S): Anônima
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

274. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.55741/2017
ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio
INTERESSADO(A)(S): ADAB - Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

275. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.391278/2023

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

276. INQUÉRITO CIVIL Nº 201.0.141450/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Mário Lavor Mendes; Washington Dally da Rocha Cetto

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

277. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.412106/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Hospital Estadual 2 de Julho; Ricardo Coutinho Mello

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

278. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.443481/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores

INTERESSADO(A)(S): Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Brasil; Escola Adventista de Lauro de Freitas

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

279. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.446917/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

280. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.1895/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Arismario Barbosa Júnior; Paulo Henrique de Matos Santos; Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

281. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.144191/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Jaguarari

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

282. INQUÉRITO CIVIL Nº 334.9.42326/2021

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos

- Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-Hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Jeanh Clebson Oliveira de Jesus; Salatiel Santana da Silva; Marta Farias Almeida

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

283. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.215151/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Carlos Roberto dos Santos; Kledson José Pereira do Vale; Everton Carvalho Rocha

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

284. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.367632/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Sindicato das Psicólogas e Psicólogos do Estado da Bahia – SINPSI/Ba; Município de Barreiras

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

285. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.215572/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Lençóis

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): MR Materiais para Construção Ltda

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

286. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.310925/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Maetinga; Sigiloso (Dados na Aba Instrumento/Objeto)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

287. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.37979/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Osvaldo Fernandes de Araújo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

288. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.493908/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos Borges de Queiroga Cavalcanti

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

289. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21765/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Osvaldo Fernandes de Araújo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

290. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.10152/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): BIOTUR - Biônica Transporte e Turismo Marítimo Ltda; Dennis Lessa

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

291. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.549405/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsidade Ideológica

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra as Relações de Consumo

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

292. NOTÍCIA DE FATO Nº 590.9.446556/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Periclitación da Vida e da Saúde > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

293. NOTÍCIA DE FATO Nº 126.9.58883/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Jaguaquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Anulação e Correção de Provas/Questões

INTERESSADO(A)(S): Tiago Alves dos Santos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

294. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.387581/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação

INTERESSADO(A)(S): Associação Fiquem Sabendo; INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ADVOGADO(A)(S): Bruno Schmitt Morassutti – OAB/RS 93297

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

295. NOTÍCIA DE FATO Nº 708.9.583959/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Equilíbrio Financeiro

INTERESSADO(A)(S): Município de Teixeira de Freitas; Amena Climatização Ltda

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

296. INQUÉRITO CIVIL Nº 082.9.186542/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cocos

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Marcelo de Souza Emerenciano; Valdemberg Correia Moreira

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

297. O QUE OCORRER.

As inscrições para sustentação oral deverão ser feitas até o início da sessão, em conformidade com o art. 36, §8º, do Regimento Interno do Conselho Superior, através do endereço eletrônico: <https://www.mpba.mp.br/formulario/57663>.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 minutos antes do início da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL Nº 991, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06939/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Bom Jesus da Lapa - 3ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Final	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Consumidor (Cível e Criminal); Controle Externo da Atividade Policial; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	4/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 992, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07265/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Mucuri - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fazenda Pública; Fundações; Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	4/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 993, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 33183/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Poções - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri	4/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 994, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 34663/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Barreiras - 3ª Promotoria de Justiça	Final	Criminal – 1ª Vara Criminal	4/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 995, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 34664/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Irecê - 1ª Promotoria de Justiça	Final	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Tóxicos	4/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 996, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 45689/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Itamaraju - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005573/2021-84, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	4/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 997, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 66937/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Eunápolis - 8ª Promotoria de Justiça	Final	Idoso (Cível e Criminal); Júri	4/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 998, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 72740/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Santa Maria da Vitória - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Consumidor (Cível e Criminal); Infância e Juventude (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico	4/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 999, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 73182/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Teixeira de Freitas - 4ª Promotoria de Justiça	Final	Execuções Penais; Júri	4/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1000, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76630/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Guanambi - 4ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004702/2021-98, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Final	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Júri	4/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com

os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1001, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76624/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Senhor do Bonfim - 3ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	4/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1002, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 81645/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Barreiras - 6ª Promotoria de Justiça	Final	Infância e Juventude (Cível e Criminal)	4/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1003, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 87374/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Teixeira de Freitas - 1ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal (1ª Vara) – (Inquéritos Policiais e Expedientes Extrajudiciais, conforme Distribuição Automática da Central de Inquéritos); Tóxicos (1ª Vara); Violência Doméstica contra a Mulher (Processos Cíveis e Criminais de Competência da 1ª Vara Criminal) - (Inquéritos Policiais e Expedientes Extrajudiciais, conforme Distribuição Automática da Central de Inquéritos); Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	4/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1004, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07266/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Araci - Promotoria de Justiça	Intermediária	Atribuição Plena Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1005, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07297/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Caculé - Promotoria de Justiça	Intermediária	Atribuição Plena Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1006, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07298/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Paramirim - Promotoria de Justiça	Intermediária	Atribuição Plena Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1007, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07268/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Seabra - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1008, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07269/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ibotirama - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1009, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07270/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Gandu - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1010, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07273/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Camacã - 3ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Consumidor (Cível e Criminal); Controle Externo da Atividade Policial; Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1011, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07262/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ibotirama - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1012, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07274/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Livramento de Nossa Senhora - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005571/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Tóxicos; Juri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1013, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07263/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Remanso - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Juri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1014, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07279/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Barra - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades

por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1015, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07282/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ruy Barbosa - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Juri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1016, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07283/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Caetité - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1017, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07286/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Seabra - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1018, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07287/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Xique-Xique - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1019, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07288/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Barra - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1020, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 10980/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Bom Jesus da Lapa - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Final	Idoso (Cível e Criminal); Cível; Família, Sucessões, Interditos; Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades

por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1021, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07302/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Livramento de Nossa Senhora - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005571/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações; Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. São considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1022, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07309/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ribeira do Pombal - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004711/2021-64, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1023, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 08929/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Capim Grosso - Promotoria de Justiça	Intermediária	Atribuição Plena Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1024, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07314/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Mucuri - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1025, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06691/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Camacã - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com

os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06942/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Xique-Xique - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações; Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1027, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 14847/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Macaúbas - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1028, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 15563/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Gandu - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Consumidor (Cível e Criminal); Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1029, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 15566/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Itamaraju - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005573/2021-84, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1030, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 16289/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Macaúbas - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1031, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29459/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Jaguaquara - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SIGA nº 6936/2020, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1032, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29462/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ribeira do Pombal - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004711/2021-64, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1033, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29564/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Gandu - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Família, Sucessões, Interditos; Infância e Juventude (Cível e Criminal)	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1034, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 35841/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ipiaú - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Infância e Juventude (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1035, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 37670/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Conceição do Coité - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Consumidor (Cível e Criminal); Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1036, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 39540/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Cícero Dantas - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal)	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1037, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 41087/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Euclides da Cunha - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004699/2021-77, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Controle Externo da Atividade Policial; Fazenda Pública; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1038, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 41512/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Campo Formoso - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004697/2021-63, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1039, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 45690/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Jeremoabo - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1040, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 48806/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Remanso - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1041, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 51133/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Itaberaba - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Meio Ambiente (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1042, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 61786/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Inhambupe - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1043, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 61787/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Tucano - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1044, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 63559/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Euclides da Cunha - 3ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004699/2021-77, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Júri	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1045, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64773/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Irecê - 7ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Execuções Penais; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://sigasistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1046, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64837/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Seabra - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclui-se Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1047, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64956/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Poções - 4ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Execuções Penais; Infância e Juventude (Cível e Criminal) Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a

adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1048, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 56049/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Barreiras - 5ª Promotoria de Justiça	Final	Criminal – 2ª Vara Criminal	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1049, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 71563/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Nazaré - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1050, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 72739/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Campo Formoso - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004697/2021-63, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1051, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76625/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Camacã - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Família, Sucessões, Interditos; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1052, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76621/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Cícero Dantas - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações; Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com

os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1053, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 78247/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ipirá - 4ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Execuções Penais; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://sigasistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1054, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 80536/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Paulo Afonso - 8ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Execuções Penais; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1055, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82501/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Santa Maria da Vitória - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1056, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82502/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Jequié - 3ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Tóxicos Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1057, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82497/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Valença - 5ª Promotoria de Justiça	Final	Criminal – 2ª Vara Criminal; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Inquérito Policial (por distribuição)	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1058, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 86470/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Luís Eduardo Magalhães - 3ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Tóxicos Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/2/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DISTRIBUIÇÃO

Em 11 de março de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.410/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itaparica

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Violência Psicológica contra a Mulher

INTERESSADO(A)(S): Gabriela Sacramento da Silva

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.61311/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Rafael Matos Quadros

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.1787/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Cristiano Alves de Carvalho; Medcasa Medicina Humanizada Eireli

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.420322/2024

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Meio Ambiente

INTERESSADO(A)(S): Jurema Cintra Barreto; Outros; Município de Ilhéus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.598635/2025

ORIGEM: 18ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Fabiana Rodrigues Mota

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 323.9.314915/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Irará

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas de Proteção > Inclusão em Programa Oficial ou Comunitário > O Próprio Idoso

INTERESSADO(A)(S): CREAS de Irará Bahia; Manoel Fernandes Santana

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.130648/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.37957/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Murillo Celestino Santos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 674.9.5322/2021

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Jandiel Araújo Santos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.36389/2020

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itaparica

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Jackson Walisson Freitas Neves; Tiago Santos da Silva; Danilo Rocha; Erick de Jesus; Thyarlon Cardoso dos Santos; Antônio Oswaldo Scarpa; Ruan Lucas Meireles Souza

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 211.1.58942/2005

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Inquérito/Processo/Recurso Administrativo

INTERESSADO(A)(S): Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Águas Termiais Paulista; Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Município de Paratinga

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.303311/2024

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Indústria e Comércio de Laticínios de Paulo Afonso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 078.9.437271/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Romildo Ferreira Santos; Jailton Ferreira de Macedo

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 693.9.79502/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Antônio Gonçalves

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.145909/2019

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Ricardo Maia Chaves de Souza; José de Deus Conceição Neto

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.417690/2025

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Reserva de Vagas

INTERESSADO(A)(S): Idelvando Cerqueira de Souza

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.82948/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Propriedade > Direito de Vizinhança

INTERESSADO(A)(S): Iraneide Silva de Almeida; Adriana Laiane de Carvalho Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.426619/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito à Educação > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Escolinha Mundo Encantado

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 646.9.112581/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Apuração de Irregularidade no Serviço Público

INTERESSADO(A)(S): Silvanei da Hora Cunha; Silmaisa Souza Santos; Câmara Municipal de Itabuna; Iremar Silveira Santos; Outros

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.538870/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos > Frustração do Caráter Competitivo de Licitação

- Direito Penal > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos > Violação de Sigilo em Licitação

- Direito Penal > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos > Fraude em Licitação ou Contrato

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 116.9.239576/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Nete Magalhães

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 11 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE**

ATO Nº 133, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01208.0006565/2026-96, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 06 de março de 2026, o servidor DEVISSON VANDER PEREIRA SANTOS, matrícula nº 355.144, do cargo de Assistente Técnico-Administrativo, deste Ministério Público.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 134, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, Ato Normativo nº 3, de 17 de março de 2011 e suas alterações, por força de decisão judicial proferida nos autos da Ação nº 8028493-32.2020.8.05.0001, resolve REENQUADRAR na carreira os servidores abaixo relacionados, na forma a seguir:

ADROALDO MARCUS SANTIAGO LIMA		Matrícula: 352522
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe V Nível 2	Classe V Nível 3	

ANA CARMEN SIMOES COELHO WENCK		Matrícula: 352339
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe V Nível 1	Classe V Nível 2	

CARLA RAMOS OLIVEIRA		Matrícula: 352471
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe V Nível 1	Classe V Nível 2	

CARLA ROBERTA AFONSO LIMA SANTOS		Matrícula: 352414
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe V Nível 2	Classe V Nível 3	

CARLOS LEONE XAVIER RAMOS		Matrícula: 352472
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe V Nível 2	Classe V Nível 3	

CRISTIANA CARVALHO VIVAS		Matrícula: 352412
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe IV Nível 3	Classe V Nível 1	

EDISON VANDER SALVADOR		Matrícula: 352523
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe IV Nível 3	Classe V Nível 1	

ELIENE FONSECA CHAVES		Matrícula: 352427
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe V Nível 2	Classe V Nível 3	

ELISANGELA PEIXOTO RIBEIRO DE CARVALHO		Matrícula: 352538
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe V Nível 2	Classe V Nível 3	

EMERSON FERREIRA DOS SANTOS		Matrícula: 352542
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE		
Classe V Nível 1	Classe V Nível 2	

GABRIEL ANDREUS SANTOS XAVIER		Matrícula: 352536
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe V Nível 2	Classe V Nível 3	

GEANE DOS ANJOS BALDO		Matrícula: 352430
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe II Nível 1	Classe II Nível 2	

IVAN DENISSON DE SOUZA MENEZES		Matrícula: 352543
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe V Nível 1	Classe V Nível 2	

LUIZ LIMA QUEIROZ JUNIOR		Matrícula: 352489
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe IV Nível 1	Classe IV Nível 2	

MARCUS KELSEN DE MIRANDA SENNA		Matrícula: 352491
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe V Nível 1	Classe V Nível 2	

MARCO AURELIO GALVAO DOS SANTOS		Matrícula: 352535
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe V Nível 2	Classe V Nível 3	

MARGARETH DOS SANTOS MARTINS		Matrícula: 352526
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe V Nível 1	Classe V Nível 2	

PATRICIA BATISTA ALEXANDRE DA SILVA		Matrícula: 352529
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe V Nível 1	Classe V Nível 2	

PATRICIA MARQUES PINHO COUTINHO		Matrícula: 352533
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe V Nível 2	Classe V Nível 3	

PATRICIA FONTOURA TEIXEIRA ALENCAR		Matrícula: 352495
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe V Nível 2	Classe V Nível 3	

RENATO MENDES COSTA FIGUEIREDO		Matrícula: 352511
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe V Nível 1	Classe V Nível 2	

ROBENILSON DE MIRANDA REIS		Matrícula: 352499
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe IV Nível 2	Classe IV Nível 3	

RONALDO PIRES SANTOS		Matrícula: 352500
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe III Nível 2	Classe III Nível 3	

SIMONE DE SOUZA NUNES		Matrícula: 352507
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe V Nível 2	Classe V Nível 3	

THCIARA LIMA ALMEIDA		Matrícula: 352527
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe V Nível 2	Classe V Nível 3	

VICTOR SANTOS BARROS		Matrícula: 352400
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe I Nível 3	Classe II Nível 1	

WELDE CLAY JUNQUEIRA CAMACHO		Matrícula: 352409
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DE	PARA	
Classe V Nível 2	Classe V Nível 3	

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 1059, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94020/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 949/2026, publicado na edição do DJE de 6/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 9/4/2026 a 14/4/2026, em ANDARAÍ - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 119ª ZONA E ANDARAÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Gustavo Emanuel de Oliveira Lima e Souza Muniz	Vitória da Conquista - 6ª Promotoria de Justiça	294	Final	118
Francisco de Freitas Junior	Guanambi - 3ª Promotoria de Justiça	304	Final	315
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	306	Final	98
João Manoel Santana Rodrigues	Santo Antônio de Jesus - 5ª Promotoria de Justiça	318	Intermediária	13

Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	382	Final	368
Millen Castro Medeiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	392	Intermediária	20
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	420	Final	265
Adriana Hahn Perez	Eunápolis - 5ª Promotoria de Justiça	613	Final	370

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1060, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92705/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 948/2026, publicado na edição do DJE de 6/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 30/3/2026 a 1º/4/2026, em UBATÃ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E UBATÃ - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 134ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Millen Castro Medeiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	197	Intermediária	20
Adriana Hahn Perez	Eunápolis - 5ª Promotoria de Justiça	303	Final	370

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1061, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94348/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 19/3/2026 a 27/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 8ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Luciélia Silva Araújo Lopes	Atuação perante a 4ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1062, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94334/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 23/3/2026 a 17/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Lívia de Carvalho da Silveira Matos	Atuação perante a 9ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias.

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

- 4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- 6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- 7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- 8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1063, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94260/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Dila Mara Freire Neves	Atuação perante o 2º Juízo da 1ª Vara do Júri da Capital e Atendimento ao Público

- 1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- 2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- 3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- 4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- 6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- 7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- 8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1064, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94033/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Juri - 1º Promotor(a) de Justiça	Andréa Lemos Fontoura	Atuação perante o 2º Juízo da 1ª Vara do Juri da Capital e Atendimento ao Público

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1065, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92723/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 17/6/2026 a 6/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 8/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014
Serrinha - 4ª Promotoria de Justiça	Tarcísio Logrado de Almeida	Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1066, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92724/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período 17/6/2026 a 6/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei nº 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013)
Cipó - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena
Nova Soure - Promotor(a) Eleitoral - 079ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.

5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1067, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92881/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 942/2026, publicado na edição do DJE de 5/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/3/2026 a 9/4/2026, em SENHOR DO BONFIM - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promo- toria de Justiça	616	Final	301

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 793, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 80479/2025, REVOGA, a partir de 14/3/2026, a Portaria nº 5512/2025, publicada na edição do DJE de 17/11/2025, que designou o Promotor de Justiça, JOSÉ FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça de Conceição do Almeida, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, auxílio na Promotoria de Justiça de Cândido Sales.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 794, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 89937/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 910/2026, publicado na edição do DJE de 4/3/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça, LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Irará, para exercer auxílio à Promotora de Justiça em exercício de substituição automática ou de quem esteja designado para substituí-la, conforme especificado, no período de 12/3/2026 a 12/6/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 23/2014 - Data de Publicação: 26/2/2014)
Gandu - 2ª Promo- toria de Justiça	Rebeka Terra Nova Ramos	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Cível Família, Sucessões, Interditos Infância e Juventude (Cível e Criminal) Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação
FUNÇÕES EXERCIDAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADA:		
Atuação em procedimentos extrajudiciais e atuação judicial e extrajudicial na área de saúde		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 795, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93153/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais – GAECO - Norte para atuar nos processos sob os nºs 8000212-82.2026.8.05.0251, 8000224-96.2026.8.05.0251 e 8000240-50.2026.8.05.0251, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que deles resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 796, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 9, de 12 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94288/2026, DESIGNA o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR para acompanhamento de auto-composição referente aos expedientes registrados no IDEA sob os nºs 035.9.76306/2025 e 035.9.108606/2025, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 797, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94259/2026, INDICA o Promotor de Justiça JOSÉ CARLOS ROSA DE FREITAS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 54ª Zona Eleitoral – Mundo Novo/BA, no período de 22/4/2026 a 24/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 798, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93580/2026, INDICA a Promotora de Justiça Substituta VALDENÍZIA SOUZA SANTOS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 147ª Zona Eleitoral – Itagibá/BA, no período de 8/6/2026 a 12/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça Substituta ISABELLA BASTOS EMMERICK.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 799, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93009/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO - Norte para atuar nos expedientes registrados no IDEA sob os nºs 8001267-61.2021.8.05.0213; 0000401-97.2018.8.05.0213 e 000067998.2018.8.05.0213, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que deles resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 800, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93074/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000805-03.2024.8.05.0051, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Carinhanha, no dia 24/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 801, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93074/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001461-91.2023.8.05.0051, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Carinhanha, no dia 25/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 802, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 9, de 12 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94283/2026, DESIGNA o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR para acompanhamento de autocomposição referente ao expediente registrado no IDEA sob o nº 702.9.510965/2025, em trâmite na 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 803, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92144/2026, REVOGA a Portaria nº 387/2026, publicada na edição do DJE de 5/2/2026, que designou o Promotor de Justiça, ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0502104-78.2019.8.05.0113, em trâmite na Vara do Júri da Comarca de Itabuna, no dia 24/3/2026

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 804, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92691/2026 assim como a lista de inscritos constante do edital nº 950/2026, publicado na edição do DJE de 9/3/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA o Promotor de Justiça, RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 19/3/2026 a 18/6/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 2/2020 - Data de Publicação: 6/2/2020)
Barreiras - 5ª Promotória de Justiça	Amanda Vieira Abreu	Criminal
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO:		
Participação de audiências judiciais em processos judiciais em tramitação na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Barreiras (e petições dessas audiências decorrentes, notadamente alegações finais orais e recursos), bem como atuar perante Inquéritos Policiais.		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 805, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88427/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, JAIR ANTÔNIO SILVA DE LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar das audiências designadas nos autos dos processos nºs 0000187-15.2009.8.05.0216, 0001299-82.2010.8.05.0216, 0000407-27.2020.8.05.0216, 8001147-09.2021.8.05.0216, 8001854-06.2023.8.05.0216, 8001519-55.2021.8.05.0216, 8000224-80.2021.8.05.0216, 0000527-70.2020.8.05.0216, 8001966-72.2023.8.05.0216 e 0001083-63.2006.8.05.0216, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Rio Real, no dia 19/3/2026, revogando-se a Portaria nº 336/2026, publicada no DJE de 3/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 806, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88427/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, RO-MEU GONSALVES COELHO FILHO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Irecê, para participar das audiências designadas nos autos dos processos nºs 0001083-63.2006.8.05.0216, 0000399-21.2018.8.05.0216 e 0000187-15.2009.8.05.0216, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Rio Real, no dia 24/4/2026.

Eu, Luis Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 807, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do §4º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94329/2026, DESIGNA o Procurador(a) de Justiça, para atuar nos Procedimentos nºs 8035586-73.2025.805.0000, 8003295-83.2026.805.0000, 8001284-81.2026.805.0000, 8000543-41.2026.805.0000, 8077768-74.2025.805.0000 e 8023047-63.2024.805.000 em trâmite na Procuradoria de Justiça Cível - 22ª Procurador(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 808, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94330/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, PABLO ANTONIO CORDEIRO DE ALMEIDA, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 3º Promotor de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no dia 20/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça titular, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor de Justiça	Fernanda Carolina Gomes Pataro de Queiroz Cunha	Atuação na defesa dos interesses difusos ou coletivos relacionados com o consumidor (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantia

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 809, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94330/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, PABLO ANTONIO CORDEIRO DE ALMEIDA, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 3º Promotor de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no dia 20/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando,

exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça em substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor de Justiça	Solon Dias da Rocha Filho	Atuação na defesa dos interesses difusos ou coletivos relacionados com o consumidor (Cível e Criminal), aten- dimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantia

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 810, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, b, e 43, II, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94128/2026, DESIGNA os Promotores de Justiça, ALEX OLIVEIRA SANTOS, titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, e BIANCA GEISA SANTOS SILVA, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça, para exercerem as funções de Coordenador e Suplente, respectivamente, das Promotorias de Justiça de Falências, Cíveis e Registros Públicos da Capital e da respectiva secretaria processual, durante o período de 1º/3/2026 a 28/2/2027.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 811, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 70368/2024, REVOGA a Portaria nº 4220/2025, publicada na edição do DJE de 16/9/2025, que designou o Promotor de Justiça, JOSÉ JUNSEIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA, titular da 12ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.436106/2024, em trâmite na 9ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 812, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 86150/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 4469/2025, publicado na edição do DJE de 9/11/2025, e o parecer da Corregedoria-Geral, PRORROGA A DESIGNAÇÃO da Promotora de Justiça, CINTHIA PORTELA LOPES, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça Substituto em exercício ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 28/3/2026 à 27/6/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 29/2014 - Data de Publicação: 29/4/2014)
Camacã - 2ª Promotoria de Justiça	Tiago de Souza Santos	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri Tóxicos
FUNÇÕES EXERCIDAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADA:		
Atuação em matéria do júri, manifestando-se em inquéritos, processos, procedimentos extrajudiciais e participando de audiências e sessões do Tribunal do Júri.		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 813, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93083/2026, INDICA o Promotor de Justiça RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 21ª Zona Eleitoral – Esplanada/BA, no dia 18/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 814, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 93923/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MARCIO DE OLIVEIRA NEVES, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para exercer, na qualidade de terceiro substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 4/5/2026 a 19/5/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 19/2021 - Data de Publicação: 8/11/2021)
Itabuna - 4ª Promotoria de Justiça	Márcia Costa Bandeira Gomes	Cível Família, Sucessões, Interditos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 815, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94352/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto, RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR, em exercício na Promotoria de Justiça de Prado, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 22/4/2026 a 24/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extrapro-

cessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça em substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ibirapua - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 816, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93056/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 970/2026, publicado na edição do DJE de 10/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 8/4/2026 a 11/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 12/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Itaparica - 3ª Promotória de Justiça	Márcia Munique Andrade de Oliveira	Consumidor (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 817, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93333/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 969/2026, publicado na edição do DJE de 10/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, FERNANDO MÁRIO LINS SOARES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 21/5/2026 a 27/5/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES FIXADAS PELO ÓRGÃO ESPECIAL (Resolução OECP nº 6/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
São Francisco do Conde - 2ª Promotória de Justiça	Luis Felipe Reis de Castro	Controle Externo da Atividade Policial Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 818, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93333/2026, INDICA o Promotor de Justiça ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 162ª Zona Eleitoral – São Francisco do Conde/BA, no período de 21/5/2026 a 27/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça LUIS FELIPE REIS DE CASTRO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93415/2026 e SIGA nº 93648/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ADALTO ARAUJO SILVA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93385/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ADALVO NUNES DOURADO JÚNIOR, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93197/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93807/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ADIVALDO GUIMARÃES CIDADE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93484/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ADRIANA HAHN PEREZ, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 93791/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ADRIANA IMBASSAHY GUIMARÃES MOREIRA LAGROTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94246/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ADRIANA PATRICIA CORTOPASSI COELHO, Promotor(a) de Justiça de Mata de São João. SIGA nº 93514/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ADRIANA TEIXEIRA BRAGA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93393/2026 e SIGA nº 93494/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ADRIANI VASCONCELOS PAZELLI, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93667/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ADRIANO FREIRE DE CARVALHO MARQUES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94019/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93286/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ADRIANO NUNES DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. SIGA nº 94118/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ADVANY FIGUERÊDO SILVA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93780/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES, Promotor(a) de Justiça de Ipirá. SIGA nº 93321/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

AIRTON JUAREZ CHASTINET MASCARENHAS JÚNIOR, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93642/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO, Promotor(a) de Justiça de Lençóis. SIGA nº 93389/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS, Promotor(a) de Justiça de Capim Grosso. SIGA nº 93282/2026, SIGA nº 93283/2026, SIGA nº 93294/2026 e SIGA nº 93975/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ALBA HELENA PIMENTEL DO LAGO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 94124/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ALEX BEZERRA BACELAR, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 93172/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ALEX MOURA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 93854/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ALEX OLIVEIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93512/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ALEX SANTANA NEVES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93424/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ALEXANDRE CARVALHO FEITOSA CAVALCANTI, Promotor(a) de Justiça de Santa Bárbara. SIGA nº 93570/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 93498/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ALEXANDRE SOARES CRUZ, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93891/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ALICE ALESSANDRA ATAIDE JACOME, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93985/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ALICE KOERICH INACIO, Promotor(a) de Justiça de Canavieiras. SIGA nº 93381/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ALICIA VIOLETA BOTELHO SGADARI PASSEGGI, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 93344/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ALINE COTRIM CHAMADOIRA, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 93265/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 93410/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ALINE VALÉRIA ARCHANGELO SALVADOR, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 93682/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ALISON DA SILVA ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 93249/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ALLAN SANTOS GÓIS, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 93513/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI, Promotor(a) de Justiça de São Francisco do Conde. SIGA nº 94331/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

AMANDA BUARQUE BERNARDO, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 93212/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

AMANDA VIEIRA ABREU, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 93555/2026 e SIGA nº 93976/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANA BERNADETE MELO DE ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93599/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANA CARLA FONSECA LAGO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93699/2026, SIGA nº 93700/2026 e SIGA nº 93705/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANA CAROLINA CAMPOS TAVARES GOMES FREITAS, Promotor(a) de Justiça de Santo Amaro. SIGA nº 93596/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANA CLAUDIA FONSECA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Ruy Barbosa. SIGA nº 93692/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANA CLAUDIA FONSECA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Ruy Barbosa - SIGA nº 44390.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 09/04/2026 a 09/04/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira - Itaberaba - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANA CLAUDIA FONSECA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Ruy Barbosa. SIGA nº 1434.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 13/04/2026 a 01/05/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ANA CLAUDIA FONSECA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Ruy Barbosa - SIGA nº 44389.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/03/2026 a 20/03/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira - Itaberaba - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANA CLÁUDIA MARTINS BARROS SPÍNOLA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93338/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANA CLÁUDIA MARTINS BARROS SPÍNOLA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1433.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 23/03/2026 a 01/04/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Maria das Graças Polli - Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 2º Promotor(a) de Justiça.

ANA EMANUELA CORDEIRO ROSSI MEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93492/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANA FRIEDERIECKA TORRES DA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93556/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANA ISABELA RIBEIRO SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94190/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANA LETÍCIA MORAES SARDINHA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 94120/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANA LUIZA MENEZES ALVES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93592/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANA LUZIA DOS SANTOS SANTANA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93234/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde. SIGA nº 93310/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANA PAULA BACELLAR BITTENCOURT, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93881/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANA PAULA CANNA BRASIL MOTTA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 93553/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANA PAULA COITÉ DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93569/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANA PAULA LIMOIEIRO CARVALHO MACÊDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93243/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93497/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANA RITA PINHEIRO RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93268/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANA VITÓRIA CONCEIÇÃO GOUVEIA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94003/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe. SIGA nº 93413/2026 e SIGA nº 93437/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANDERSON FREITAS DE CERQUEIRA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 93626/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANDRÉ BANDEIRA DE MELO QUEIROZ, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93496/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANDRÉ GARCIA DE JESUS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93863/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANDRÉ LUIS LAVIGNE MOTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93416/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANDRÉ LUIS SILVA FETAL, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 93709/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93789/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANDREA BORGES MIRANDA AMARAL, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93187/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93221/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANDRÉA MENDONÇA DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 93544/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANDRÉA SCAFF DE PAULA MOTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94109/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANGELITA SAMPAIO DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Campo Formoso. SIGA nº 93445/2026 e SIGA nº 93977/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 93267/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93211/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANSELMO LIMA PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 94145/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANTONIO ALVES PEREIRA NETTO, Promotor(a) de Justiça de Brumado. SIGA nº 93767/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA CARVALHO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93219/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANTONIO EDUARDO CUNHA SETUBAL, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93216/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANTÔNIO FERREIRA LEAL FILHO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 93749/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANTONIO FERREIRA VILLAS BOAS NETO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93991/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. SIGA nº 93506/2026 e SIGA nº 93915/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93573/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ANTÔNIO MAURÍCIO SOARES MAGNAVITA, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 93697/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ARACY DIAS DA SILVA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93764/2026 e SIGA nº 93765/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO, Promotor(a) de Justiça de Paripiranga. SIGA nº 93757/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93922/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ARMÊNIA CRISTINA SANTOS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93722/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

AROLDO ALMEIDA PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Santo Amaro. SIGA nº 93593/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ARTUR FERRARI DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93327/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ARTUR JOSÉ SANTOS RIOS, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 93395/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ARX THADEU ARAGÃO CRUZ, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93537/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

AUDO DA SILVA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93419/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

AUGUSTO CÉSAR CARVALHO DE MATOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93696/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

AUGUSTO JOAQUIM DE AZEVEDO JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93298/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ÁUREA LÚCIA SOUZA SAMPAIO LOEPP, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93579/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

AUREO TEIXEIRA DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 93263/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

AURISVALDO MELO SAMPAIO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93653/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

AURIVANA CURVELO DE JESUS BRAGA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93873/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

AVANI BULHÕES CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94039/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ÁVINER ROCHA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 93694/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

BENEVAL SANTOS MUTIM, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 93248/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

BERNARDO BARBOSA SARKIS, Promotor(a) de Justiça de Urucuá. SIGA nº 93876/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

BIANCA GEISA SANTOS SILVA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93879/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

BRUNA GELIS FITTIPALDI, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 93542/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 93799/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

BRUNO GONTIJO ARAÚJO TEIXEIRA, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 93174/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

BRUNO HENRIQUE PONTES CARIBÉ, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 93476/2026 e SIGA nº 93978/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

BRUNO PINTO E SILVA, Promotor(a) de Justiça de Luís Eduardo Magalhães. SIGA nº 94030/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CAIO GRACO NEVES DE SÁ, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 93516/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CARLA ANDRADE BARRETO VALLE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93503/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CARLA MEDEIROS DOS SANTOS SANTORO NUNES, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 93622/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 93194/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93312/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CARLOS ARTUR DOS SANTOS PIRES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93364/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CARLOS AUGUSTO MACHADO DE BRITO, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 93508/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CARLOS AUGUSTO SERRA DE FARIA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93668/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CARLOS MARTHEO CROSUÉ GUANAES GOMES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93505/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CARLOS ROBSON OLIVEIRA LEÃO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94115/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CAROLINA BEZERRA ALVES GOMES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 93746/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93255/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CAROLINE MARONITA STANGE, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 93782/2026 e SIGA nº 93783/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CAROLINE VIANNA LONGHI, Promotor(a) de Justiça de Ipiaú. SIGA nº 93624/2026 e SIGA nº 93974/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CÁSSIO MARCELO DE MELO SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94110/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CATHARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA CUNHA, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 93239/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CECÍLIA CARVALHO MARINS DOURADO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93189/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CECILIA PONDÉ LUZ DO NASCIMENTO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94193/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CHRISTIAN RIBEIRO DE MENEZES, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 93797/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CINTHIA PORTELA LOPES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 93656/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CINTIA CAMPOS DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 93728/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CINTIA CRUSOE GUANAES GOMES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93373/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93392/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CLÁUDIA CARVALHO CUNHA DOS SANTOS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93652/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 93215/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CLAUDIA LUIZA RIBEIRO ELPÍDIO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94071/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CLAUDIA LULA XAVIER GARCIA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93342/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CLAUDIA MARIA SANTOS PARANHOS BORGES DE FREITAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93245/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CLÁUDIA VIRGÍNIA SANTOS BARRETO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93711/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CLÁUDIO JENNER DE MOURA BEZERRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93539/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CLEIDE RAMOS REIS, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 93436/2026 e SIGA nº 93536/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CLEONICE DE SOUZA LIMA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93973/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CLEUSA BOYDA DE ANDRADE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93504/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIACÃO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 94060/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93328/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

DAHIANE BULCÃO CALDAS, Promotor(a) de Justiça de São Sebastião do Passé. SIGA nº 93670/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

DANIEL DE SOUZA OLIVEIRA NETO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93658/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

DANIEL MEIRELES ABERCEB, Promotor(a) de Justiça de Utinga. SIGA nº 93340/2026, SIGA nº 93350/2026 e SIGA nº 93979/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

DANIELA BAQUEIRO VARGAS LEAL, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93557/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

DANIELA DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Brumado. SIGA nº 93176/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

DANIELE CHAGAS RODRIGUES BRUNO, Promotor(a) de Justiça de Caetité. SIGA nº 93824/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

DANIELE COCHRANE SANTIAGO DANTAS CORDEIRO, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 93710/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

DANILO MONTEIRO DE ARAÚJO OLIVEIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 94036/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

DANILO MONTEIRO DE ARAÚJO OLIVEIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 1428.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 10/03/2026 a 13/03/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Nidalva de Andrade Brito - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 30º Procurador(a) de Justiça.

DANILO MONTEIRO DE ARAÚJO OLIVEIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 1429.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 16/03/2026 a 20/03/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Nidalva de Andrade Brito - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 30º Procurador(a) de Justiça.

DANILO MONTEIRO DE ARAÚJO OLIVEIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 1430.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 23/03/2026 a 23/03/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Nidalva de Andrade Brito - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 30º Procurador(a) de Justiça.

DANILO MONTEIRO DE ARAÚJO OLIVEIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 1431.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 10/03/2026 a 19/03/2026 para "pendente confirmar período"

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 93429/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

DARIO JOSÉ KIST, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 93222/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 94127/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

DARRIELLE COSTA FERNANDES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93460/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

DAVI GALLO BAROUH, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93530/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

DIANA SOBRAL BENTES DE SALLES BRASIL, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93527/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

DILA MARA FREIRE NEVES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93477/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

DINALMARI MENDONÇA MESSIAS, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 93528/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Ubaitaba. SIGA nº 93447/2026 e SIGA nº 93980/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

DIONELES LEONE SANTANA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 93444/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

EDICIRA CHANG GUIMARÃES CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93279/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

EDIENE SANTOS LOUSADO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93468/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

EDMUNDO REIS SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93781/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

EDNA MÁRCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 94114/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

EDNA SARA MORAES DIAS DE CERQUEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93471/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

EDNA SARA MORAES DIAS DE CERQUEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1414.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 09/03/2026 a 15/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Valéria Andrade Pedreira - Salvador - 01ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça.

EDUARDO ANTÔNIO BITTENCOURT FILHO, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 94196/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93885/2026 e SIGA nº 93945/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

EDVALDO GOMES VIVAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93639/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ELIAS SILVA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 93472/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ELMIR DUCLERC RAMALHO JUNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93367/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ELNA LEITE ÁVILA ROSA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93241/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ELZA MARIA DE SOUZA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93627/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 93217/2026 e SIGA nº 93884/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ENY MAGALHÃES SILVA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93633/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ERNESTO CABRAL DE MEDEIROS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93186/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

EVANDRO LUIS SANTOS DE JESUS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94177/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FABIANE LORDÊLO RÊGO ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 93469/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FABIO FERNANDES CORRÊA, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 93986/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 93702/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FÁBIO RIBEIRO VELLOSO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93458/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FABRÍCIO GUIDA DE MENEZES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 93314/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FABRÍCIO RABELO PATURY, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93193/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FELIPE DA MOTA PAZZOLA, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 93788/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FELIPE OTAVIANO RANAURO, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 93611/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES, Promotor(a) de Justiça de Central. SIGA nº 93438/2026 e SIGA nº 93981/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FERNANDA AUGUSTA SILVA ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Oliveira dos Brejinhos. SIGA nº 94245/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FERNANDA CAROLINA GOMES PATARO DE QUEIROZ CUNHA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93180/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FERNANDA LIMA CUNHA, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 93404/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FERNANDA PRESGRAVE BRUZDZENSKY, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93448/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FERNANDO ANTÔNIO MADUREIRA LUCENA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93257/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FERNANDO GABURRI DE SOUZA LIMA, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 93192/2026, SIGA nº 93196/2026, SIGA nº 93242/2026 e SIGA nº 93247/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FERNANDO GILBERTO RODRIGUES E SILVA, Promotor(a) de Justiça de Itacaré. SIGA nº 94309/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FERNANDO LUCAS CARVALHO VILLAR DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93191/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FERNANDO MÁRIO LINS SOARES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93725/2026, SIGA nº 93726/2026 e SIGA nº 93729/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS, Promotor(a) de Justiça de Bom Jesus da Lapa. SIGA nº 93777/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 93584/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FILIPE CEZAR GODOY, Promotor(a) de Justiça de Luís Eduardo Magalhães. SIGA nº 93218/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FLÁVIA CERQUEIRA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93948/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FRANCISCO DE FREITAS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 93951/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Mundo Novo. SIGA nº 93526/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Mundo Novo. SIGA nº 17469.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 22/04/2026 a 23/04/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Carlos Rosa de Freitas - Jacobina - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Mundo Novo - SIGA nº 44393.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 17/04/2026 a 17/04/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Carlos Rosa de Freitas - Jacobina - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93233/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

FRANK MONTEIRO FERRARI, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 93594/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93829/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 93185/2026 e SIGA nº 94082/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GABRIELA SILVA MOREIRA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça de Mucuri. SIGA nº 94156/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GABRIELLY COUTINHO SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Urandi. SIGA nº 93198/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GEAN CARLOS LEÃO, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. SIGA nº 93583/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 93323/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93355/2026 e SIGA nº 93982/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GERVÁSIO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93199/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GILBER SANTOS DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 94034/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GILBERTO COSTA DE AMORIM JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93867/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GILDÁSIO GALRÃO DE OLIVEIRA NETO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93190/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GILDÁSIO RIZÉRIO DE AMORIM, Promotor(a) de Justiça de Cícero Dantas. SIGA nº 94001/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GILMARA ESPÍRITO SANTO CARVALHO BARRETTO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93278/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Coribe. SIGA nº 94252/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GIOVANA SOUZA BARBOSA, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 94150/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GLÓRIA BRAZILIRDES SCHITINI DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93412/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93587/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Coité. SIGA nº 93369/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 93408/2026 e SIGA nº 93805/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GUACIRA PIRES VASCONCELOS GAVAZZA DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93731/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 93657/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 93751/2026, SIGA nº 93752/2026, SIGA nº 93754/2026 e SIGA nº 93760/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GUSTAVO EMANUEL DE OLIVEIRA LIMA E SOUZA MUNIZ, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 93470/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GUSTAVO FONSECA VIEIRA, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 94112/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

GUSTAVO PEREIRA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Brumado. SIGA nº 93984/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

HELBER LUIZ BATISTA, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 93252/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

HELIETE RODRIGUES VIANA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 94111/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

HELINE ESTEVES ALVES, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 93184/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93576/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

HORTÊNSIA GOMES PINHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94005/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

HORTHÊNSIA FERNANDES LEÃO, Promotor(a) de Justiça de Governador Mangabeira. SIGA nº 93713/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

HUGO CASCIANO DE SANT'ANNA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93336/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

HUGO CESAR FIDELIS TEIXEIRA DE ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 93354/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

IARA AUGUSTO DA SILVA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93568/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

IDELZUITH FREITAS DE OLIVEIRA NUNES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93605/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 93747/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Itabela. SIGA nº 93306/2026 e SIGA nº 94093/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

INDIARA MONIQUE FRIZON TAPARELLO, Promotor(a) de Justiça de Luís Eduardo Magalhães. SIGA nº 94050/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 93488/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 93844/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ISABEL ADELAIDE DE ANDRADE GOMES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93666/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ISABELA SANTANA DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 94040/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ISABELLA BASTOS EMMERICK, Promotor(a) de Justiça de Itagibá. SIGA nº 93661/2026 e SIGA nº 94094/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ISABELLA BASTOS EMMERICK, Promotor(a) de Justiça de Itagibá. SIGA nº 17388.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 10/06/2026 a 12/06/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Caroline Vianna Longhi - Ipiaú - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ISAIAS MARCOS BORGES CARNEIRO, Promotor(a) de Justiça de Ubaíra. SIGA nº 93919/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ÍTALA MARIA DE NAZARÉ DO CARMO BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 93775/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ÍTALA SUZANA DA SILVA CARVALHO LUZ, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 94242/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 93597/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 93486/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

IVANA SILVA MOREIRA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 93171/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

IVANNA CAROLINE DE PAULA ARRUDA MAIA, Promotor(a) de Justiça de Macaúbas. SIGA nº 94160/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

IVELINNE NOEMI SILVA PORTO STAUT, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 93271/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

IZABEL CRISTINA VITÓRIA SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93956/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 94073/2026 e SIGA nº 94074/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JADER SANTOS ALVES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93541/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JAÍLSON TRINDADE NEVES, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 93938/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 93200/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JAIR GOMES FERREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93254/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JANAÍNA PEREIRA FONSECA RICON, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 93453/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JANINA SCHUENCK BRANTES SACRAMENTO, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 93490/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JAQUELINE DUARTE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93510/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 93317/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JÓ ANNE DA COSTA SARDEIRO SILVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93223/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOANA PEDREIRA PHILIGRET BAPTISTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93714/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOÃO ALVES DA SILVA NETO, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 93440/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOÃO BATISTA MADEIRO NETO, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 93727/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOÃO BATISTA MADEIRO NETO, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas - SIGA nº 44376.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 13/04/2026 a 17/04/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fabio Fernandes Corrêa - Teixeira de Freitas - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOÃO BERNARDINO SAPUCAIA COSTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93351/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 93201/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOÃO PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 94187/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOÃO PAULO DE CARVALHO DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 93465/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOÃO PAULO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93730/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93683/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 93324/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOSÉ ALBERTO LEAL TELES, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93654/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOSÉ BOTELHO ALMEIDA NETO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 93845/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOSÉ BOTELHO ALMEIDA NETO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 104645.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 25/05/2026 a 03/06/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

JOSÉ BOTELHO ALMEIDA NETO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 1440.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 25/05/2026 a 29/05/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mauricio Pessoa Gondim de Matos - Ilhéus - 01ª Promotoria de Justiça.

JOSÉ BOTELHO ALMEIDA NETO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 1441.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 01/06/2026 a 03/06/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mauricio Pessoa Gondim de Matos - Ilhéus - 01ª Promotoria de Justiça.

JOSÉ CARLOS ROSA DE FREITAS, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 93828/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 93864/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOSÉ EMMANUEL ARAÚJO LEMOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93204/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOSÉ FERREIRA COELHO NETO, Promotor(a) de Justiça de Cachoeira. SIGA nº 93403/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOSÉ FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Almeida. SIGA nº 94048/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOSÉ JORGE MEIRELES FREITAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93396/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOSÉ JUNSEIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 93266/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93566/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOSÉ REIS NETO, Promotor(a) de Justiça de Cruz das Almas. SIGA nº 94113/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93167/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOSÉ UBIRATAN ALMEIDA BEZERRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93237/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOSÉ VICENTE SANTOS LIMA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93609/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOSEANE MENDES NUNES, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 93733/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93202/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JOSELENE MACHADO DIAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93481/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JULIANA LOPES RIBEIRO FERREIRA, Promotor(a) de Justiça de Cruz das Almas. SIGA nº 94132/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JULIANA ROCHA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 93812/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JULIANA VARELA RODRIGUES DE BARROS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93676/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JULIMAR BARRETO FERREIRA, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 93759/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

JURGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Santa Maria da Vitória. SIGA nº 93520/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

KARINA COSTA FREITAS, Promotor(a) de Justiça de Ipororó. SIGA nº 93810/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

KARINA DA SILVA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 93305/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

KARINA GOMES CHERUBINI, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 94014/2026 e SIGA nº 94139/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93738/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

KARINNY VIRGÍNIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Mata de São João. SIGA nº 93695/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

KÁRITA CONCEIÇÃO CARDIM DE LIMA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94192/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

KAROLYNE COLINO SANTANA, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 94189/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

KARYNE SIMARA MACÊDO LIMA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93786/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

KERGINALDO REIS DE MELO, Promotor(a) de Justiça de Paripiranga. SIGA nº 93816/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

KRISTIANY TRAVESSA ROCHA LIMA DE ABREU, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93946/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LAIR FARIA AZEVEDO, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 93741/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LAIS TELES FERREIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93337/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LAISE DE ARAÚJO CARNEIRO, Promotor(a) de Justiça de Ipirá. SIGA nº 93495/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LARA FERRARI FONSECA, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 93959/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE, Promotor(a) de Justiça de Ipirá. SIGA nº 93384/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LARISSA AVELAR E SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 93940/2026, SIGA nº 93941/2026 e SIGA nº 93944/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LEANDRO CARVALHO DUCA AGUIAR, Promotor(a) de Justiça de Anagé. SIGA nº 93669/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 93921/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LEANDRO MARQUES MEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93489/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Ipirá. SIGA nº 93691/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LEILA ADRIANA VIEIRA SEIJO DE FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93913/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LEONARDO CANDIDO COSTA, Promotor(a) de Justiça de Jeremoabo. SIGA nº 93646/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LEONARDO DE ALMEIDA BITENCOURT, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 94133/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 93290/2026 e SIGA nº 93929/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LEONARDO RODRIGUES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 93277/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LETÍCIA CAMPOS BAIRD, Promotor(a) de Justiça de Mata de São João. SIGA nº 94164/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LETICIA COUTINHO MONTE ALTO, Promotor(a) de Justiça de Canavieiras. SIGA nº 93871/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LETÍCIA QUEIROZ DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93365/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LETÍCIA QUEIROZ DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1296.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 16/03/2026 a 20/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rafael Henrique Tarcia Andreazzi, titular da 23ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça.

LICIA MARIA DE OLIVEIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93170/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LILIAN SANTOS VELOSO, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 93598/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LISSA AGUIAR ANDRADE ROSAL, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 93304/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LÍVIA AVANCE ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Cruz das Almas. SIGA nº 94007/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LÍVIA DE CARVALHO DA SILVEIRA MATOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94151/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LÍVIA LUZ FARIAS, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 93698/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93886/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LÍVIA SAMPAIO PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93297/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LOLITA MACÊDO LESSA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93706/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93631/2026 e SIGA nº 93870/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUANA COLONTONIO TRICHES, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 93347/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUCAS DA SILVA VELLOSO SANTANA, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 93707/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUCAS PEIXOTO VALENTE, Promotor(a) de Justiça de Iraquara. SIGA nº 94159/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 93859/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUCIANA ANDRÉ DE MEIRELLES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93519/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUCIANA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 94129/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUCIANA ISABELLA MOREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93823/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUCIANA MACHADO DOS SANTOS MAIA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93636/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUCIANA MARIA BATISTA CARDOSO NEVES ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93296/2026 e SIGA nº 93300/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUCIANO MEDEIROS ALVES DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe. SIGA nº 93433/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUCIANO PITTA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 93285/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUCIANO ROCHA SANTANA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93972/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUCIANO SANTANA BORGES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93299/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUCIANO TAQUES GHIGNONE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93999/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUCIANO VALADARES GARCIA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 93303/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUCIÉLIA SILVA ARAÚJO LOPES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94136/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LÚCIO MEIRA MENDES, Promotor(a) de Justiça de Jaguaquara. SIGA nº 93244/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUCY MARY FREITAS CONCEIÇÃO THOMAS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 94016/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUÍS ALBERTO VASCONCELOS PEREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93847/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUÍS CLÁUDIO CUNHA NOGUEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93817/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 93443/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUIS FELIPE REIS DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de São Francisco do Conde. SIGA nº 93275/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUIZ ALBERTO LIMA FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93801/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUIZ ESTÁCIO LOPES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93912/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUIZ EUGÊNIO FONSECA MIRANDA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 94010/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUIZ FERREIRA DE FREITAS NETO, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 94004/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUIZA GOMES AMOEDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93736/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

LUIZA GOMES AMOEDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1400.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 18/05/2026 a 22/05/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Cristina Seixas Graça - Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça.

LUSCÍNIA DE ALMEIDA E QUEIROZ, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93837/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MANOEL CÂNDIDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93331/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARCEL BITTENCOURT SILVA, Promotor(a) de Justiça de São Gonçalo dos Campos. SIGA nº 93723/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARCELO CERQUEIRA CESAR, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. SIGA nº 93796/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO PORTO, Promotor(a) de Justiça de Santo Estêvão. SIGA nº 93182/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARCELO GOIS DA FONSECA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93625/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARCELO GOIS DA FONSECA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1387.13/2026. Requerimento: Transferência de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 06/04/2026 a 10/04/2026 para o gozo de 05/05/2026 a 09/05/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria Aparecida Lopes Nogueira - Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 6º Promotor(a) de Justiça.

MARCELO GOIS DA FONSECA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1388.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 10/05/2026 a 13/05/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria Aparecida Lopes Nogueira - Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 6º Promotor(a) de Justiça.

MARCELO HENRIQUE GUIMARÃES GUEDES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93379/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARCELO MIRANDA BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 93776/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARCELO MIRANDA BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 15505.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 7.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARCELO MIRANDA BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 15504.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 7.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARCELO MIRANDA BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 15506.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 7.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARCELO MOREIRA MIRANDA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93452/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARCELO PINTO DE ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 93685/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARCELO SANTOS AGUIAR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93550/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MÁRCIA CÂNCIO SANTOS VILLASBOAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94012/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MÁRCIA CÂNCIO SANTOS VILLASBOAS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44378.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 16/04/2026 a 17/04/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marília Peixoto Fernandes - Salvador - 13ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MÁRCIA COSTA BANDEIRA GOMES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 93226/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MÁRCIA LUZIA GUEDES DE LIMA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93875/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MÁRCIA MORAIS DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93308/2026 e SIGA nº 93309/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 93989/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MÁRCIA RABELO SANDES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93888/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MÁRCIA REGINA DOS SANTOS VIRGENS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93640/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93735/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MÁRCIA VARJÃO DOS SANTOS CARREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93813/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MÁRCIO BELLAZZI DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 93499/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARCIO DE OLIVEIRA NEVES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 93507/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 93273/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 93794/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94044/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93370/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 93548/2026 e SIGA nº 94095/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93270/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARCO AURÉLIO RUBICK DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Itajuípe. SIGA nº 93276/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARCOS ALMEIDA COELHO, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 93322/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARCOS DAVID GASPAR BEZERRA, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 93334/2026, SIGA nº 93409/2026 e SIGA nº 93411/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Xique-Xique. SIGA nº 94332/2026 e SIGA nº 94333/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Tucano. SIGA nº 93880/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Tucano - SIGA nº 44381.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 22/04/2026 a 23/04/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renê Carvalho Pimentel Lima - Ribeira do Pombal - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARCOS PONTES DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93532/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARCOS SANTOS ALVES PEIXOTO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93206/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARGARETH PINHEIRO DE SOUZA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93651/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIA ADÉLIA BONELLI BORGES TEIXEIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93261/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIA ALICE MIRANDA DA SILVA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93662/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIA AMÉLIA SAMPAIO GOES, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 93173/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIA APARECIDA LOPES NOGUEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93643/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIA AUGUSTA ALMEIDA CIDREIRA REIS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 94013/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 93575/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIA AUXILIADORA CAMPOS LOBO KRAYCHETE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 94055/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIA DAS GRAÇAS POLLI, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93313/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA E SILVA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93930/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DA CUNHA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93246/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA PASSOS DE MACÊDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93853/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIA EUGÊNIA DE VASCONCELOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93546/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIA EUGÊNIA PASSOS DA SILVA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94157/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIA HELENA PORTO FAHEL, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94122/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. SIGA nº 93753/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93238/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIA PILAR CERQUEIRA MAQUIEIRA MENEZES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94052/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIA SALETE JUED MOYSÉS, Promotor(a) de Justiça de Brumado. SIGA nº 93755/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 93758/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIANA MAGALHÃES TOLEDO BARBOZA, Promotor(a) de Justiça de Ibicaraí. SIGA nº 93882/2026, SIGA nº 94277/2026 e SIGA nº 94290/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 93838/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 93318/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIANA TEJO MARQUES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 93377/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARIÂNGELA LORDELO DOS REIS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93258/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARILENE PEREIRA MOTA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93704/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARILIA DE CAMPOS SOUZA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93262/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARÍLIA PEIXOTO FERNANDES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93272/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93861/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Itaberaba. SIGA nº 93188/2026 e SIGA nº 93316/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARLY BARRETO DE ANDRADE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93995/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MARLY BARRETO DE ANDRADE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 15501.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 7.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARLY BARRETO DE ANDRADE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 15502.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 7.2. Adia-mento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARLY BARRETO DE ANDRADE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 15503.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 7.3. Adia-mento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Barra. SIGA nº 93402/2026 e SIGA nº 94096/2026. Requeri-mento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MATHEUS DAIBERT DUARTE SILVA, Promotor(a) de Justiça de Belmonte. SIGA nº 93957/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MATHEUS POLLI AZEVEDO, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 93269/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MAURICIO CERQUEIRA LIMA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 93227/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MAURÍCIO FOLTZ CAVALCANTI, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 94091/2026. Requerimento: adimplemento de pas-sivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MAURÍCIO JOSÉ FALCÃO FONTES, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 93179/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MAURICIO PESSOA GONDIM DE MATOS, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 93860/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MAYANNA FERREIRA RIBEIRO FLORIANO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 93406/2026. Requerimento: adimple-mento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MAYUMI MENEZES KAWABE, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 93865/2026. Requerimento: adimplemento de pas-sivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 93210/2026. Requerimento: adim-plemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MICHELLE ROBERTA SOUTO, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 93571/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Carinhanha. SIGA nº 93947/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MILANE DE VASCONCELOS CALDEIRA TAVARES, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 94117/2026. Requeri-mento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MILENA MORESCHI DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 93987/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MILENA SOARES ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93183/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. SIGA nº 93748/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MIRELLA BARROS CONCEIÇÃO BRITO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93732/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MOACIR SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93181/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MOISES GUARNIERI DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 93209/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MOISÉS RAMOS MARINS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 94061/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

MONIA LOPES DE SOUZA GHIGNONE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93790/2026 e SIGA nº 93803/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

NADJA BRITO BASTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93734/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

NAIARA RIBEIRO SANTOS DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Morro do Chapéu. SIGA nº 93442/2026 e SIGA nº 94097/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

NATALY SANTOS DE ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 93902/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 94015/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

NEIDE REIMÃO REIS, Promotor(a) de Justiça de Maragogipe. SIGA nº 93804/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

NIDALVA DE ANDRADE BRITO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93866/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

NIVEA CRISTINA PINHEIRO LEITE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93649/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

NÍVIA CARVALHO ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93718/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93387/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

NÚBIA ROLIM DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 93907/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

OLÍMPIO COELHO CAMPINHO JUNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93720/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

OTÁVIO DE CASTRO ALLA, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 93235/2026 e SIGA nº 93375/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

OTO ALMEIDA OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 93574/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PABLO ANTONIO CORDEIRO DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93988/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PAOLA MARIA GALLINA, Promotor(a) de Justiça de São Gonçalo dos Campos. SIGA nº 93928/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PAOLA ROBERTA DE SOUZA ESTEFAM, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 93256/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PATRÍCIA ALVES MARTINS, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 93459/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PATRÍCIA CAMILO CAETANO SILVA, Promotor(a) de Justiça de Casa Nova. SIGA nº 93610/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PATRÍCIA DOS SANTOS RAMOS, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 94197/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PATRICIA KATHY AZEVEDO MEDRADO ALVES MENDES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93887/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PATRICIA LIMA DE JESUS SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93474/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PATRICIA LIMA DE JESUS SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44392.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 23/04/2026 a 24/04/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Juliana Varela Rodrigues de Barros - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

PATRÍCIA PEIXOTO DE MATTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93543/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PATRICIA SILVA MOREIRA BARRETO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93778/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PATRICK PIRES DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 93983/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Ituaçu. SIGA nº 93766/2026 e SIGA nº 94098/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PAULO CESAR DE AZEVEDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93371/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PAULO EDUARDO SAMPAIO FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 93905/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PAULO GOMES JÚNIOR, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93456/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93567/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PEDRO ARAUJO CASTRO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93679/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PEDRO COSTA SAFIRA ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93264/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93420/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PEDRO NOGUEIRA COELHO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 93908/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PEDRO PAULO DE PAULA VILELA ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 93872/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Santo Estêvão. SIGA nº 93529/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

POLLYANNA QUINTELA FALCONERY, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe. SIGA nº 93779/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

PRISCILLA ANDRADE FIGUEIREDO LISBÔA, Promotor(a) de Justiça de Antas. SIGA nº 93850/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93224/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RAFAEL DE CASTRO MATIAS, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 94119/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RAFAEL HENRIQUE TARCIA ANDREAZZI, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93208/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RAFAEL LIMA PITHON, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 93578/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Santo Amaro. SIGA nº 93802/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RAFAELLA SILVA CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 93401/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA MARTINS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93708/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RAIMUNDO NONATO SANTANA MOINHOS, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 93427/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RAÍSSA FONSECA TERENA, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 93466/2026 e SIGA nº 94099/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RAMIRES TYRONE DE ALMEIDA CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 93785/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Bom Jesus da Lapa. SIGA nº 94140/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

REBEKA TERRA NOVA RAMOS, Promotor(a) de Justiça de Gandu. SIGA nº 94142/2026, SIGA nº 94143/2026 e SIGA nº 94144/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

REGINA MARIA DA SILVA CARRILHO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93169/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RENATA BARROS DACACH ASSIS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93383/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RENATA CALDAS SOUSA LAZZARINI, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 93480/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RENATA COSTA BANDEIRA LOPES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93165/2026 e SIGA nº 93166/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 93673/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RENATA SOARES TALLARICO, Promotor(a) de Justiça de Catu. SIGA nº 93680/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA, Promotor(a) de Justiça de Ribeira do Pombal. SIGA nº 93356/2026 e SIGA nº 94100/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RICARDO DE ASSIS ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 93274/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RICARDO JOSÉ ANDRÉ RABELO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93168/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RICARDO MENEZES SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93958/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RILDO MENDES DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 93291/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RITA ANDRÉA REHEM ALMEIDA TOURINHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93479/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RITA ANDRÉA REHEM ALMEIDA TOURINHO, Coordenador de Centro de Apoio - SIGA nº 44391.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 06/04/2026 a 10/04/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rocio Garcia Matos - Salvador - CESAU - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RITA DE CÁSSIA PIRES BEZERRA CAVALCANTI, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 93533/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 93531/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RITA MÁRCIA LEITE SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93892/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RITA MARIA SILVA RODRIGUES, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93637/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ROBERT DE MOURA CARNEIRO, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 93225/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ROBERTA MASUNARI, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 93818/2026 e SIGA nº 93822/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ROBERTO DE ALMEIDA BORGES GOMES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94037/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ROCÍO GARCIA MATOS, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 94081/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 93213/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 93478/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO, Promotor(a) de Justiça de Entre Rios. SIGA nº 93904/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RODRIGO RAMOS CAVALCANTI REIS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93301/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RODRIGO RUBIALE, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 93911/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ROGÉRIO BARA MARINHO, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 93893/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ROGÉRIO LUIS GOMES DE QUEIROZ, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93675/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ROMEU GONSALVES COELHO FILHO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 93549/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93250/2026 e SIGA nº 93253/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ROSA PATRÍCIA SALGADO ATANÁZIO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93577/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ROSANA RIBEIRO MOREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93400/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ROSIEL SILVA SANTOS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Caculé. SIGA nº 93232/2026, SIGA nº 93501/2026, SIGA nº 93502/2026 e SIGA nº 94101/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 93368/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RUDÁ SANTOS FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 93793/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Prado. SIGA nº 93287/2026 e SIGA nº 94102/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 93240/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. SIGA nº 93281/2026, SIGA nº 93284/2026, SIGA nº 93289/2026, SIGA nº 93362/2026, SIGA nº 93363/2026 e SIGA nº 94104/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SAMARA MOURA VALENÇA DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 93517/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SAMIRA JORGE, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93388/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 93372/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SAMORY PEREIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Catu. SIGA nº 93178/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93712/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SANSULCE DE OLIVEIRA LOPES FILARDI, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93825/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SARA DE OLIVEIRA GUANAES AGUIAR E SÁ, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 93522/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SARA GAMA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93795/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93203/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS , Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93343/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SAULO REZENDE MOREIRA, Promotor(a) de Justiça de Inhambupe. SIGA nº 93467/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SÁVIO HENRIQUE DAMASCENO MOREIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 94134/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SEBASTIÃO COELHO CORREIA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 94062/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SEMIANA SILVA DE OLIVEIRA CARDOSO , Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93214/2026 e SIGA nº 93230/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SEVERINA PATRICIA FERNANDES, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 93288/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SHEILA CERQUEIRA SUZART, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93647/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SHEILA SANTOS DE ALMEIDA COSTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94206/2026 e SIGA nº 94207/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SHEILLA MARIA DA GRAÇA COITINHO DAS NEVES, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93485/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SILVANA BRITO SUAREZ, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 94054/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SILVANA OLIVEIRA ALMEIDA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93971/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SÍLVIA CORRÊA DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 93815/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SIMONE FERREIRA LINS ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 93878/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SINVAL CASTRO VILASBOAS, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 93426/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SOLANGE ANATÓLIO DO ESPÍRITO SANTO, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. SIGA nº 93756/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SOLANGE DE LIMA RIOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93473/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SOLON DIAS DA ROCHA FILHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93614/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SÔNIA REGINA ORLANDINI SUGA, Promotor(a) de Justiça de São Felipe. SIGA nº 94137/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SORAYA MEIRA CHAVES, Promotor(a) de Justiça de Barra do Choça. SIGA nº 93784/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SOSTENYS MARINHO BARRETO, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 93515/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

STELLA ATHANÁZIO DE OLIVEIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 94234/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SUÉLEN LIMA CASÉ, Promotor(a) de Justiça de Santaluz. SIGA nº 93399/2026 e SIGA nº 94105/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Correntina. SIGA nº 93572/2026 e SIGA nº 94106/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SUMAYA QUEIROZ GOMES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93307/2026 e SIGA nº 93326/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SUSI GIOVANI GIACOMOSI CERQUEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93774/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SUSILA RIBEIRO MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93449/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93455/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93582/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

TAHIANE STOCHERO, Promotor(a) de Justiça de Ibotirama. SIGA nº 94214/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

TÂNIA REGINA OLIVEIRA CAMPOS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93684/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 93259/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

TARCÍSIO MOREIRA CALDAS VIANNA BRAGA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93688/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

TARCÍSIO MOREIRA CALDAS VIANNA BRAGA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1319.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 23/03/2026 a 01/04/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Letícia Queiroz de Castro, titular da 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça.

TARCÍSIO MOREIRA CALDAS VIANNA BRAGA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1320.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 22/04/2026 a 15/05/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ricardo de Assis Andrade - titular da 2ª Promotoria de Justiça de Camaçari.

TARCÍSIO ROBSLEI FRANÇA, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 93717/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

TARSILA HONORATA MACEDO DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 94198/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

TATYANE MIRANDA CAIRES, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 93464/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

TEREZA JOZILDA FREIRE DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 93820/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

TEREZINHA MARIA LÔBO SANTOS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93635/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

THAIANNA RUSCIOLELLI SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93311/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Santa Cruz Cabralia. SIGA nº 93819/2026 e SIGA nº 94107/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 93937/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

THAYS RABELO DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Casa Nova. SIGA nº 93280/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

THELMA LEAL DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93335/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

THERESA CRISTINA PINTO REBOUÇAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93358/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

THIAGO CASTRO PRAXEDES, Promotor(a) de Justiça de Irará. SIGA nº 93855/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

THIAGO CERQUEIRA FONSECA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93366/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

THIAGO LISBOA BAHIA, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 93205/2026 e SIGA nº 93207/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

THIAGO PRETTI PEDREIRA, Promotor(a) de Justiça de Itaberaba. SIGA nº 93719/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 93195/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO, Promotor(a) de Justiça de Mata de São João. SIGA nº 93612/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

THOMÁS LUZ RAIMUNDO BRITO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93251/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS, Promotor(a) de Justiça de Itaberaba. SIGA nº 93228/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

TIAGO ALVES PACHECO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 93806/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

TIAGO ÁVILA DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93220/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93493/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

TIAGO DE SOUZA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Camacã. SIGA nº 94363/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

TRÍCIA MARIA NUNES LIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94191/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

ULISSES CAMPOS DE ARAÚJO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93231/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

VALÉRIA ANDRADE PEDREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93462/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 93800/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

VALMIRO SANTOS MACEDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94002/2026 e SIGA nº 94006/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

VANEZZA DE OLIVEIRA BASTOS ROSSI, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 94138/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

VERA LEILANE MOTA ALVES DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 93236/2026 e SIGA nº 93721/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

VERENA AGUIAR SILVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Santo Estêvão. SIGA nº 93559/2026 e SIGA nº 93724/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

VERENA LIMA DE OLIVEIRA LEAL, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93660/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

VICENTE RAMOS DE ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Pojuca. SIGA nº 93177/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 93595/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

VICTOR DE ARAUJO FAGUNDES, Promotor(a) de Justiça de Paramirim. SIGA nº 93993/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

VICTOR FREITAS LEITE BARROS, Promotor(a) de Justiça de Entre Rios. SIGA nº 93792/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

VICTOR FREITAS LEITE BARROS, Promotor(a) de Justiça . SIGA nº 4720/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA, Promotor(a) de Justiça de Cachoeira. SIGA nº 93632/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

VILMA CECÍLIA BATISTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93687/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 93518/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

VIVIANE CHIACCHIO PEREIRA CARNEIRO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94154/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

VLADIMIR FERREIRA CAMPOS, Promotor(a) de Justiça de Tremedal. SIGA nº 94200/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

WALDEMAR DE ARAÚJO FILHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93295/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

WANDA VALBIRACI CALDAS FIGUEIREDO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 93491/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

WASHINGTON ARAÚJO CARIGÉ, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 94049/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS, Promotor(a) de Justiça de Seabra. SIGA nº 94163/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

WILSON HENRIQUE FIGUEIRÊDO DE ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94135/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

WLADMIR SOUSA DE JESUS, Promotor(a) de Justiça de Teofilândia. SIGA nº 93293/2026, SIGA nº 93701/2026, SIGA nº 93703/2026, SIGA nº 93874/2026 e SIGA nº 94108/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

YURI LOPES DE MELLO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 93672/2026. Requerimento: adimplemento de passivo funcional. Decisão: DEFERIDO, em conformidade com o Ato Normativo nº 3/2020, observado o cronograma estabelecido em Ato da PGJ.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS – FDDF

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DA API ACCOUNTABILITY. Partes: Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais (FDDF-MPBA) e Banco do Brasil S.A., CNPJ sob o n. 00.000.000/0001-91. Objeto: Viabilizar a utilização da API ACCOUNTABILITY do Banco do Brasil pelo FDDF-MPBA. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 23 de janeiro de 2026.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 01/2026. Acordantes: Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais (FDDF-MPBA) e Banco do Brasil S.A., CNPJ sob o n. 00.000.000/0001-91. Objeto: Regulamentar a atuação do BANCO na condição de Instituição Financeira exclusiva responsável pela abertura e manutenção de contas correntes específicas, destinadas a abrigar o repasse de recursos financeiros sob amparo da Lei n. 14665, de 17 de abril de 2024, bem como definir as regras de acesso aos saldos, extratos de movimentação financeira das contas abertas, assim como definir a forma operacional como a informação de prestação de contas, de responsabilidade exclusiva do beneficiário, será inserida no sistema pelo titular da conta para posterior consulta. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 15 de janeiro de 2026.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 90003/2025 - UASG 926302 - PROCESSO nº 19.09.02334.0030450/2025-23. OBJETO: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada na área de arquitetura e/ou engenharia para a elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, com utilização obrigatória da tecnologia BIM (Modelagem da Informação da Construção), bem como a prestação de outros serviços correlatos, conforme edital e seus anexos. DECISÃO: A Agente de Contratação comunica aos interessados na licitação em epígrafe que a IMPUGNAÇÃO apresentada pelo Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – Sinaenco, inscrito no CNPJ nº 59.940.957/0001-60, foi recebida e, no mérito, julgada procedente, conforme decisão publicada no endereço eletrônico <https://www.mpba.mp.br/contratacao/81004>. O edital será alterado e republicado, com designação de nova data de abertura da sessão pública. Carina dos Santos Pereira – Agente de Contratação.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO. Processo: 19.09.03493.0014312/2025-21. Parecer Jurídico: Nº 540/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado de Goiás. Objeto: publicizar a prorrogação de vigência e alterar o plano de trabalho do ajuste celebrado entre as partes, cujo objeto se consubstancia em Compartilhamento dos arquivos que compõem o projeto “TranquilaMente”, idealizado pela Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho do Ministério Público do Estado da Bahia em prol do Ministério Público do Estado de Goiás, por mais 02 anos, a contar de 18 de julho de 2025, convalidando-se, para todos os efeitos, os atos praticados em decorrência do ajuste original no período compreendido entre 18 de julho de 2025 e a data da efetiva celebração do presente termo aditivo.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.03493.0030279/2025-46. Parecer Jurídico: Nº 44/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA. Objeto: disponibilização, pela SAEB, da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia - JMOE, vinculada à Superintendência de Recursos Humanos da SAEB, para a realização de perícias médicas, a fim de subsidiar o MPBA na avaliação de pleitos formulados por seus membros e servidores. Vigência: 03 (três) anos, a contar de 01 de janeiro de 2026, convalidando-se, para todos os efeitos, os atos praticados em decorrência do ajuste original até a data de efetiva celebração do presente.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

CONSELHO DOS PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA ÁREA CÍVEL – CONCIVEL

CONSELHO DOS PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA ÁREA CÍVEL

O Presidente do Conselho dos Procuradores e Promotores de Justiça com atuação na área cível, nos termos do Ato Normativo nº 32/2024, convoca para Reunião híbrida, a ser realizada no próximo dia 20 de março de 2026, sexta-feira, às 9h, na Sala de Sessões, Sede do Ministério Público do Estado da Bahia – CAB, com transmissão pelo Microsoft Teams, com a seguinte ordem do dia:

1. Abertura

2. Proposta de enunciado: Ao receber uma notícia de fato acerca de irregularidades em licitações ou contratações públicas, o Promotor de Justiça, antes de requisitar ou solicitar ao gestor ou ao ente público envolvido, a documentação relativa ao suposto ilícito, deverá verificar a sua disponibilidade em fontes públicas como os portais da transparência, o PNCP e sistemas aos quais o Ministério Público tem acesso, como o e-TCM.

Proponente: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho

Área/natureza jurídica da proposta: Patrimônio Público

Hipótese fática ou Jurídica que motivou a proposição do enunciado: A hipótese fática baseia-se na observação de que muitas Promotorias de Justiça, no curso da apuração de possíveis ilícitos em licitações e contratações públicas, de logo requisitam ou solicitam, de forma genérica, documentos e esclarecimentos ao gestor ou ao ente público. Tal conduta, além de alertar os gestores acerca da investigação do ilícito, facilitando obstruções ao processo investigativo pelos agentes envolvidos, pode, ainda, comprometer a celeridade na apuração dos fatos, diante da demora de atendimento da demanda.

Justificativa: O art. 6º, da Resolução nº 11/2022, estabelece que “Sempre que possível, o órgão de execução deverá, antes de instaurar o procedimento, efetuar planejamento destinado a direcionar a apuração de maneira objetiva, célere e resolutive, atentando para o seguinte: (...) II – definição das diligências necessárias e úteis para o esclarecimento dos fatos, em consonância com a estratégia de investigação estabelecida; III – concentração das diligências, preferencialmente, no menor número de despachos possível”. A solicitação/requisição de documentos referentes ao processo de contratação pública na maioria das vezes não se revela diligência necessária, diante da possibilidade de acesso à documentação em fontes abertas ou em sistemas disponibilizados ao MPBA.

Legislação relevante: Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA.

3. Proposta de enunciado: Na manifestação sobre o pedido de decretação da curatela provisória faz-se necessário que o Ministério Público, atuando como fiscal do ordenamento jurídico, verifique se há demonstração em concreto dos requisitos de urgência e de perigo de dano à vontade e preferências do curatelando. Para tanto, a petição inicial e a decisão interlocutória deverão indicar em concreto os atos a serem praticados pelo curador provisório e a situação de urgência, não sendo possível a fundamentação genérica, consistente na indicação da prática de atos de natureza negocial e patrimonial.

Proponente: Fernando Gaburri de Souza Lima

Área/natureza jurídica da proposta: Direitos Humanos – Direito Civil – Direito Civil Processual

Hipótese fática ou Jurídica que motivou a proposição do enunciado: Atuação como fiscal do ordenamento jurídico durante o exercício de substituição.

Justificativa: É comum que o requerente, já na petição inicial, postule a decretação da curatela provisória, sem sequer comprovar a existência dos pressupostos autorizadores da concessão da tutela antecipada nos termos do art. 300 do CPC (perigo na demora e risco de dano de difícil ou incerta reparação), o que em regra é deferido com base apenas no laudo médico que acompanha a inicial e sem a oitiva do curatelando. Daí em diante, o requerente passa a não mais se preocupar com o princípio da razoável duração do processo, que se arrasta indefinidamente pelo tempo, uma vez que a decisão de mérito, quase que integralmente, já teria sido antecipada em seu limiar.

Importante destacar dois aspectos do parágrafo único do art. 749 do Código de Processo Civil: a) justificada a urgência; b) prática de determinados atos.

Com isto, caberia ao requerente, na petição, indicar a situação de urgência que justificaria o deferimento da curatela provisória, que deverá estar fundado em legítimo interesse do curatelando e não em interesse do candidato a curador.

Outro ponto relevante é a indicação, no pedido de curatela provisória, dos atos certos e determinados que justificam a urgência, sob pena de dano ao direito ou ao resultado útil do processo.

Na prática, o que se vê é um pedido genérico de urgência devido à situação de saúde do curatelando retratada no laudo médico que acompanha a inicial; e o deferimento judicial da curatela provisória com a maior amplitude objetiva possível, ou seja, para a prática de todos os atos de natureza negocial e patrimonial, assim violando o mandamento da parte final do parágrafo único do art. 749 do Código de Processo Civil, no sentido de serem indicados os atos determinados compreendidos na curatela provisória. Legislação relevante: Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Constituição Federal; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; Código Civil; Código de Processo Civil.

4. Proposta de enunciado: Para efetiva proteção dos direitos defendidos em juízo, o Ministério Público, na condição de Autor, deverá priorizar a atuação integrada dos membros de primeiro e segundo graus, especialmente na celebração de acordos no Tribunal de Justiça ou nos Tribunais Superiores. .

Proponente: Renata Barros Dacach Assis

Área/natureza jurídica da proposta: Processo Civil

Hipótese fática ou Jurídica que motivou a proposição do enunciado: A proposta do enunciado se justifica no fato de que, em algumas situações, o processo já se encontra em grau recursal, quando o membro do Ministério Público de primeiro ou segundo grau é instado, pela parte adversa, a celebrar um acordo. Nesse contexto, mesmo estando o processo no Tribunal de Justiça ou nos Tribunais Superiores, é certo que o membro do Ministério Público que atuou na primeira instância possui conhecimento aprofundado dos fatos e peculiaridades do caso, notadamente em processos complexos e socialmente relevantes, o que se mostra fundamental para a construção de um acordo eficaz e que atenda ao interesse público. Dessa forma, a avaliação da pertinência do acordo e as tratativas deverão ser realizadas pelo membro do Ministério Público com atribuição perante o Órgão em que o processo está tramitando, juntamente com o Promotor de Justiça natural.

Justificativa: O aprimoramento da atuação jurisdicional do Ministério Público para que sejam alcançados resultados efetivos para a sociedade, notadamente na defesa dos interesses sociais e coletivos impõe que, na qualidade de Órgão agente, haja absoluta interação, diálogo e integração entre os seus membros de primeiro e segundo graus.

A atuação conjunta fortalece o princípio da unidade institucional, sendo certo que o membro do Ministério Público que atuou na primeira instância, tem muito a contribuir para a construção de um acordo eficaz e que atenda ao interesse público, já que conhecedor da realidade que deu ensejo à propositura da respectiva ação civil pública.

Veja-se que, conforme consta da exposição de motivos da Recomendação 57/2017, a divisão das atribuições do Ministério Público, constantes nas leis orgânicas e em normas administrativas internas, deve ser interpretada e concretizada visando ao fortalecimento da atuação do Ministério Público no plano da defesa dos direitos fundamentais, individuais ou coletivos, sendo importante a união de forças para a atuação conjunta entre os diversos órgãos do Ministério Público.

Ademais, a aludida Recomendação (57/2017-CNMP) reforça essa necessidade de atuação integrada, ao sugerir que os membros do Ministério Público atuem de forma articulada em todas as fases do processo

Legislação relevante: Artigo 127 e § 1º da CF. Recomendação 57/2017 CNMP.

5. Votação das propostas de enunciados

6. O que ocorrer

7. Encerramento

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 (quinze) minutos antes do início da reunião, à caixa de e-mail institucional de todos(as) os(as) membros do Ministério Público.

Conselho dos Procuradores e Promotores de Justiça com Atuação na Área Cível, em 11 de março de 2026.

Paulo Gomes Júnior
Procurador de Justiça
Presidente do Concível

Márcio José Cordeiro Fahel
Promotor de Justiça
Coordenador do CEAJ
Secretário Executivo do Concível

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 108/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.606036/2025

Objeto: apurar suposta prática de intolerância religiosa, difamação e ameaças de violência física e sexual, supostamente perpetradas por familiares do cônjuge da noticiante e vizinhos, fatos registrados em 04 de dezembro de 2025.

Data da Instauração: 10/03/2026

Salvador, 11/03/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

Edital Nº 109/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.525484/2025

Objeto: Apurar suposta prática do crime de xenofobia e intolerância religiosa, perpetrado por líder de movimento político, fatos que teriam ocorrido em evento na data de 12 de outubro de 2025.

Data da Instauração: 10/03/2026

Salvador, 11/03/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

Edital Nº 110/2026 – Recomendação nº 02/2026

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.546227/2024

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2026

Procedimento IDEA nº 003.9.546227/2024

EMENTA: Recomendação à EINDOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A para a medidas antirracistas e adoção de de prevenção ao racismo institucional para assegurar a efetiva observância e eficácia das normas de promoção da igualdade racial e ao combate à discriminação previstas na legislação brasileira.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela promotora de justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 127, caput, art. 129, incisos II, III e IX, da Constituição Federal, c/c os artigos 1º, 2º, 5º, inciso I, alínea “c”, e 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93; e tendo em vista os fatos noticiados nesta Promotoria de Justiça, no âmbito do Procedimento Administrativo registrado sob o nº IDEA 003.9.546227/2024, referente a suposta prática de racismo por parte dos promotores de vendas do Village Itaparica, no stand situado no Shopping Barra, bem como considerando a necessidade de atuação preventiva e orientadora para a promoção da igualdade racial e o enfrentamento ao racismo institucional, expede a presente RECOMENDAÇÃO, nos termos a seguir delineados. CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu art. 127, erigiu o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO competir ao Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (Lei Complementar nº 75/93, art. 6º, inciso XX); CONSIDERANDO que o art. 3º da Constituição Federal de 1988 estabelece dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária; e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; CONSIDERANDO a condição de legitimado judicial conferida pelo legislador ao Ministério Público na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos do consumidor (Lei nº 8.078/1990, art. 81 e art. 82, inc. I); CONSIDERANDO a legitimidade do parquet para promover ações civis públicas pela responsabilização por danos materiais e morais originados de lesão a interesses individuais homogêneos do consumidor (Lei 8.078/1990, art. 91); CONSIDERANDO a previsão, no Código de Defesa do Consumidor, de cominação de sanções administrativas aos fornecedores que cometam práticas abusivas, a exemplo de multa, suspensão temporária de atividade, interdição de estabelecimento, intervenção administrativa e imposição de contrapropaganda (Lei nº 8.078/1990, art. 56 e incisos); CONSIDERANDO os compromissos internacionais do Brasil em promover as medidas necessárias para coibir toda forma de discriminação racial, dentre as quais a “Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial”, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 1965 e ratificada pelo Brasil em 27/03/1968; CONSIDERANDO que o Estado brasileiro é signatário da “Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial” – aprovada pela Resolução 2106 (XX) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 21 de dezembro de 1965 – que tem como diretrizes o combate à discriminação racial, em todas as suas formas e manifestações, e a promoção da efetiva igualdade de todas as pessoas, prevendo, para tanto, a adoção pelos Estados Partes de medidas especiais e concretas para assegurar o desenvolvimento ou a proteção de certos grupos raciais ou de indivíduos pertencentes a esses

grupos; CONSIDERANDO que, tendo assinado a Declaração de Durban – adotada em 31 de agosto de 2001, em Durban (África do Sul), durante a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata –, o Estado brasileiro reconhece que os afrodescendentes “enfrentam barreiras como resultado de preconceitos e discriminações sociais predominantes em instituições públicas e privadas” e que “a igualdade de oportunidades real para todos, em todas as esferas, incluindo a do desenvolvimento, é fundamental para a erradicação do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata”; CONSIDERANDO que, no âmbito do sistema interamericano de proteção dos direitos humanos, o Brasil assinou a “Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e formas conexas de Intolerância”, que possui entre os seus objetivos centrais a promoção de condições equitativas de oportunidades e o combate à discriminação racial em todas as suas manifestações individuais, estruturais e institucionais; CONSIDERANDO que o Estatuto de Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia define “racismo institucional” enquanto “ações ou omissões sistêmicas caracterizadas por normas, práticas, critérios e padrões formais e não formais de diagnóstico e atendimento, de natureza organizacional e institucional, pública e privada, resultantes de preconceitos ou estereótipos, que resulta em discriminação e ausência de efetividade em prover e ofertar atividades e serviços qualificados às pessoas em função da sua raça, cor, ascendência, cultura, religião, origem racial ou étnica”; (Lei Estadual 13.182/2014, art. 2, inc. V); CONSIDERANDO que o racismo institucional naturaliza, nas estruturas e nos procedimentos das organizações, práticas discriminatórias que inferiorizam a população negra; CONSIDERANDO que o racismo institucional se revela não somente nas ações, mas nas omissões e na morosidade das reações às situações reais que perpetuam práticas discriminatórias; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional; CONSIDERANDO as informações constantes do Procedimento Administrativo nº IDEA 003.9.546227/2024, que aponta possível prática do crime de racismo por parte de funcionários no stand do Village Itaparica do Shopping Barra; CONSIDERANDO que a empresa EINDOM EMPREENDIMENTOS IMO BILIÁRIOS S.A., mesmo possuindo políticas de diversidade e inclusão, deve adotar medidas específicas voltadas à prevenção do racismo contra pessoas negras, em consonância com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e legislação correlata; CONSIDERANDO que a efetividade das políticas antirracistas de pende da implementação de práticas institucionais contínuas, envolvendo capacitação, monitoramento, comunicação interna e externa, e canais de denúncia com resposta rápida e eficaz; RESOLVE RECOMENDAR À EINDOM EMPREENDIMENTOS IMO BILIÁRIOS S.A. responsável pela operação comercial do empreendimento Village Itaparica que adote as seguintes medidas: I – Medidas institucionais e normativas 1. Elaborar, aprovar e implementar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Política Institucional Antirracista, de observância obrigatória por todos os colaboradores, prestadores de serviço, promotores de vendas e parceiros comerciais, contendo: a) definição clara de discriminação racial e racismo institucional; b) diretrizes de atendimento igualitário ao público consumidor; c) vedação expressa a práticas discriminatórias diretas ou indiretas, inclusive baseadas em estereótipos socioeconômicos ou raciais. 2. Inserir, no prazo de 60 (sessenta) dias, cláusulas específicas de combate à discriminação racial nos contratos firmados com empresas terceirizadas, promotores e captadores de clientes, prevendo sanções descumprimento. II – Capacitação e formação administrativas em caso de 3. Promover, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, capacitação obrigatória e periódica de todos os colaboradores e terceirizados que atuam no atendimento ao público, especialmente em stands de vendas e ações promocionais, com carga horária mínima definida, abordando: a) relações raciais no Brasil; b) racismo estrutural e institucional; c) atendimento ao consumidor sem discriminação; d) legislação antirracista vigente. III – Procedimentos de atendimento e controle 5. Estabelecer, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, protocolos objetivos e transparentes de atendimento ao público, vedando critérios subjetivos ou discriminatórios para triagem, priorização ou recusa de consumidores em ações promocionais e campanhas de vendas. 6. Garantir que tais protocolos sejam amplamente divulgados internamente e afixados, de forma visível, nos locais de atendimento ao consumidor. IV – Canais de denúncia e resposta 7. Instituir ou aperfeiçoar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, canal interno e externo de denúncias, acessível ao público consumidor e aos colaboradores, para o recebimento de reclamações relacionadas a práticas discriminatórias, assegurando: a) confidencialidade; b) proteção contra retaliações; c) resposta em prazo razoável; d) registro e apuração formal das ocorrências. 8. Criar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, fluxo interno para apuração imediata de denúncias de discriminação racial, com previsão de medidas corretivas e disciplinares proporcionais. V – Monitoramento e transparência 9. Implementar mecanismos de monitoramento contínuo das práticas de atendimento ao público, com coleta sistemática de dados e avaliação permanente de riscos de discriminação racial nas ações comerciais. 10. Realizar auditorias internas periódicas, preferencialmente com participação de área técnica independente ou especializada, destinadas à avaliação da efetividade das políticas antirracistas e dos protocolos de atendimento adotados. VI – Comunicação institucional 11. Promover, no prazo de 90 (noventa) dias, ações de comunicação interna e externa que reafirmem o compromisso institucional da empresa com a igualdade racial, a diversidade e o respeito aos direitos humanos, inclusive nos espaços físicos de atendimento ao público. 12. Elaborar e divulgar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em local visível ao público e aos trabalhadores, comunicado institucional contendo a política de repúdio a atos de racismo e discriminação, informando que tais condutas constituem crime nos termos da legislação vigente. VI – Comprovação das medidas adotadas 13. Os programas de capacitação referidos no item II devem ser devidamente documentados, devendo-se encaminhar à Promotoria de Justiça, ao final do prazo: a) lista de presença assinadas pelos participantes; b) cronograma detalhado dos treinamentos realizados; c) identificação dos responsáveis técnicos, instrutores ou entidades formadoras; d) material didático utilizado (apostilas, apresentações, conteúdos audiovisuais); e) registros fotográficos ou audiovisuais das atividades; f) relatório sintético de avaliação das ações implementadas; 14. Devem, ainda, ser encaminhados ao Ministério Público, os seguintes documentos: a) relatório circunstanciado de todas as medidas adotadas; b) cronograma de execução das ações pendentes; c) documentação comprobatória do cumprimento de todas as medidas recomendadas. O prazo para manifestação sobre o aceite desta recomendação é de 30 (trinta) dias, contado do recebimento, por meio de manifestação dirigida a esta Promotoria de Justiça. A presente recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências recomendadas. Após o decurso do lapso temporal acima consignado, o descumprimento da recomendação poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis para salvaguardar os interesses que motivam e justificam sua intervenção. Esta providência não esgota a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia sobre a questão, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas cuja atuação seja pertinente ao seu objeto. Publique-se e encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO aos seguintes órgãos:- Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia;- Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (CAODH) do MP-BA;- CECOM do MP-BA.

Salvador, 11/03/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ
Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0331/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Procedimento IDEA Nº 003.9.499844/2024
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Data da Prorrogação: 11/02/2026
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 0332/2026 – Portaria de instauração de procedimento administrativo
IDEA Nº 003.9.104042/2026
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Tipo de ato: Instauração de procedimento administrativo
Objeto: Inspeccionar a Instituição de Longa Permanência para Idosos “ILPI Lar Santo Antônio de Pádua”.
Salvador, 05/03/2026
Ana Rita Cerqueira Nascimento
Promotora de Justiça

Edital nº 0333/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.5772/2026
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 13 da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA.
Data da Prorrogação: 10/03/2026
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital nº 0334/2026 - Recomendação Ministerial nº 01/2026
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Notícia de Fato IDEA nº 003.9.62006/2026
Recomendado: Rede D'Or São Luiz S.A.
Objeto: Acompanhamento de pessoa idosa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA foi noticiado, conforme fotografia em anexo (disponível no evento de IDMP 32731503) de que foi desenvolvido informativo em que se comunica que pessoas idosas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos seriam recomendadas a se fazer acompanhar por pessoas maiores de 18 (dezoito) anos de idade.
Observa-se, contudo, que, embora seja uma “recomendação”, no item que menciona a necessidade de acompanhamento por pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade, a locução verbal é “deverá ir”, de modo que a “recomendação” passa a um “dever-ser”, ou seja: um requisito de obrigatoriedade.
Preliminarmente, deve-se esclarecer que a pessoa idosa, não interditada judicialmente, é capaz, já que a única situação de incapacidade civil absoluta para exercer pessoalmente os atos da vida civil é dos menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme art. 3º, do Código Civil pátrio.
Isso porque não existe, legalmente, critério etário para cessar a capacidade civil, tornando a pessoa incapaz ao completar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, como se pode observar no Código Civil pátrio e na Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
Outrossim, temos que a população brasileira está em um processo de envelhecimento, sendo certo que existe a estimativa de que, no ano de 2030, é possível haver mais idosos do que crianças no Brasil.
Ademais, a projeção realizada durante o Censo Demográfico de 2022, quando se constatou que, dos 203 milhões de habitantes registrados no Brasil, em torno de 15% (quinze por cento) desse total correspondia à parcela de idosos, ou cerca de 32 (trinta e dois) milhões de pessoas, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Esclarece-se, de pronto, que à pessoa idosa que esteja no domínio de suas faculdades mentais é assegurado o direito de optar pelo tratamento de saúde que lhe for reputado mais favorável, conforme art. 17, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).
O Estatuto da Pessoa Idosa, no parágrafo único, do mesmo artigo 17, ainda estabeleceu um rol de pessoas legitimadas a escolher o tratamento, para segurança da equipe médica, sendo certo que, quando a pessoa idosa não estiver em condições de proceder à opção, caberá às pessoas abaixo relacionadas tal decisão:

I – pelo curador, quando a pessoa idosa for interdita;
II – pelos familiares, quando a pessoa idosa não tiver curador ou este não puder ser contactado em tempo hábil;
III – pelo médico, quando ocorrer iminente risco de vida e não houver tempo hábil para consulta a curador ou familiar;
IV – pelo próprio médico, quando não houver curador ou familiar conhecido, caso em que deverá comunicar o fato ao Ministério Público.

A Lei nº 10.741/2003 também estabelece, em seu artigo 16, o acompanhamento como um direito da pessoa idosa, nos termos abaixo indicados:

Art. 16. À pessoa idosa internada ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.

Parágrafo único. Caberá ao profissional de saúde responsável pelo tratamento conceder autorização para o acompanhamento da pessoa idosa ou, no caso de impossibilidade, justificá-la por escrito.

Ou seja: o direito a acompanhante não pode se tornar uma obrigação em relação a toda e qualquer pessoa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, especialmente quando se tratar de pessoa hígida, com capacidade civil preservada, já que não interdita judicialmente, e que pode manifestar a sua vontade de forma livre.

Tal acompanhamento deve ser solicitado pela pessoa idosa, caso assim deseje, quando internada ou em observação, cabendo ao profissional de saúde responsável pelo tratamento conceder autorização para o acompanhamento da pessoa idosa ou, no caso de impossibilidade, justificá-la por escrito.

Conforme previsão do art. 1º, da Resolução CNMP nº 164/2017, a “Recomendação Ministerial” é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas.

Considerando o quanto acima explanado, com apuração no procedimento ministerial IDEA nº 003.9.62006/2026, e verificando-se que a Lei nº 10.741/2003 preza pelo direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade da pessoa idosa, respeitando-se sua opinião e expressão; com fulcro na Resolução CNMP nº 164/2017, passa a recomendar à REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., no Município de Salvador/BA:

01 – Que seja adequada a comunicação interna e externa sobre o direito da pessoa idosa ser acompanhada, quando solicitado por aquela pessoa, ajustando o texto dos informativos que exigem que pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos se façam acompanhar de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos de idade, alterando-se e adequando-se o texto “O paciente deverá ir com acompanhante maior de 18 anos”, com observação ao quanto estabelecido no art. 16, da Lei nº 10.741/2003, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias;

02 - Adequada e imediata divulgação desta Recomendação Ministerial, incluindo sua afixação em local de fácil acesso ao público, para conhecimento, nos termos do art. 9º, da Resolução CNMP nº 164/2017;

03 – Que responda a esta Recomendação Ministerial por escrito, informando sobre o atendimento ou não dela, de modo fundamentado, enviando a resposta a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, com a comprovação documental e fotográfica da alteração indicada no item 01, supra.

Nas hipóteses de desatendimento a esta Recomendação Ministerial, ou de falta de resposta, ou de resposta considerada inconsistente, o órgão do Ministério Público adotará as medidas cabíveis à obtenção do resultado pretendido com a expedição desta Recomendação Ministerial, conforme autoriza o art. 11, da Resolução CNMP nº 164/2017.

Salvador, 10 de março de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0335/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Objeto: Apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa.

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.580657/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.580657/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 05/03/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0336/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Objeto: Apurar suposta inobservância ao direito de atendimento prioritário a pessoa idosa, considerando a distribuição de apenas 20 (vinte) senhas diárias para o atendimento desse público.

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem

possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.537415/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.537415/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 04/03/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0337/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.620726/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 09 de março de 2026.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

2º Promotor de Justiça

Edital nº 0338/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.590498/2025

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data de prorrogação: 09 de março de 2026.

Salvador, 09 de março de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital Nº 0339/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA Nº 003.9.362325/2023

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 09/03/2026.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

Edital nº 0340/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.513991/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.513991/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 06/03/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital Nº 0341/2026 – Indeferimento de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Indeferimento de Notícia de fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.31415/2026, em conformidade com o art. 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.31415/2026” - RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Salvador, 05/03/2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Edital (Idea nº 003.9.271196/2024)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor de Justiça

Investigado: ALEX DE SOUZA DOS SANTOS

Vítima: dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Investigado ALEX DE SOUZA DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 808703941.2024.8.05.0001 (Idea nº 003.9.271196/2024), oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 16 de janeiro de 2026.

Moacir Silva do Nascimento Júnior

Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 119/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.432789/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 237/2025, Data da Instauração: 05/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): ADENIR DOS SANTOS DAMIAO

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 126/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.109103/2026

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 69/2026, Data da Instauração: 10/03/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA JUNIOR

Interessado(a): SINDE KELLY DA CONCEIÇÃO PIMENTEL

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 128/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.14567/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): ELIANA OLIVEIRA DA SILVA

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 11/03/2026

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 129/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.66435/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): FABIANA DA CONCEIÇÃO CARVALHO

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 11/03/2026

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 130/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.453214/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): HOSPITAL ANA NERY - HAN

Objeto: OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.70640/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos fundamentos no artigo 41 da Resolução nº 11/2022-CP/MPBA, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano a contar da data de publicação, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador - BA, 10 de março de 2026

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.231517/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução n. 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 01 (um) ano, para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, considerando que ainda não há elementos nos autos, seja para promoção de arquivamento, seja para deflagração de ação pertinente, havendo diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.109360/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto o expediente oriundo da 3ª Vara das Garantias de Salvador, em razão dos fatos relatados em sede de audiência de custódia por R. A. L., W. S. S., R. M. M. e D. S. J. S., presos em flagrante pela suposta prática dos delitos tipificados no art. 148 do CPB, art. 33, caput, da Lei n. 11.343/2006, art. 35 da Lei n. 11.343/2006 e art. 14 da Lei n. 10.826/2003, fato ocorrido no dia 02 de março de 2026, por volta das 20h00min, na Rua Jardel Filho, bairro Santa Cruz, complexo do Nordeste de Amaralina, nesta Capital. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 10 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.469316/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, por ser o fato narrado reiteração de investigação já concluída e por ser desprovido de elementos mínimos de prova que justifiquem nova apuração, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe, instaurado a partir de representação formulada por R. R. N., que compareceu ao Ministério Público Federal – MPF e, após declínio

de atribuição homologado pela 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, foi encaminhado a esta Promotoria de Justiça em 23 de setembro de 2025. Informa também que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 10 de março de 2026.
EDIENE SANTOS LOUSADO
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.

IDEA Nº @003.9.568787/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, em epígrafe, mediante Portaria, que tem por objeto, averiguar as supostas desidias da 3ª Delegacia Territorial (Bonfim – Salvador/BA), em razão do não cumprimento das requisições de diligência completares no IP Nº 41651/202-IDEA 003.9.145040/2023 (Investigado: M.D.O.L.dos S.).

Salvador-Bahia, 10 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça em Substituição na 3ª PJ

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº @003.9.109228/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, III, e § 4º, da Resolução 174/2017 CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados, o INDEFERIMENTO da instauração de Notícia de Fato, em epígrafe, em virtude do fato narrado ser desprovido de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração e considerando que se trata de representação formulada por noticiante anônimo. Informa também, que, deste indeferimento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física

Salvador, 10 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça em Substituição na 5ª PJ

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.374138/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade

Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar do ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO em epígrafe, que tem por objeto, relato de suposta inércia da Delegacia Especial de Atendimento ao Idoso (DEATI) em dar o devido andamento ao Boletim de Ocorrência nº 11154/2021. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 10 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO
Promotora de Justiça em Substituição na 6ª PJ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.271613/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo, tendo em vista que, até o presente momento, não foram identificados elementos que apontem inércia, omissão ou irregularidade na condução do Inquérito Policial nº 51514/2025 pela autoridade competente. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 10 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 51/2026

AQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º, da Lei Federal nº 7.347/85, 10 da Resolução CNMP nº 23/2007 e 44, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, comunica o arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.149492/2025, destinado a apurar suposta ausência de disponibilização de Profissional de Atendimento Escolar, atribuída à Secretaria Estadual de Educação.

Salvador, 10 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 31/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.479350/2025, tendo como objeto apurar possível violação do direito à educação, consistente em eventual retardamento ou ausência de disponibilização de Profissional de Atendimento Escolar destinado a acompanhar, também no turno matutino, estudante menor de idade, pessoa com Espectro do Transtorno Autista nível 01, atualmente matriculada no 7º ano, do Colégio Estadual Rubem Dário.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA SALVADOR – 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 21/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.461224/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Salvador, 05 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça - Em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 72/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.160380/2025, instaurado para apurar Notícia de Fato apresentada ao Ministério Público pelo Sra. Eliete Gomes dos Santos, a respeito de suposta violação ao direito à educação, decorrente da omissão, negativa ou retardamento na disponibilização de profissional em Atendimento Educacional Especializado – AEE para o acompanhamento de estudante da Escola Estadual José Dias Sales, atribuído à Secretaria Estadual de Educação - SEC, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, Bahia, 06 de março de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 73/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.185119/2024, instaurado para apuração de suposta violação a direito fundamental à educação de estudante da Escola Municipal Tiradentes, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 06 de março de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 74/2026**ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.476907/2024, instaurado para apurar Notícia de Fato registrada pelo Sr. Ibsen Raynan de Souza Abreu, a respeito de irregularidades relacionadas ao Colégio Estadual Alípio França, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 09 de março de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 75/2026**ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.429777/2024, instaurado para apurar suposta violação a direito educacional quanto à disponibilização de Profissional de Atendimento Escolar e de Atendimento Educacional Especializado- AEE, atribuídos à Escola Municipal Visconde de Cairu e à Secretaria Municipal de Educação, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 09 de março de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 76/2026**ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.26185/2023, instaurado com o fito de apurar notícia de fato apresentada pela Sra. Roseleide Nascimento dos Santos, a respeito de retenção de históricos escolares pela Escola Caroline Santos, unidade de ensino supostamente extinta, localizada à Rua Recanto São Rafael, São Marcos, nesta capital, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/Bahia 05 de março de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 55/2026**ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Lei n.º 7.347/1985, 10, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e 44, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.320492/2023, facultando-se a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, através de manifestação escrita, até a data da apreciação, por aquele Órgão, da promoção de arquivamento do referido expediente, instaurado com o fito de fiscalizar as condições de funcionamento do Colégio Estadual Presidente Costa e Silva, situado no Largo da Madragoa, n. 1, Ribeira, Salvador/BA, em face dos elementos colhidos durante a Inspeção Virtual do Programa Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio.

Salvador, 09 de março de 2026

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 56/2026**ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Lei n.º 7.347/1985, 10, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e 44, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.75974/2023, facultando-se a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, através de manifestação escrita, até a data da apreciação, por aquele Órgão, da promoção de arquivamento do referido expediente, instaurado com o fito de fiscalizar as condições de funcionamento do Colégio Estadual Alfredo Magalhães, situado na Rua Ipirá, s/n, Rio Vermelho, Salvador/BA, em face dos elementos colhidos durante Inspeção Virtual realizada no âmbito do Programa Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio.

Salvador, 10 de março de 2026

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 57/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.278599/2023, instaurado para apurar possível violação do direito à educação do estudante C.V.dos S., face a necessidade de sua reinserção na rede de ensino, na modalidade EJA, com o consequente acompanhamento por profissional ADI, para assisti-lo nas atividades escolares, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 09 de março de 2026

Claudia Luiza Ribeiro Elpidio

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 45/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.328581/2023, instaurado para investigar supostas deficiências estruturais na Escola Educandário Renascer, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 10 de março 2026.

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 4º Promotor de Justiça – EDITAL DE ARQUIVAMENTO.**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 003.9.280829/2025**

A 4ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo n. 003.9.280829/2025, que tinha por objeto apurar suposta irregularidade na disponibilização de cestas básicas pelo CRAS Castelo Branco.

Salvador/BA, 10 de março de 2026

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª Promotora de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - 003.9.85498/2026. A 1ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.85498/2026, com fulcro no art. 4º, III, c/c o § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e no art. 14 c/c o art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 10 de março de 2026. NÍVIA CARVALHO ANDRADE. Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 4ª Promotora de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - IDEA

003.9.68214/2026. O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.68214/2026. Trata-se de Notícia de Fato apócrifa, na qual se aduz o seguinte: Processo seletivo REDA da SESAB sob os cuidados da IDCAP. Resultado final com grave erro na lista de classificação dos aprovados - especificamente na lista: 201-4-15 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - LESTE - 30H - MATERNIDADE ALBERT SABIN - MAS Candidatos com notas bem baixas se encontram em classificações bem acima dos candidatos com notas bem altas. Consequências: Vários desses candidatos com notas menores foram nomeados e já se encontram trabalhando. Exemplos: DANIELA MENDES DO NASCIMENTO NOTA FINAL: 55,20 CLASSIFICAÇÃO: 25º ANA CLAUDIA LAUREANO OLIVEIRA SOUZA NOTA: 65,50 CLASSIFICAÇÃO: 308º GISELE DOS SANTOS CERQUEIRA NOTA: 40,00 CLASSIFICAÇÃO: 307º MAIARA SILVA DE SANTANA NOTA: 54,66 CLASSIFICAÇÃO: 354º ALÉM DESSES TEM MUITOS OUTROS, O ERRO SE MOSTRA MAIS EVIDENTE A PARTIR DA PÁGINA 3737. Gentileza investigar porque se estiver com razão, muitos candidatos foram prejudicados porem nao foram nomeados, mesmo com notas maiores. Obrigado". (...) Considerando tais disposições editalícias e o que foi possível verificar, da análise dos resultados do processo seletivo, conclui-se que a irregularidade noticiada não se confirma, por falta de indícios de efetiva violação a bens e/ou direitos tutelados por esta Promotoria de Justiça. Portanto, parece não subsistir justificativa para a instauração de procedimento por esta Promotoria de Justiça. À ausência de indicativos, portanto, de violação a patrimônio público ou

à moralidade administrativa que justifique a instauração de apuração por esta Promotoria de Justiça, INDEFIRO A NOTÍCIA DE FATO, com esteio no artigo 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 10 de março de 2026. CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA. Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª Promotora de Justiça
EDITAL DE ARQUIVAMENTO.

A 1ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritor em substituição, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Ministerial n. 003.9.73403/2026, com fundamento no incisos I do art. 15 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 11 de março de 2026.

NÍVIA CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA INQUÉRITO CIVIL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR– BA

IDEA Nº 003.9.197554/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 1º e seguintes da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 25 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

Apurar possíveis irregularidades consumeristas, eventual comercialização e consumo de produtos fumígenos em ambiente fechado.

COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO BARRA LTDA (JAMM CIGAR) CNPJ: 46.136.574/0002-73

Salvador (BA), 04 de março de 2026.

Assinado digitalmente

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

(Em exercício da substituição)

PORTARIA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL

IDEA nº 003.9.528387/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

Procedimento instaurado para investigar supostas irregularidades consumeristas relacionadas à qualidade dos atendimentos prestados a beneficiários diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sendo narrados atendimentos com mais de uma pessoa e cobrança de valores indevidos e relatórios que indicavam mais sessões do que as realizadas.

UNIMED NACIONAL – COOPERATIVA CENTRAL, CLÍNICA CLICA (rede credenciada) e CUIDAR MAIS UNIMED (rede própria)

Salvador (BA), 04 de março de 2026

Assinado digitalmente

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

(Em exercício da substituição)

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR/BA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
(Originado da notícia de fato nº 003.9.415074/2025)

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, nos arts. 81 e 82 do Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 7.347/85, bem como na Resolução nº 174/2017 do CNMP e na Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que foi instaurada a notícia de fato nº 003.9.415074/2025 a partir de representação formulada por consumidora, noticiando supostas irregularidades relacionadas à prestação de serviços de treinamento de brigada de emergência;

CONSIDERANDO que, embora a relação entre condomínio e condômino não ostente natureza consumerista, há notícia de que a empresa DM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA teria prestado serviço de treinamento de brigada de incêndio em desacordo com exigências legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços sem a devida habilitação técnica ou credenciamento perante o Corpo de Bombeiros Militar pode configurar infração às normas de proteção e defesa do consumidor, notadamente prática vedada pelo art. 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que eventual oferta e prestação de serviço em desacordo com normas técnicas obrigatórias pode caracterizar prática abusiva, com potencial lesão a interesses coletivos de consumidores;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações para verificar a regularidade do credenciamento da empresa, a conformidade do treinamento ministrado com a Instrução Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e a eventual existência de outras reclamações ou autos de infração envolvendo a empresa;

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório é instrumento adequado para a coleta de elementos informativos aptos a subsidiar eventual instauração de inquérito civil ou adoção de outras medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis;

RESOLVE

instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com fundamento no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 26 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do CPJ/MPBA, para apurar possíveis irregularidades na prestação de serviços de treinamento de brigada de incêndio pela empresa DM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, especialmente quanto:

à existência de credenciamento válido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia para ministrar treinamento de brigada de emergência;

a conformidade da carga horária e conteúdo programático do treinamento com as normas técnicas vigentes;

a eventual prática de oferta ou prestação de serviço em desacordo com normas legais consumeristas e regulamentares técnicas;

Salvador, 02 de março de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL

IDEA Nº: 003.9.82439/2025

REPRESENTADO: FACULDADE UNIFACS PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

REPRESENTANTE: ANÔNIMO

Trata-se de procedimento instaurado em face da FACULDADE UNIFACS, diante de supostas irregularidades consumeristas ocorridas no curso de medicina. No ensejo, foi aduzido pelo noticiante que as aulas ocorrem de maneira exclusivamente híbrida durante o internato, quando, segundo ele, deveriam ocorrer de forma presencial. Ademais, aponta também para a ausência de salas de aulas para assistir às aulas remotas, desorganização na carga horária do curso e problemas estruturais e de segurança no local, diante de foco de incêndio no local. Assim, considerando-se não foram apresentadas irregularidades pela empresa representada, entendo que a situação está, por ora, no que diz respeito a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor, agindo dentro dos conformes em sua área de atuação. Frente ao exposto, ausente interesse persecutório, a 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor promove o ARQUIVAMENTO deste inquérito civil, na forma do art. 9º da Lei nº 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública, sem prejuízo de sua retomada, em razão da superveniência de nova prática ilícita ou irregular.

Salvador, 10 de março de 2026

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça (Em substituição)

1ª Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital
IDEA Nº 003.9.543333/2025

PORTARIA - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, pela signatária, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio no art. 8º e 9º da Resolução 174/2017 do CNMP, e ainda com base no quanto disposto pelo arts. 31, 37 e 39 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento nº 003.9.543333/2025, resolve instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar possíveis irregularidades consumeristas praticadas por fabricantes de fármacos e suplementos alimentares. INVESTIGADO BIOS FARMACÊUTICA, CNPJ: 29.210.031/0001-99 ENQUADRAMENTO JURÍDICO Art. 6, incisos III e IV, art. 31, art. 37, §1º, art. 39, incisos IV e V. do CDC. ORIGEM Iniciado a partir de audiência extrajudicial com os farmacêuticos sr. Genário Oliveira Santos Júnior e sr. Ferdinando Lucas Góis.

Salvador (BA), 10 de março de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

IDEA nº 003.9.463654/2025

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar supostas práticas abusivas praticadas no contexto de venda de imóveis, no se refere à informação inadequada quanto à forma de pagamento, bem como a cobrança de juros abusivos. INVESTIGADO MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A ENQUADRAMENTO JURÍDICO Arts. 6º, 30 e 35 do Código de Defesa do Consumidor. ORIGEM Representação oriunda de solicitação de atendimento realizada pelo Sr. Jeremias dos Santos Reis.

Salvador (BA), 10 de março de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 039/2026
Notícia de Fato de nº 003.9.557985/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.557985/2025, que tratou sobre "instalação de uma caixa de lixo coletora mecanizada na Rua Sérgio de Carvalho, situada no bairro da Federação, em Salvador/BA." foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 10 de março de 2026.

SHEILA COSTA
3ª Promotora de Justiça
Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

EDITAL N.º 040/2026.
Notícia de Fato de nº 003.9.608526/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.608526/2025, que tratou sobre "supostamente causada por atividades realizadas em bar/estacionamento localizado no Conjunto Residencial Recanto das Mar-

garidas, situado na Rua Joaquim Ferreira, bairro Jardim das Margaridas, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 10 de março de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.528603/2025;

Objeto: apurar suposta ocorrência de poluição sonora e irregularidade de funcionamento da academia de Karatê, localizada na Rua Pedro;

Data da Instauração: 02/03/2026;

Envolvidos: THAINÃ VILLAR-NOTICIANTE;

Promotor(a) de Justiça: Cristina Seixas Graça.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Administrativo: IDEA nº 003.9.101056/2026;

Objeto: Avaliar os impactos urbano-ambientais, bem como a imprescindibilidade de planejamento urbano participativo e o futuro da área pública onde funcionou o DETRAN/BA e a Rodoviária de Salvador, considerando a dimensão e relevância para o tecido urbano de Salvador;

Data da Instauração: 04/03/2026;

Envolvidos: Notícia de Fato instaurada de ofício;

Promotor(a) de Justiça: Hortênsia Gomes Pinho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Administrativo: IDEA nº 003.9.101056/2026;

Objeto: Apurar suposto desmatamento e escavação de dunas em área descrita como pé de morro, com possível dano ambiental no local do empreendimento Imbuí Class, situado na Rua das Patativas, nº 160, Imbuí, Salvador/BA;

Data da Instauração: 04/03/2026;

Envolvidos: Noticiante DELINA SANTOS AZEVEDO;

Promotor(a) de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.469541/2025;

Objeto: Apurar suposta poluição sonora ensejada pelo funcionamento do estabelecimento Azougue Prime, na Rua Arthur Gomes de Carvalho, Pituba nesta capital;

Data da Instauração: 06/03/2026;

Envolvidos: Notícia de Fato sigilosa;

Promotor(a) de Justiça: Hortênsia Gomes Pinho.

EDITAL N.º 43/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.103361/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, tendo em vista denúncia anônima, que a Notícia de Fato de nº 003.9.50985/2026, versando sobre a possível ocorrência de poluição sonora na Rua do Retiro, nº 51, em frente à casa 53, “no meio da ladeira ao lado do poste”, bairro Itapuã, Salvador/BA, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

O Ministério Público promoveu o arquivamento criminal das peças de informações extraídas do expediente ministerial apontado, em razão da inexistência de elementos mínimos que permitam requisição de investigação criminal.

Sendo assim, em virtude do quanto especificado no artigo 7º da Resolução 289/2024 do CNMP, adverte-se que, na hipótese de discordância, é possível, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do Órgão Ministerial, nos termos do artigo 28, §1º, do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 05 de março de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

4ª Promotor(a) de Justiça

EDITAL N.º 016/2026

Notícia de Fato nº 003.9.110218/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que A Notícia de Fato nº 003.9.110218/2026 - que noticiou sobre suposta poluição sonora provocada por bar localizado no Residencial Paraguari II, na Rua Sílvia Araújo, bairro Periperi, Salvador/BA, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a Resolução nº 11/2022-MPBA, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 11 de março de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 114/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.492734/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 09 de março de 2026

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 115/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.17303/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 10 de março de 2026

FERNANDO LUCAS CARVALHO VILLAR DE SOUZA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 116/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.593890/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 10 de março de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 117/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.515266/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 16 de janeiro de 2026

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL -NUDEPHAC

IDEA nº 003.9.17626/2025

O Membro do Ministério Público do Estado da Bahia que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11, da Resolução CNMP Nº 174, levando em consideração o decurso do prazo superior a 1 (um) ano, desde a instauração do presente procedimento administrativo.

Considerando a finalidade do presente expediente ainda não foi atingida, revelando-se necessária a adoção de novas diligências, RESOLVO, a contar de 03/02/2026, PRORROGAR por mais 01 (um) ano o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Salvador/BA, 12/02/2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais em cumprimento o disposto no art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, bem como pelo disposto na Resolução 23/2007 do CNMP, artigo 7º, COMUNICA a todos os interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão por mais 01 (um ano) do Inquérito Civil 674.9.281424/2024, como objeto as irregularidades acerca da estrutura, insumos, alimentação, cadastro, funcionamento da UTI pediátrica, recursos humanos e óbito materno no Hospital Materno Infantil de Alagoinhas, bem como a proibição da entrada dos Conselheiros do CMS por parte da Direção da Unidade.

Alagoinhas/BA, 10 de março de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.623228/2025

Origem: 6º Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Objeto: monitorar a proteção integral da adolescente Y. G. S. B. a atuação da rede de proteção, adotando-se as medidas necessárias à salvaguarda de seus direitos.

Data de Instauração: 19/02/2026.

Alagoinhas, 10 de março de 2026.

Igor Clovis Silva Miranda

Promotor de Justiça

A 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, II da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica o arquivamento da NOTICIA DE FATO IDEA nº 674.9.624207/2025, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Alagoinhas/BA, 10 de março de 2026.

Áviner Rocha Santos

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº IDEA: 674.9.142120/2022

A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adoção das diligências, COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR MAIS UM ANO, na forma do art. 11 da Resolução CNMP n. 174/2017. Alagoinhas/BA, 11 de março de 2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

IDEA nº 003.9.265061/2025

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a todos quanto possam interessar, a PRO-MOÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR nº IDEA 003.9.265061/2025. Informa, ainda, que em caso de não concordância, a possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, preferencialmente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br.

Alagoinhas, Bahia, 19 de fevereiro de 2026.

SAMARA MOURA VALENÇA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça – 7ª PJ de Alagoinhas

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.109381/2026

Origem: 4º Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Finalidade: acompanhar demanda relativa a idosos (M.L.S.P e irmãos) em situação de risco, residentes no Município de Alagoinhas.

Data de Instauração: 10/03/2026.

Alagoinhas, 11 de março de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

PA Nº 116.9.48100/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do arts. 127 e 129, VI, da CF/1988; arts. 25, IV e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e com base na Notícia de Fato nº IDEA 116.9.48100/2026, suposta omissão do Estado da Bahia em face de oferta de pessoal de apoio para estudantes com deficiência matriculados no Colégio Estadual de Tempo Integral de Itamira, localizado na cidade de Aporá/BA, RESOLVE, com fundamento no art. 8º da Resolução 174, de 04 de julho de 2017 do CNMP c/c art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 26, inc. I da Lei 8.625/93, instaurar Procedimento Administrativo, a fim de serem apurados os fatos acima narrados.

Esplanada/BA, 11 de março de 2026.

Aílson de Almeida Marques

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.510984/2025

Origem: 4º Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Finalidade: acompanhar demanda relativa à situação de vulnerabilidade social a que se encontra submetida a idosa A. C. DA C., com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.

Data de Instauração: 23/02/2026.

Alagoinhas, 11 de março de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.239813/2023

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve o presente, no exercício de suas atribuições legais e considerando o esgotamento do prazo para conclusão do presente procedimento administrativo, bem como a necessidade de realização de diligência imprescindível ao regular prosseguimento do feito, PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR MAIS 1 (UM) ANO, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Alagoinhas/BA, 19 de fevereiro de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2ª Promotoria de Justiça de Inhambupe/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 28 do CPP, serve-se do presente edital para dar ciência aos senhores DANIEL SANTANA DO CARMO e SANDRA DA CRUZ DO SANTOS da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 17690/2023, Processo nº 8000167-05.2024.8.05.0104, Nº IDEA 308.9.36315/2024. Outrossim, comunica que, em caso não concordância, há possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação (art. 28, § 1º, do CPP), devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: inhambupe@mpba.mp.br.

Inhambupe/BA, 28/01/2026.

Kerginaldo Reis de Melo

Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2ª Promotoria de Justiça de Inhambupe/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, serve-se do presente edital para dar ciência a quem interessar da promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo Nº IDEA 308.9.307587/2024 instaurado a partir de comunicação do Conselho Tutelar de Inhambupe noticiando a situação de vulnerabilidade das crianças L.D.P.S. e S.P.S.

Inhambupe/BA, 09/02/2026.

Kerginaldo Reis de Melo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

Promotoria de Justiça de Ituaçu/BA

PPIC: IDEA nº 112.9.353947/2025

Área: Licitações na prefeitura de Contendas do Sincorá

Objeto: A denúncia registrada na Ouvidoria do Ministério Público, noticiando possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 012/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá/BA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, com valor estimado de R\$ 2.047.850,66, tendo como empresa vencedora Primus Medical Distribuidora LTDA, e os indícios de sobrepreço, ausência de transparência, utilização de documento pessoal como instrumento de representação, dúvidas sobre a existência e capacidade técnica da empresa contratada e afronta aos princípios da economicidade, moralidade e impessoalidade.

Ituaçu-BA 11/03/2026

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS

Promotora de justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

EDITAL 06/2026

COMUNICA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.21195/2024

Área: Meio Ambiente

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição da República e no artigo 73º da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e nos termos da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia (CPJ/BA), instaura o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar suposto dano ambiental consubstanciado em área desmatada localizada no Sítio Atrás da Serra, de propriedade do Sr. Juscelino Pereira Correia, assim como consequente cumprimento de sua posterior restauração;

Data de Instauração: 12 de junho de 2025.

Susila Ribeiro Machado

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Inquérito Civil nº 069.9.13454/2025 por mais 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 174 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, a conversão da Notícia de Fato nº 069.9.169284/2025 instaurado com o escopo de acompanhar suposta situação de vulnerabilidade relativa ao adolescente H. G.A.S.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 174 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, a conversão da Notícia de Fato nº 069.9.429467/2025 instaurado a partir do encaminhamento de ofício pela 2ª Promotoria de Justiça de Catu, dando conta de que em inspeção realizada na Escolan Municipal Jecelino Nogueira foram identificadas pixações nas dependências da escola em referência à organizações criminosas, bem como foi constatada a ausência de rondas escolares pela Polícia Militar.

EDITAL 176/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA Nº 19/2026 – IDEA Nº 590.9.518733/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do titular da 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, no uso de atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato IDEA n.590.9.518733/2024, instaurada para apurar supressão de vegetação eventualmente ilegal, intervenção em área ambiental sensível e movimentação de terra, sem as licenças ambientais necessárias, nas Gleba 19A e 13, no interior do “Condomínio Busca Vida (CBV); RESOLVE, nos termos do art. 8º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com a finalidade de dar continuidade à investigação atinente aos danos ambientais decorrentes da supressão irregular de vegetação, intervenções em APP, ausência de licenciamento ambiental e demais irregularidades verificadas nas Glebas 13 e 19A, do CBV.

Camaçari/BA, 02 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça do Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL 170/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 11ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 590.9.96571/2026, registrado sob a Portaria datada de 02/03/2026.

Camaçari, 05 de março de 2026.

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR

Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 15, II, da Resolução OEC PJ n.º 11/2022, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que foi promovido, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo n.º 069.9.406092/2025 instaurado para apurar as condições de financiamento e atendimento do Sistema Único de Saúde no Município de Catu/BA, com especial atenção à Unidade de Saúde da Família (USF) Barão de Camaçari.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 54, caput, da Resolução OEC PJ n.º 11/2022, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que foi promovido, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo n.º 003.9.374615/2025 instaurado para apurar acompanhar a situação da Escola Municipal Professor Jecelino Nogueira, situada no bairro Barão de Camaçari, em Catu/BA, a partir de denúncia anônima (FPI69631) encaminhada pelo Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos e Educação – CEDU.

EDITAL Nº 008/2025 – IDEA N. 003.9.334761/2025

Instauração de Procedimento Administrativo

Área: Direito Penal;

Classe: Procedimento Administrativo ;

IDEA N. 003.9.334761/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pojuca;

Assunto: Apurar a suposta prática de violência doméstica.

Pojuca, 11 de março de 2026.

Vicente Ramos de Araújo

Promotor de Justiça

EDITAL nº 009/2026 – IDEA Nº 003.9.382704/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Pojuca, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no Art. 5º, § 1º, da Resolução n. 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que foi ARQUIVADA a notícia de fato IDEA n. 003.9.382704/2025.

Pojuca, 11 de março de 2026.

Vicente Ramos de Araújo

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 010/2026 – IDEA n. 228.9.525852/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Pojuca, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento de instauração no procedimento registrado sob o nº IDEA n. 228.9.525852/2025.

Pojuca, 11 de março de 2026.

Vicente Ramos de Araújo

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 011/2026 – IDEA n. 228.9.525882/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Pojuca, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento de instauração no procedimento registrado sob o nº IDEA n. 228.9.525882/2025.

Pojuca, 11 de março de 2026.

Vicente Ramos de Araújo

Promotor de Justiça

EDITAL 177/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento no procedimento registrado sob o nº IDEA 590.9.625938/2025.

Camaçari, 11 de março de 2026.

THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA

Promotora de Justiça

EDITAL 178/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento no procedimento registrado sob o nº IDEA 003.9.73323/2026.

Camaçari, 11 de março de 2026.

THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 2ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, notadamente ao Sr. SILVINO MARTINS DE OLIVEIRA NETO, que foi proferida Promoção de Arquivamento nos autos do IP nº 246457-78.2025.8.05.0001, IDEA nº 003.9.637617/2025.

Camaçari, 11 de março de 2026.

RICARDO DE ASSIS ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL 180/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.283471/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento da presente Notícia de Fato IDEA sob o nº 003.9.283471/2025, nos termos do art. 4º, I, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, por ausência de interesse de agir ministerial, uma vez resolvida a matéria no âmbito administrativo e inexistentes elementos que justifiquem a adoção de medidas cíveis, administrativas ou criminais por parte deste órgão de execução.

Camaçari/BA, 05 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

EDITAL 181/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento no procedimento registrado sob o nº IDEA 003.9.75494/2026.

Camaçari, 11 de março de 2026.

THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA

Promotora de Justiça

Editais 182.2026 - SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

IDEA 003.9.436864/2025

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §1º, da Resolução n. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como o art. 5º, §2º, da Resolução n. 03/2020, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia; COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato sob o número IDEA nº 003.9.436864/2025, por mais 90 (noventa) dias corridos, o prazo de tramitação da presente Notícia de Fato, a fim de viabilizar a conclusão da instrução e a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da expedição de novos despachos instrutórios, caso necessários.

Camaçari/BA, 06 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente.

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PORTARIA IDEA Nº 249.9.371435/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Acompanhar as providências da rede socioassistencial, educacional e de saúde quanto à proteção integral da criança L H M C, apurar eventual responsabilidade civil e administrativa dos responsáveis legais, e monitorar as diligências da autoridade policial quanto à responsabilização penal do suposto agressor, nos termos da legislação vigente.

INTERESSADO: Sociedade

DATA: 30/01/2026

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA
Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA IDEA Nº 249.9.356849/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao erário público, consistente no uso indevido de veículo oficial do Governo do Estado da Bahia — vinculado ao Consórcio Público Intermunicipal do Semiárido do Nordeste II (CISAN) — para fins particulares, especialmente no apoio à montagem da estrutura de evento festivo municipal ("Arraiá do Banzo"), mediante autorização da Prefeitura Municipal de Banzaê, com possível desvio de finalidade e afronta aos princípios da administração pública

INTERESSADO: Sociedade

DATA: 30/01/2026

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA
Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO DE PORTARIA/ PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados a prorrogação de prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 003.9.573451/2024, por mais 01 (um) ano, contando a partir de 04 de fevereiro de 2026. Objeto: apurar e acompanhar a implementação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no sistema municipal de saúde, tendo em vista o caráter regional e hierarquizado da política, a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como a conformidade na gestão dos recursos destinados à Atenção Psicossocial do município, conforme relatório da Auditoria realizada entre fevereiro e julho de 2024, na Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Pombal/BA.

Ribeira do Pombal, 11 de março de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima
Promotor de Justiça Substituto

1ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de atribuições legais, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar e acompanhar algumas irregularidades constatadas na Escola Municipal Professora Maria Pureza Brito Costa, no município de Ribeira do Pombal/BA.

Nº IDEA: 249.9.455677/2025.

Data de Instauração: 04 de fevereiro de 2026.

Ribeira do Pombal, BA, 11 de março de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima
Promotor de Justiça

PORTARIA IDEA Nº 249.9.371320/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar a prática de atos que configurem aliciamento, assédio, instigação ou constrangimento de adolescente para a prática de ato libidinoso, supostamente perpetrados por educador no ambiente escolar, com possível utilização de meios digitais, e avaliar a persistência de fatores de risco e vulnerabilidade que exijam atuação intersetorial protetiva por parte da rede de proteção à criança e ao adolescente.

INTERESSADO: Sociedade

DATA: 30/01/2026

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA
Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA IDEA Nº 249.9.528029/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Acompanhar, fiscalizar e apurar a ocorrência de possível violência doméstica e familiar, de natureza física, psicológica e institucional, praticada contra a adolescente A. B. S. G., especialmente no contexto de rejeição familiar motivada por sua orientação sexual, com vistas à adoção das medidas protetivas cabíveis à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente, inclusive acolhimento institucional, alteração de guarda, responsabilização civil ou penal dos responsáveis e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

INTERESSADO: Sociedade

DATA: 30/01/2026

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA

Promotor de Justiça Substituto

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano/BA

ÁREA: Pessoa Com Deficiência.

CLASSE: Procedimento Administrativo

PORTARIA IDEA Nº: 334.9.154622/2025

OBJETO: Acompanhar situação de vulnerabilidade de ADENILSON PEREIRA DOS SANTOS, pessoa com deficiência, curatelado.

ENVOLVIDOS: Adenilson Pereira dos Santos, André Luiz dos Santos, Maria Reine e a sociedade.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 02/09/2025

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PORTARIA IDEA Nº 249.9.409071/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: A apuração da efetividade das medidas protetivas aplicadas e do funcionamento da rede de proteção à criança e ao adolescente no município de Banzaê/BA, no contexto da gravidez precoce de uma adolescente com menos de 14 anos, em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, incluindo eventual omissão institucional ou familiar, e possíveis violações aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, nos termos da doutrina da proteção integral.

INTERESSADO: Sociedade

DATA: 02/02/2026

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 249.9.69258/2022

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 22 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, ante a impossibilidade de identificação pessoal do(s) envolvido(s), COMUNICA a Sra ALICIA DE ALMEIDA SILVA e demais interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Administrativo, com objetivo de apurar e acompanhar possível situação de vulnerabilidade envolvendo seu filho, o adolescente Marcos Emerson Almeida Silva, nascido em 28/02/2007. . Na oportunidade, faculta-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido por meio do correio eletrônico pombal@mpba.mp.br.

Ribeira do Pombal/BA, 11 de março de 2026.

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA

Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 056.9.115520/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal

INTERESSADA: JOANA DARK MATOS MOREIRA

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: ART. 155, § 4º, INC. II DO CPB

Cansanção, 11 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ**EXTRATO DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 336.9.95589/2023**

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º, §6º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e no art. 21, §3º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do MP/BA, e tendo em vista o decurso de prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias do Procedimento Preparatório, DETERMINA A CONVERSÃO DO REFERIDO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, diante da necessidade de realização de diligências imprescindíveis à completa elucidação dos fatos. Determina-se, ainda, a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a atualização dos registros no sistema IDEA e a solicitação de apoio técnico ao CEAT.

Uauá, 18 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ**EDITAL DE ARQUIVAMENTO****NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.137620/2024**

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.137620/2024, instaurada para acompanhamento de demanda noticiada através do Atendimento ao Cidadão – MPBA, em razão da precariedade das estradas vicinais do município de Canudos – BA. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.137620/2024”.

Uauá, 15 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.94177/2017**

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais 01 (um) ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA nº 336.9.94177/2017, instaurado no dia 10 de maio de 2017, contudo, ainda há diligências que são imprescindíveis à completa elucidação dos fatos, e que não podem ser relegadas.

Uauá, 12 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.302612/2021**

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA nº 336.9.302612/2021, instaurado no dia 04 de outubro de 2021, contudo, ainda há diligências que são imprescindíveis à completa elucidação dos fatos, e que não podem ser relegadas.

Uauá, 15 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA**EDITAL Nº 062/2026****EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

Inquérito Civil IDEA nº 647.9.54962/2024

NOTICIANTE: Jaine Santana de Souza e Maria Aparecida Vilas Boas de Jesus

INVESTIGADO: Município de Eunápolis

ÁREA: Moralidade Administrativa

OBJETO: Apurar a suposta contratação de servidores temporários em desobediência à ordem de classificação em processo seletivo (Edital nº 006/2024)

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 647.9.54962/2024, bem como da possibilidade de apresentação de razões até que seja apreciada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, na forma do disposto no art. 44, § 5º, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Eunápolis, 6 de março de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA**EDITAL Nº 063/2026****EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 647.9.252621/2025, na forma do disposto no art. 54 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Noticiante: Instaurado de ofício.

Objeto: Acompanhar a realização de gastos públicos com os festejos juninos no Município de Itagimirim no ano de 2025.

Eunápolis, 10 de março de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA**EDITAL Nº 064/2026****EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

PORTARIA: 005/2026

IDEA Nº: 003.9.104426/2025

ÁREA: Moralidade Administrativa

OBJETO: Apurar irregularidades na nomeação da servidora Vivian da Silva Costa Oliveira e outros, para o cargo de fiscal de contratos, na Prefeitura de Eunápolis.

NOTICIANTE: Aline Cabral Guerra

DATA DA INSTAURAÇÃO: 09/02/2026

Eunápolis, 10 de março de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA**EDITAL Nº 065/2026****EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

PORTARIA: 006/2026

IDEA Nº: 003.9.19739/2025

ÁREA: Improbidade Administrativa

OBJETO: Apurar eventuais irregularidades no Pregão Eletrônico nº 022/2024 realizado pela Prefeitura de Eunápolis.

NOTICIANTE: Leonardo Almeida Benjamim

DATA DA INSTAURAÇÃO: 09/02/2026

Eunápolis, 10 de março de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA**EDITAL Nº 066/2026****EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

PORTARIA: 050/2026

IDEA Nº: 647.9.133503/2025

ÁREA: Improbidade Administrativa

OBJETO: Apurar irregularidades na nomeação com efeitos retroativos de servidores para cargos comissionados na Prefeitura de Eunápolis.

NOTICIANTE: Maxsuel Dias Gonçalves dos Santos

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/03/2026

Eunápolis, 11 de março de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

Procedimento Administrativo IDEA nº 647.9.600045/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de possível apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento IDEA nº 647.9.600045/2024, com fundamento nos artigos 4º,

I, e 12 da Resolução CNMP n.º 174/2017 e nos artigos 15, II, e 54 da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Eunápolis, 10 de março de 2026.

Tarcisio Robslei França
Promotor de Justiça
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.382730/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de possível apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento IDEA nº 003.9.382730/2025, com fundamento nos artigos 4º, § 4º, e 12 da Resolução CNMP n.º 174/2017 e nos artigos 14, I, e 54 da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Eunápolis, 10 de março de 2026.

Tarcisio Robslei França
Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS
Notificação de arquivamento
Inquérito Policial nº PJE nº 8000536-06.2026.8.05.0079
IDEA nº 003.9.30140/2025

A 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio da Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA a Sra. MARIA DALVA PEREIRA SANTOS e o Sr. LUIS NOGUEIRA DA SILVA, genitores da vítima Charles Santos da Silva, bem como, a Sra. AURENICE DE JESUS e o Sr. JONAS ABUTRAB DOS SANTOS, genitores da vítima Jonas Junior de Jesus Abutrab para comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 8000536-06.2026.8.05.0079, IDEA nº 003.9.30140/2025, promovido por este órgão de execução. Informo também, que, caso não concordem com o arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeterem a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Eunápolis/BA, 10 de março de 2026.
Igor Saulo Ferreira Rocha Assunção
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA 003.9.515565/2024

A Promotora de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, faz saber aos interessados a conversão da Notícia de Fato em epígrafe, em Procedimento Administrativo, oriundo de representação sigilosa, na qual se noticiam supostas irregularidades de natureza administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe/BA, 11 de março de 2026.
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ
EDITAL n.º 097/2026
IDEA Nº 323.9.20436/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Área: Saúde;

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas;

Assunto: “averiguar as respectivas políticas públicas de saúde no CAPS de Irará/BA e sua aplicação no que concerne ao encaminhamento de internação involuntária dos pacientes, com adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”;

Noticiante: De ofício;

Noticiado: CAPS de Irará

Irará, 11 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES
PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 008.9.127486/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça de Amélia Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 008.9.127486/2024, que tem por objeto acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Amélia Rodrigues em relação ao descarte irregular de águas servidas na Primeira Travessa Domício Alves, bairro Itapicuru, decorrente da ausência de sistema de esgotamento sanitário na via pública.

Amélia Rodrigues, 04 de março de 2026.

LAÍSE DE ARAÚJO CARNEIRO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 008.9.448652/2025

Objeto: Assegurar a tutela do direito fundamental, social e indisponível à saúde, bem como apurar, acompanhar e adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis visando à proteção da integridade física, da dignidade e da continuidade terapêutica de EDNA QUEIROZ DE OLIVEIRA, no contexto da solicitação de acesso ao medicamento anifrolumabe.

Amélia Rodrigues, 04 de março de 2026.

LAÍSE DE ARAÚJO CARNEIRO
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL nº 596.9.43311/2021

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por meio de seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 26, I, e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; na Resolução nº 23/2007 e Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar ou dele tiverem conhecimento, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.43311/2021, para averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial, fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento administrativo em apreço.

INTERESSADO: A Administração Pública.

Enquadramento jurídico: Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Feira de Santana, 11 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE
Promotor de Justiça

EDITAL 0374/2026/SP-FSA/04ª PJ - IDEA Nº. 003.9.480529/2024

A 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.480529/2024, cujo objeto refere-se a averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial.

Feira de Santana, 11 de março de 2026.

Rafael Carvalho de Andrade
Promotor de Justiça

EDITAL nº 596.9.346555/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por meio de seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 26, I, e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; bem como arts. 8º, II a IV, e 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar ou dele tiverem conhecimento, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.346555/2025, para averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial, fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento administrativo em apreço.

INTERESSADO: A Administração Pública.

Enquadramento jurídico: Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Feira de Santana, 1 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE
Promotor de Justiça

EDITAL 0373/2026/SP-FSA/04ª PJ - IDEA Nº. 596.9.98030/2017

A 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.98030/2017, cujo objeto refere-se a averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial.

Feira de Santana, 11 de março de 2026.

Rafael Carvalho de Andrade
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA/BA****IDEA Nº 035.9.115384/2026**

Objeto: Acompanhar e fiscalizar o andamento dos Inquéritos Policiais anteriormente encaminhados à Delegacia de Polícia de Cachoeira/BA e ainda não finalizados .

Cachoeira, 11 de março de 2026

José Coelho Neto

PROMOTOR DE JUSTIÇA**Origem: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA****EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.40071/2026**

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.40071/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 31/05/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Feira de Santana, 11 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL – 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IDEA Nº. 003.9.124473/2024

A 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96 e Resolução nº 23/2007 e Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com objetivo de averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial.

Feira de Santana, 11 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

RIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORAÇÃO DE MARIA/BA**IDEA Nº 091.9.339720/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal, c/c art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, Resolução nº 174/2017 do CNMP, Resolução nº 23/2007 do CNMP e Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, destinado à tutela de interesse individual indisponível, pelos fundamentos a seguir expostos.

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Acompanhar e fiscalizar o atendimento prestado pela rede municipal de saúde mental ao paciente P. D. A. C. E., especialmente quanto à elaboração e execução do Plano Terapêutico Individual (PTI), adesão ao tratamento e eventual necessidade de internação psiquiátrica (voluntária, involuntária ou compulsória), nos termos da Lei nº 10.216/2001.

Coração de Maria/BA, 10 de março de 2026

Clodoaldo Silva da Anunciação

Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO**EDITAL - IDEA nº 596.9.401730/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 596.9.401730/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a efetivação do tratamento médico do Sr. Paulo Zacarias Santana dos Santos, incluindo a realização da cirurgia urológica indicada (uretroplastia) e demais providências médicas necessárias

Santo Estêvão-BA, 06 de março de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO**EDITAL - IDEA nº 279.9.451989/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.451989/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, com o objetivo de apurar, acompanhar e adotar medidas necessárias à proteção integral do idoso Ataíde Evangelista Leite, diante da situação de violência doméstica e familiar noticiada.

Santo Estêvão-BA, 06 de março de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 003.9.377737/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 003.9.377737/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, visando apurar a possível omissão da Administração Pública Municipal quanto à não emissão do certificado do ENCCEJA da noticiante Luciene da Conceição Silva.

Santo Estêvão-BA, 04 de março de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 003.9.297683/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 003.9.297683/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, com a finalidade de apurar, acompanhar e promover as medidas necessárias à proteção integral das vítimas.

Santo Estêvão-BA, 04 de março de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 279.9.350846/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.350846/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, com a finalidade de apurar a situação de risco e acompanhar as medidas protetivas relacionadas ao infante O. S. A., assegurando o cumprimento integral do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Santo Estêvão-BA, 04 de março de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 279.9.301545/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.301545/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, com o objetivo de acompanhar e

apurar a situação da criança M. E. D. J. S. para apurar fatos que demandem atuação protetiva do Ministério Público.

Santo Estêvão-BA, 04 de março de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL nº 0372/2026/SP-FSA/1ª PJ – IDEA 596.9.234491/2025 – ARQUIVAMENTO DE Inquérito Civil

FEIRA DE SANTANA - 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar ao senhor JOSE LUIS ANDRADE VIEIRA, bem como a quem interessar possa, acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº IDEA 596.9.234491/2025, instaurado para apurar a suposta ocorrência de poluição atmosférica, ocasionada pelo Depósito do Material de Construção Ativa, localizado na Rua Eunápolis, cruzamento com a rua Ibotira, bairro Mangabeira, Feira de Santana.

Feira de Santana, 10 de março de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 05ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

IDEA nº. 596.0.231695/2016

Objeto: Averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial.

Data da instauração: 09 de março de 2026

EDITAL 0371/2026

IDEA Nº. 596.9.95769/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Sr(a). Ademir Souza Santos, Aldenice Souza Santos e Alzenides Souza Santos, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 20930/2026 - PJe Nº 8007288-88.2026.8.05.0080, instaurado para apurar suposto crime de Violação de sepultura e Destruição, subtração ou ocultação de cadáver, praticado em 07 de novembro do ano de 2014, no interior do cemitério São Jorge, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de

Processo Penal. Por oportuno, informo que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 04 de março de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS

Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 596.9.614210/2025

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, JEAN DOS SANTOS NASCIMENTO, ANTÔNIO RAIMUNDO SILVA SANTOS JUNIOR e MARIA JOANA DA SILVA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJE nº 8042163-21.2025.8.05.0080, oriundo da 2ª Delegacia Territorial de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana/BA, 10 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL 0370/2026/SP-FSA/17ªPJ

DOCUMENTO IDEA n.º 596.9.101057/2026

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do INDEFERIMENTO de instauração de Notícia de Fato, procedimento IDEA nº. 596.9.101057/2026, com fundamento no artigo 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, referente a solicitação apresentada pela Associação União e Defesa dos Moradores de Humildes, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 16.254.401/0001-08 requerendo emissão de atestado de funcionamento da referida entidade por este Órgão Ministerial.

Feira de Santana, 10 de março de 2026.

Ana Friederiecka Torres da Silva Freitas de Oliveira

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CACULÉ

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício da designação na Promotoria de Justiça de Caculé, no uso das suas atribuições, com base no art. 16 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e art. 4º, §1º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
003.9.613059/2025	Servidor Público Civil – Carga Horária de Trabalho.	Anônimo – Município de Guajeru

Caculé, 11 de Março de 2026.

Rosiel Silva Santos Junior

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício da designação na Promotoria de Justiça de Caculé, no uso das suas atribuições, com base no art. 16 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e art. 4º, §1º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica que foi Instaurado o Procedimento Administrativo abaixo referido, com o objetivo de acompanhar o Fornecimento de Medicamentos para Diabetes, em favor de Ana Neves Correia.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIADO
036.9.345962/2025	SAÚDE - MEDICAMENTOS	Rio do Antônio - Município

Caculé, 11 de Março de 2026.

Rosiel Silva Santos Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CARINHANHA/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça signatária, no exercício da titularidade na Promotoria de Justiça de Carinhanha, no uso das suas atribuições, fundamentado no art. 4º, IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 15, IV, da Resolução nº 11/20222 do OECF/MPBA, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
064.9.611983/2025	Representação Crimes de Abuso de Autoridade, Lesão Corporal Qualificada e Possível Tortura ou Tratamento Desumano e Degradante	Advogado - ALAN FERREIRA BORGES.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico carinhanha@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "064.9.611983/2025-RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Carinhanha, Bahia, 11 de março de 2026.
MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.113504/2026

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/03/2026

INTERESSADO(S): Coordenadoria Regional de Polícia Técnica de Guanambi

OBJETO: Organizar, no âmbito do controle externo da atividade policial, nos termos da Resolução CNMP 279/2023, as visitas ordinárias do primeiro período de 2026, em referência aos dados dos meses de julho a dezembro de 2025, na Coordenadoria Regional de Polícia Técnica de Guanambi.

Guanambi, 11 de março de 2026.

Francisco de Freitas Júnior
Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.113468/2026

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/03/2026

INTERESSADO(S): 17º Batalhão da Polícia Militar de Guanambi

OBJETO: Organizar, no âmbito do controle externo da atividade policial, nos termos da Resolução CNMP 279/2023, as visitas ordinárias do primeiro período de 2026, em referência aos dados dos meses de julho a dezembro de 2025, no 17º Batalhão da Polícia Militar de Guanambi.

Guanambi, 11 de março de 2026.

Francisco de Freitas Júnior
Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.113451/2026

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/03/2026

INTERESSADO(S): Delegacia de Polícia Civil de Candiba

OBJETO: Organizar, no âmbito do controle externo da atividade policial, nos termos da Resolução CNMP 279/2023, as visitas ordinárias do primeiro período de 2026, em referência aos dados dos meses de julho a dezembro de 2025, na Delegacia de Polícia Civil de Candiba.

Guanambi, 11 de março de 2026.

Francisco de Freitas Júnior
Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.113419/2026

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/03/2026

INTERESSADO(S): Delegacia de Polícia Civil de Pindaí

OBJETO: Organizar, no âmbito do controle externo da atividade policial, nos termos da Resolução CNMP 279/2023, as visitas ordinárias do primeiro período de 2026, em referência aos dados dos meses de julho a dezembro de 2025, na Delegacia de Polícia Civil de Pindaí.

Guanambi, 11 de março de 2026.

Francisco de Freitas Júnior
Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI
PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo
Nº IDEA: 692.9.113394/2026

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/03/2026

INTERESSADO(S): Delegacia de Polícia Civil de Guanambi

OBJETO: Organizar, no âmbito do controle externo da atividade policial, nos termos da Resolução CNMP 279/2023, as visitas ordinárias do primeiro período de 2026, em referência aos dados dos meses de julho a dezembro de 2025, na Delegacia de Polícia Civil de Guanambi.

Guanambi, 11 de março de 2026.

Francisco de Freitas Júnior
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URANDI
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Considerando o decurso do tempo, o término do prazo de duração do presente Procedimento Administrativo, bem como a necessidade de realização de novas diligências, procedo; considerando o disposto no art.53, da resolução nº.011/2022, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia; resolve prorrogar, por mais 01(um) ano, o prazo dos Procedimentos Administrativos abaixo relacionado:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 344.9.528820/2024

Data: 04 de março de 2026

Interessado: município de Urandi

Objeto: acompanhar a qualidade da água

Urandi, 11 de março de 2026.

Gabrielly Coutinho Santos
Promotora de Justiça Titular

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

ORIGEM: ILHÉUS - 06ª Promotoria de Justiça

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.132399/2025

TIPO: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

ÁREA: Educação

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 06/03/2026

OBJETO: Apurar a falta de profissional de apoio/coensino para acompanhamento do menor A.M.V.B, na creche Dom Eduardo em Ilhéus.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Darluse Ribeiro Sousa Magalhães

ORIGEM: ILHÉUS - 06ª Promotoria de Justiça

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.328500/2025

TIPO: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

ÁREA: Educação

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 06/03/2026

OBJETO: Apurar a falta de profissional de apoio/coensino para acompanhamento do menor R.T.P.S, na Escola Municipal Paulo Freire em Ilhéus.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Darluse Ribeiro Sousa Magalhães

Origem: 13ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

IDEA: 001.9.83159/2026

A Promotora de Justiça abaixo assinada comunica o arquivamento da Notícia de Fato para apurar suposta prática de crime perpetrados, em tese, por policiais militares no exercício da função.

Ilhéus, 11 de março de 2026.

Ivelinne Noemi Silva Porto Staut.
Promotora de Justiça.

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.13043/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Denúncia sobre eventuais prejuízos causados por uma árvore barriguda na extensão de suas raízes, envolvendo 3 (três) imóveis no Município de Jussara/BA.

INTERESSADO: Município de Jussara

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de um ano, na forma do Art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº: 049.9.309334/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis do menor CJSC e promover as diligências necessárias à sua tutela.

INTERESSADO: CJSC

FUNDAMENTO: Art. 50, IV, da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº: 049.9.31537/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Moralidade Administrativa

OBJETO: Denúncia relatando supostos atos de assédio moral, perseguição política e atos de improbidade administrativa atribuídos à Prefeita do Município de Canarana, envolvendo retenção salarial e retirada indevida de direitos.

FUNDAMENTO: Arts. 12 e 13 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

#

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, através do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a todos quantos possam interessar que, tendo em vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, FICA PRORROGADO POR 90 (noventa) dias O PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO cadastrada no sistema IDEA sob o número 147.9.50946/2026.

Lapão, 11 de março de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº: 698.9.23320/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Criminal

OBJETO: Representação apresentada pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Bahia – CRECI 9º, relatando suposta ocorrência de contravenção penal.

NOTICIANTE: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Bahia – CRECI 9º

FUNDAMENTO: Arts. 12 e 13 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº: 003.9.17923/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Criminal

OBJETO: Representação relatando suposta ocorrência de crime.

NOTICIANTE: Mirian Flores Monteiro

FUNDAMENTO: Art. 15, I, da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022, e art. 7, III, do Ato Normativo PGJ nº 37/2022.

INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº: 003.9.17879/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Criminal

OBJETO: Representação relatando suposta ocorrência de crime.

NOTICIANTE: Mirian Flores Monteiro

FUNDAMENTO: Art. 15, I, da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022, e art. 7, III, do Ato Normativo PGJ nº 37/2022.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO - 3ª PJ DE ITABERABA

NOTÍCIA DE FATO N.º 699.9.53689/2026

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Itaberaba/BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, caput, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências, prorroga o prazo da Notícia de Fato n.º 699.9.53689/2026, a qual noticia situação de vulnerabilidade de criança, pelo prazo de 90 (noventa) dias, comunicando a quem possa interessar. Itaberaba/BA, 09 de março de 2026.

Lucas Ramos de Vasconcelos - Promotor de Justiça

Comunica Declínio de Atribuição para outro Órgão Ministerial

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.369599/2023

Interessado: município de Boa Vista do Tupim

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições de titular da 4ª promotoria de Justiça de Itaberaba, em conformidade com os arts. 9-A da Resolução nº 23/2007 e art. 2º, § 2, da Resolução nº 174/2017, ambos do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, por meio deste edital, a quem interessar possa, a promoção de declínio de atribuição para o Ministério Público Federal da notícia de fato IDEA nº 003.9.369599/2023, instaurada a partir de representação formulada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), decorrente de irregularidades apontadas no bojo do processo TCM nº 62301-16, em desfavor do Sr. João Durval Passos Trabuço, então gestor do Município de Boa Vista do Tupim/BA, na qual se indicam possíveis irregularidades em contratações realizadas pelo referido ente municipal para prestação de serviços diversos à Administração Pública.

Itaberaba, 10 de março de 2026.

Thiago Pretti Pedreira

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO - 1ª PJ DE ITABERABA

NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 699.9.549295/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Itaberaba/BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, caput, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências, prorroga o prazo da Notícia de Fato n.º 699.9.549295/2025, a qual noticia possíveis irregularidades relacionadas a ataques de cães a animais de criação no município de Boa Vista do Tupim/BA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, comunicando a quem possa interessar.

Itaberaba/BA, 11 de março de 2026.

Daniel Meireles Aberceb - Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUERAREMA

EXTRATOS DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

Procedimento Administrativo nº: 003.9.251477/2025

Área: Patrimônio Público

Objeto: Conversão da notícia de fato em Procedimento Administrativo para apurar suposta omissão da Inspeção do CREA/BA de Itabuna quanto à fiscalização de obras e atividades técnicas no Município de São José da Vitória, o que poderia favorecer exercício ilegal da profissão e comprometer a segurança das construções.

Data da instauração: 15 de agosto de 2025

Noticiante: Ícaro Alencar Pereira

Noticiado: Município de São José da Vitória

Procedimento Administrativo nº: 034.9.479679/2025

Área: Infância e Juventude

Objeto: Instauração de Procedimento Administrativo, de ofício, para fomentar e acompanhar a implantação de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social no Município de São José da Vitória, diante da inexistência de instituição de acolhimento no território, bem como da necessidade de estruturação de rede de apoio e cumprimento das obrigações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas normativas técnicas pertinentes.

Data da instauração: 30 de setembro de 2025

Interessado: Município de São José da Vitória

Procedimento Administrativo nº: 034.9.356790/2025

Área: Meio Ambiente / Direito Urbanístico

Objeto: Conversão da notícia de fato em Procedimento Administrativo destinada à apuração de funcionamento irregular de estabelecimento comercial ("lava-jato do Marcelo"), situado na esquina da Rua Pastor Freitas com Rua José Francisco Sales, supostamente sem alvará e causando danos ambientais, poluição sonora e lançamento de efluentes sem tratamento.

Data da instauração: 18 de novembro de 2025

Noticiante: Juarez Isidio Fonseca

Noticiado: Município de Buerarema

Procedimento Administrativo nº: 034.9.286119/2025

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: Conversão da notícia de fato em Procedimento Administrativo, diante do iminente esgotamento do prazo de tramitação, nos termos do art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e art. 73, I, da LCE nº 11/96, para adoção das diligências instrutórias necessárias, incluindo a retomada de medidas já requeridas em feito correlato no PJe (proc. 8000173-94.2025.8.05.0033).

Data da instauração: 18 de novembro de 2025

Noticiante: Lindinalvo Calazans da Silva

*Republicado por incorreção

Procedimento Administrativo nº: 034.9.365262/2025

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: Inexistência de cumprimento das diligências requisitadas pelo Ministério Público estadual nos autos do Inquérito policial nº 0001017-06.2013.8.05.0033.

Data da instauração: 18 de dezembro de 2025.

Noticiante: De ofício

Procedimento Administrativo nº: 034.9.375027/2025

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: Inexistência de cumprimento das diligências requisitadas pelo Ministério Público estadual nos autos do Inquérito policial nº 8000594-89.2022.8.05.0033 e ausência de conclusão do inquérito policial.

Data da instauração: 04 de fevereiro de 2026.

Noticiante: De ofício

Procedimento Administrativo nº: 034.9.362658/2025

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: inexistência de inquérito policial ou ação penal deflagrada, até a presente data, em relação aos fatos descritos no boletim de ocorrência nº 671247/2024.

Data da instauração: 04 de fevereiro de 2026.

Noticiante: De ofício

Procedimento Administrativo nº: 034.9.312128/2025

Área: Cível

Objeto: Reconhecimento de paternidade

Interessados: D. S. S e A. C. S. P.

Data da instauração: 05 de fevereiro de 2026

Procedimento Preparatório nº: 034.9.91701/2026

Área: Improbidade Administrativa / Patrimônio Público

Objeto: Apurar possível prática de improbidade administrativa consistente na contratação sem disponibilidade financeira de empresa de engenharia, por parte do ex-prefeito do Município de São José da Vitória, Jeová Nunes de Souza, mediante Dispensa de Licitação e Contrato nº 015/2024, no valor de R\$ 119.039,01, firmado em 19/11/2024, dentro dos últimos 180 dias do mandato, fato que pode configurar violação ao art. 10, XI, da Lei 8.429/1992, bem como ao art. 359-G do Código Penal.

Noticiante: Município de São José da Vitória

Investigado: Jeová Nunes de Souza

Data de instauração: 02 de março de 2026

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

Área: MEIO AMBIENTE

Prorrogação de Procedimento Administrativo

IDEA nº 598.9.464618/2024

Objeto: acompanhar a regularização do uso e manejo de agrotóxicos no empreendimento Sítio Uzumaki.

Data de Prorrogação: 10/03/2026

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

Área: MEIO AMBIENTE

Prorrogação de Inquérito Civil

IDEA nº 003.9.488848/2024

Objeto: SUPRESSÃO VEGETAÇÃO - OPERAÇÃO TERRA PROTEGIDA

Data de Prorrogação: 11/03/2026

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.94223/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 1º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.94223/2026. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 10 de março de 2026

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.293612/2025

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 598.9.293612/2025, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “IDEA 598.9.293612/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 11 de março de 2026.

ANDRÉA MENDONÇA DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 598.9.65118/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA N.º 598.9.65118/2026, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, em razão da solução da demanda, e COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso em face do arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias.

Juazeiro-BA, em 10 de março de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo nº 598.9.460164/2025

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente - Juazeiro-BA

Objeto: com fulcro nos arts. 129, III e IX, da Constituição Federal, nos arts. 25, IV, “a”, e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993), bem como nos arts. 72, I e IV, “a” e “c”, 73, I, 77, § 1º, e 92, XIV, da Lei Complementar do Estado da Bahia nº 11/1996, INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a implementação e execução da política pública municipal relacionada à manutenção, monitoramento e segurança das barragens comunitárias situadas no Distrito de Itamotinga, Município de Juazeiro/BA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.334/2010 (Política Nacional de Segurança de Barragens) e demais normas ambientais aplicáveis.

Data de Instauração: 10.03.2026

Interessado: Município de Juazeiro - BA.

Helene Esteves Alves

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO

IDEA N.º 598.9.73076/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.73076/2026, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 12 de março de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.85638/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 16, § 1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.85638/2026”.

Juazeiro-BA, 10 de março de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA N.º 598.9.464685/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL IDEA N.º 598.9.464685/2024, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 12 de março de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.104184/2026

A 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução nº: 11, de 11 de abril de 2022 do Ministério Público do Estado da Bahia vem, por meio deste Edital, COMUNICAR a autuação da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.104184/2026, para conclusão no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, conforme o art. 13 da supracitada Resolução, dada a necessidade de continuidade das investigações.

Juazeiro, 10 de março de 2026.

SAMMUEL LUNA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – NF IDEA 241.9.509255/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, incide no caso sub examine a regra prevista no art. 147, do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunica aos interessados acerca do Declínio de Atribuição do Notícia de Fato IDEA nº 241.9.509855/2025 à Promotoria de Justiça com atribuição em infância e juventude no âmbito do Município de Águas Lindas de Goiás/GO (Ministério Público do Estado de Goiás), para conhecimento da situação de vulnerabilidade do núcleo familiar e adoção das providências que reputar pertinentes para a proteção das filhas de LETÍCIA STELLA ALMEIDA TANDIAL.

Remanso/BA, 11 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – NF IDEA 241.9.80098/2026

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, incide no caso sub examine a regra prevista no art. 147, do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunica aos interessados acerca do Declínio de Atribuição do Notícia de Fato IDEA nº 241.9.80098/2026 em favor da Promotoria de Justiça com atribuição em infância e juventude na Comarca de Petrolina/PE (Ministério Público do Estado de Pernambuco), para conhecimento da situação relatada e adoção das providências que reputar pertinentes para a proteção dos interesses da criança.

Remanso/BA, 05 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – NF IDEA 241.9.494566/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, incide no caso sub examine a regra prevista no art. 147, do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunica aos interessados acerca do Declínio de Atribuição do Notícia de Fato IDEA nº 241.9.494566/2025 em favor da Promotoria de Justiça com atribuição em infância e juventude no Município de Barrinha/SP (Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP), para conhecimento da situação relatada e adoção das providências que reputar pertinentes para a proteção dos interesses da criança e de sua genitora.

Remanso/BA, 11 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.73076/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 598.9.73076/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “IDEA 598.9.73076/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 11 de março de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 003.9.500507/2025**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.500507/2025, diante da perda superveniente do objeto, da autocomposição do conflito familiar e da ausência de outras providências extrajudiciais a serem adotadas, a manutenção do feito em aberto torna-se desnecessária.

Remanso/BA, 11 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.330849/2025**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.330849/2025, diante do esgotamento do objeto primário deste procedimento extrajudicial e do integral encaminhamento das frentes cível e criminal, a manutenção do feito em aberto torna-se desnecessária.

Remanso/BA, 11 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.227012/2025**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.227012/2025, diante do esgotamento do objeto primário deste procedimento extrajudicial e da efetiva vinculação do núcleo familiar aos serviços de proteção, a manutenção do feito em aberto nesta Promotoria de Justiça torna-se desnecessária.

Remanso/BA, 11 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.171576/2025**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.171576/2025, diante da estabilização da situação protetiva e da efetiva deflagração da ação penal competente, a manutenção deste procedimento extrajudicial em aberto torna-se desnecessária, devendo o acompanhamento do feito criminal dar-se diretamente nos autos judiciais eletrônicos.

Remanso/BA, 11 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.16572/2025**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.16572/2025, Diante do esgotamento do objeto primário deste procedimento extrajudicial e do integral encaminhamento da frente criminal, a manutenção do feito ministerial em aberto torna-se desnecessária.

Remanso/BA, 11 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.548744/2024**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.16572/2025, diante do esgotamento do objeto primário deste procedimento extrajudicial e do integral encaminhamento da frente criminal, a manutenção do feito ministerial em aberto torna-se desnecessária. Remanso/BA, 11 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 003.9.548744/2024**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.548744/2024, ante o exposto, considerando tratar-se de matéria idêntica à de procedimento já arquivado, e à mingua de fatos novos, pois os mesmos argumentos foram estabelecidos nos autos da Notícia de Fato nº 003.9.511545/2024.

Remanso/BA, 11 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAULO AFONSO/B, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 001/2013 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica, a todos os eventuais interessados, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil instaurado nesta Promotoria de Justiça, tendo como objeto apurar denúncia a respeito de poluição ambiental por parte da Padaria Trigo e Vida, diante da utilização de fogo à lenha, localizada na rua Padre Lourenço, BTN II, no Município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso- BA, 10 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.31523/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 10 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.34712/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 10 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.9749/2026

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, III, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.9749/2026, cujo objeto visa apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pelo idoso L. M. de M., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que,

no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 11 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.9747/2026

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, III, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.9747/2026, cujo objeto visa apurar possível situação de violação de direitos vivenciada por M. de F. S. (PcD), residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 11 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.439706/2024

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 53, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 705.9.439706/2024, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 11 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.392821/2023

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.392821/2023, com o fito de acompanhar e fiscalizar as atividades, capacitações e o funcionamento do CONSELHO TUTELAR do município de GLÓRIA/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 11 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.584451/2025

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.584451/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 11 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.13510/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.13510/2025, com o fito de apurar possível situação de violação de direitos vivenciada por A. M. R., paciente com transtorno psicossocial, residente no

município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 10 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.423957/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, III, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.423957/2025, cujo objeto visa apurar possível irregularidades em protocolo administrativo de atendimento a demandas envolvendo crianças e adolescente pelo Conselho Tutelar do município de Glória/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 10 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.584033/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.584033/2025, cujo objeto visa apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pelo idoso E. P., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 09 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.48994/2026

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, I e II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.48994/2026, cujo objeto visa acompanhar a aplicação de medidas de proteção aos infantes M. L. M. dos S., E. G. M. dos S., H. M. M. dos S. e J. H. M. dos S., residentes no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 09 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.319857/2024

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.319857/2024, com o fito de apurar possível situação de risco vivenciada por A. C. F. da S., paciente com transtorno psicossocial, residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 06 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Cocos

IDEA nº 082.9.320640/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Substituta signatária, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Cocos/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial.

OBJETO: Apurar representação encaminhada pela Receita Federal do Brasil – Delegacia da Receita Federal em Feira de Santana/BA, oriunda de ação fiscal realizada no Município de Cocos/BA, constante do processo administrativo nº 10271.069677/2025-92. Cocos/BA, 11 de março de 2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Policial nº 49/2021 - DT de Santa Maria da Vitória

IDEA nº 717.9.383050/2021

Processo nº 8001718-56.2021.8.05.0223

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP e ante a impossibilidade de notificação pessoal da Senhora Valdirene de Jesus Costa e do Senhor VILSON RIBEIRO DA CRUZ, comunica a esse e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail finalistico.smv@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA N.º 717.9.383050/2021".

Santa Maria da Vitória/BA, 10/03/2026

GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA

Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 008/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.103899/2026

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado no procedimento tombado sob o nº 600.9.103899/2026 com o Sr. REINALDO DE SOUZA.

Local: Ubaíra/BA

Data de Instauração: 05/03/2026

Envolvido: REINALDO DE SOUZA.

Santo Antônio de Jesus, 10 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.55924/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.55924/2026 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 05/06/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 10 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAÍRA
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

IDEA 03.9.5873/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Lei n.º 7.347/1985, 10, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e 44, caput, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.5873/2024, instaurado com o fito de apurar, na esfera cível-ambiental, a notícia de intervenção irregular em Área de Preservação Permanente, em imóvel ao lado do loteamento Pindoba, situado no município de Jiquiriçá-BA, de propriedade do Sr. EDSON OLIVEIRA ANDRADE, conhecido por "EDINHO", intervenção supostamente realizada pelo Sr. JOSÉ CARLOS SANTOS RODRIGUES, conhecido por "JOTA"., facultando-se aos interessados interposição de recurso até a data a ser designada pelo e. Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia para apreciar a decisão de encerramento do feito.

Ubaíra, 11 de março de 2026

Isaias Marcos Borges Carneiro
Promotor de Justiça**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.597620/2025**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA ao Noticiante anônimo o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 600.9.597620/2025, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 11 de março de 2026.

Felipe Otaviano Ranauro
Promotor de Justiça**Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS****EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.51759/2026**

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.72488/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 04/06/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos com relação à pessoa idosa Maria da Conceição Santos de Jesus.

Santo Antônio de Jesus, 11 de março de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça**Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.81889/2024**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 12/04/2026, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.81889/2024.

Santo Antônio de Jesus, 11 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.91800/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 16/03/2026, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.91800/2025.

Santo Antônio de Jesus, 11 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.870/2026

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº003.9.870/2026, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 11 de março de 2026.

Felipe Otaviano Ranauro
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica aos herdeiros de Gerson da Conceição Ribeiro, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8003198-03.2022.805.0072, instaurado para apurar infração tipificada no art. 329 do CP. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 11 de março de 2026

José Reis Neto
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à pessoa de Elian José da Silva Almeida, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8001385-33.2025.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificada no art. 33 da Lei 11.343/2026. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 11 de março de 2026

José Reis Neto
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

**ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 074/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):
IDEA: 152.0.64646/2012

Iraquara, 09 de março de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

**Promotoria de Justiça de Lençóis/BA
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, especificamente a estabelecida pelos artigos 10 da Res. CNMP 23/2007 e 9º da Lei 7347/85, CIENTIFICA os interessados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.549502/2025. No ensejo, dá-se ciência do prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso contra o arquivamento na secretaria deste órgão ou via o endereço eletrônico lencois@mpba.mp.br, conforme determina o art. 4º, §1º, da Resolução nº174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Lençóis (BA), 10 de março de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

Origem: Promotoria de Justiça de Lençóis.
Arquivamento de Inquérito Civil

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, por intermédio do Promotor de Justiça elo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, § 1º e § 5º, da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 152.0.94329/2016. No ensejo, esclarece que, querendo, pode ser apresentado recurso com a decisão diretamente na Secretaria desta Promotoria de Justiça ou através de endereço de e-mail lencois@mpba.mp.br, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público respectiva, com fulcro no art. 44, § 5º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e art. 10, § 1º e 3º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Lençóis (BA), 10 de março de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 152.9.559974/2025, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 27 de fevereiro de 2025, ante a imprescindibilidade da continuidade das investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas pertinentes

Lençóis (BA), 11 de março de 2025.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 152.9.609171/2025, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 27 de fevereiro de 2025, ante a imprescindibilidade da continuidade das investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas pertinentes

Lençóis (BA), 11 de março de 2025.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

Promotoria de Justiça de Lençóis/BA
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, especificamente a estabelecida pelos artigos 10 da Res. CNMP 23/2007 e 9º da Lei 7347/85, CIENTIFICA os interessados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 152.9.327926/2025. No ensejo, dá-se ciência do prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso contra o arquivamento na secretaria deste órgão ou via o endereço eletrônico lencois@mpba.mp.br, conforme determina o art. 4º, §1º, da Resolução nº174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Lençóis (BA), 10 de março de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.11216/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com base no art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 da OECF, comunica a todos que possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 003.9.11216/23025.

Dispensa-se a ciência do noticiante, vez que se trata de denúncia anônima.

Serrinha/BA, 09 de março de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.233039/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com base no art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 da OECF, comunica a todos que possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 003.9.23339/23025.

Dispensa-se a ciência do noticiante, tendo em vista tratar-se de dever de ofício.

Serrinha/BA, 09 de março de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 057.9.533471/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre

NOTICIANTE: Genivaldo Santos da Silva

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Luciano Medeiros Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, comunica ao noticiante o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO de número em epígrafe, ressaltando a possibilidade de interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido ao e-mail institucional capeladualtoalegre@mpba.mp.br.

Luciano Medeiros Alves da Silva
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 238.9.242234/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do artigo 27 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do MPBA, comunica a instauração do INQUÉRITO CIVIL, que tem como objeto apurar suposta prática de improbidade administrativa, prevista no artigo 9º, incisos IV e XII da Lei nº 8.429/1992, relacionada à utilização irregular de veículo oficial do Município de Nordestina-BA.

Queimadas, 11 de março de 2026.

DANIELE COCHRANE SANTIAGO DANTAS CORDEIRO
Promotora de Justiça em auxílio

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 003.9.404912/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do artigo 27 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do MPBA, comunica a instauração do INQUÉRITO CIVIL, que tem como objeto apurar supostas irregularidades relacionadas à prestação de serviços de motorista pelo servidor efetivo da Prefeitura municipal de Queimadas-BA, JOSÉ RAIMUNDO DE MATTOS, em face à notícia de que o referido servidor se encontrava com a Carteira Nacional de Habilitação – CNH vencida há 06(seis) anos, porém vinha conduzindo o carro oficial da Prefeitura e recebendo normalmente seus salários.

Queimadas, 11 de março de 2026.

DANIELE COCHRANE SANTIAGO DANTAS CORDEIRO
Promotora de Justiça em auxílio

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 003.9.117804/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do artigo 27 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do MPBA, comunica a instauração do INQUÉRITO CIVIL, que tem como objeto apurar suposto ato de improbidade administrativa e possível lesão ao erário, consistente em alegadas irregularidades nos processos de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 e 02/2024, bem como nos respectivos Contratos nº 01/2024 e 02/2024, celebrados pela Câmara Municipal de Queimadas com a empresa G.F. DOS SANTOS (CNPJ 12.201.518/0001-72), visando prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública e licitações.

Queimadas, 11 de março de 2026.

DANIELE COCHRANE SANTIAGO DANTAS CORDEIRO

Promotora de Justiça em auxílio

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 003.9.247094/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do artigo 27 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do MPBA, comunica a instauração do INQUÉRITO CIVIL, que tem como objeto visando apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa consistente em frustração, em ofensa à imparcialidade, do caráter concorrencial do concurso público 001/2024, realizado pela Câmara Municipal de Queimadas e organizado pela empresa IBEC em junho de 2024.

Queimadas, 11 de março de 2026.

DANIELE COCHRANE SANTIAGO DANTAS CORDEIRO

Promotora de Justiça em auxílio

Edital de Comunicação de Indeferimento de instauração de Notícia de Fato

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

IDEA nº 712.9.25600/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça Subscritor, com base no art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 da OECP, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento de instauração de Notícia de Fato para apurar “crime contra a relação de consumo, praticado pela CLINICA ODONTOLÓGICA VAMOS SORRIR”, inclusive, para fins de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolado por meio do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br.

Serrinha/Ba, 11 de março de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

Edital de Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

IDEA nº 712.9.19664/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça Subscritor, com base no art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 da OECP, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da presente notícia de fato, que versa sobre “abates clandestinos de bovinos sem nenhum cuidado com o sofrimento do animal e/ou higienização durante os cuidados com o transporte e a comercialização das carnes da Zona Rural”, inclusive, para fins de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolado por meio do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br.

Serrinha/Ba, 11 de março de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

Edital de Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

IDEA nº 712.9.504981/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça Subscritor, com base no art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 da OECP, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da presente notícia de fato, que versa sobre “supostos entraves no fornecimento de transporte pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/BA para a realização do tratamento de saúde do infante J.R.S.R”, inclusive, para fins de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolado por meio do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br.

Serrinha/Ba, 11 de março de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

Edital de Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

IDEA nº 712.9.444475/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça Subscritor, com base no art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 da OECP, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da presente notícia de fato, que versa sobre “a necessidade da emissão de relatório do Centro de Atendimento Pedagógico a Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais/CAPENE por fonoaudióloga competente para o infante M.O.M.J., seja consultado por neurologista”, inclusive, para fins de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolado por meio do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br.

Serrinha/Ba, 11 de março de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

Edital de Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

IDEA nº 712.9.525905/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça Subscritor, com base no art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 da OECF, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da presente notícia de fato, que versa sobre “suposta exploração irregular de área de vegetação na Zona Rural de Barrocas, com riscos de degradação/prejuízo ao meio ambiente, realizada pelo Sr. Elielson, irmão do prefeito do município de Barrocas/BA”, inclusive, para fins de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolado por meio do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br.

Serrinha/Ba, 11 de março de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

Edital de Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

IDEA nº 712.9.10224/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do artigo 53, da Resolução nº 11/2022, do órgão Especial do Colégio de Procuradores, prorroga, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do presente procedimento administrativo, que versa sobre suposta comercialização irregular de combustível, realizada por Valdenilson Santos dos Anjos na residência situada na Rua Lamarão, nº 544, Cidade Nova, Serrinha/BA.

Serrinha/Ba, 11 de março de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

Edital de Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

IDEA nº 712.9.153258/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do artigo 53, da Resolução nº 11/2022, do órgão Especial do Colégio de Procuradores, prorroga, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do presente procedimento administrativo, que versa sobre suposta existência de uma obra executada pela Wlisses Construtora, localizada na Rua Cabo Verde, 2ª Travessa Manoel Novaes, Condomínio Villa Olympica, a qual estaria em desacordo com legislação municipal.

Serrinha/Ba, 11 de março de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

Edital de Comunicação de Arquivamento de Procedimento Preparatório

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

IDEA nº 712.9.199862/2019

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 44, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores, comunica, a todos quantos possa interessar, o arquivamento deste Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, cujo objeto consiste em apurar irregularidades na contratação da Santa Casa de Misericórdia de Serrinha pelo Município de Barrocas, em 2019, destacando que, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados ao procedimento.

Serrinha/Ba, 11 de março de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL de indeferimento

Indeferimento de instauração de Notícia de Fato

3ª Promotoria de Justiça de Candeias

IDEA: 003.9.97852/2026

Objeto: averiguar supostas irregularidades praticadas, em tese, pela Câmara Municipal de Candeias.

Candeias, 11/03/2026

Lívia Luz Farias

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA com atribuições na proteção da moralidade administrativa e do patrimônio público de Candeias, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal, pelos arts. 26, incisos I e II, e 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei nº 8.625/93, pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996, bem como pela Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a instauração do Procedimento administrativo registrado no Idea sob o número 696.9.113246/2026,

com o fito de acompanhar a Reorganização estrutural do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Candeias para adequação disposições constitucionais e legais.

Candeias, 11 de março de 2026

Livia Luz Farias
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 006/2026 – SAÚDE

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 53 da Resolução OECF/MPBA nº 11/2022, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO do Documento, registrado no IDEA sob o número 003.9.112200/2026 tendo como objeto demora em possível transferência de pacientes, sem nem identificar que clínica seria esta.

Candeias/BA, 11 de março de 2026.

Thiago Lisboa Bahia
Promotor de Justiça

CONVERSÃO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro-Ba vem comunicar (art. 30, VI, da Res. CSMP 11/2022), ao MUNICIPIO DE SANTO AMARO e ALESSANDRA GOMES E SILVA DO CARMO, a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO em INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 724.9.346394/2025, para apurar a suposta prática de omissão no recolhimento de contribuições previdenciárias, patronais e devidas ao RGPS no período do governo de 2021 a 2024.

Santo Amaro-Ba, 11 de março de 2026.

Rafael Macedo Coelho Luz Rocha
Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 090/2026

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 709.9.383011/2025

O Promotor de Justiça substituto na 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.383011/2025, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 02 de março de 2026.

Marcelo Miranda Braga
Promotor substituto

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 092/2026 - ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.566119/2025

O Promotor de Justiça substituto na 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.566119/2025, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 02 de março de 2026.

Marcelo Miranda Braga
Promotor substituto

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – EDITAL: 91/2026 - IDEA Nº 709.9.513955/2025

Área: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

A 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, §4º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP e 19 e 26 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem, por meio deste, comunicar a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA nº 709.9.513955/2025, nos termos da Portaria colacionada aos autos.

Simões filho, 02 de março de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº089/2026/SPA- PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.109799/2026

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.109799/2026, iniciada a partir de representação sigilosa registrada no Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia (protocolo: FPIA00006072, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 10 de março de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 003.9.8021/2026.

São Francisco do Conde/BA, 02 de março de 2026.

EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 15, da Resolução nº 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMPBA, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar o INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO registrado no sistema IDEA sob o n. 003.9.80184/2026.

São Francisco do Conde/BA, 11 de março de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL Nº 52/2026
PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.
IDEA Nº 185.9.125902/2020

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCURI, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA A MAIS QUEM INTERESSAR, que foi PROMOVIDO A PRORROGAÇÃO do Inquérito Civil nº 185.9.125902/2020, instaurado com o fito de apurar supostas irregularidades em contratações realizadas pela Prefeitura de Mucuri/BA e suposta acumulação de funções. Data e local da prorrogação: Mucuri, 11 de março de 2026.

Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº 53/2026
PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.
IDEA Nº 003.9.295797/2021
ASSUNTO:

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > CONSELHOS > Conselho da Comunidade

DIREITO À EDUCAÇÃO > Educação Básica > Ensino Médio Regular

DIREITO À EDUCAÇÃO > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Finais

DIREITO À EDUCAÇÃO > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais

DIREITO À EDUCAÇÃO > Educação Básica > Educação Infantil - Creche

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCURI, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA A MAIS QUEM INTERESSAR, que foi PROMOVIDO A PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 003.9.295797/2021,

instaurado com o fito de apurar a suposta ausência de estrutura para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de Mucuri/BA, bem como o descumprimento dos Planos Nacional e Municipal de Educação e possível descompasso na implementação da BNCC, quanto à participação efetiva dos órgãos normativos do sistema e dos procedimentos necessários à implementação da parte diversificada do currículo prevista na Resolução n. 02 CNE/2017.

Data e local da prorrogação: Mucuri, 11 de março de 2026.
Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Procedimento Administrativo nº 708.9.108895/2026 – Portaria 020/2026.

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado com José Orlando Marques Rocha.
Data de Instauração: 08/03/2026.
Compromissário(s): José Orlando Marques Rocha.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 003.9.80189/2026 – Portaria 18/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Alerta MAPBiomias sobre supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, na Fazenda Conjunto Estrela do Sul, Município de Prado/BA, de responsabilidade de André Faria de Carvalho.
Data de Instauração: 06 de março de 2026.
Investigado(s): André Faria de Carvalho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 003.9.80084/2026 – Portaria 19/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Alerta MAPBiomias sobre supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, na Fazenda Paranoá, parte 2, Município de Prado/BA, de responsabilidade de Geraldo Aleixo Bozi.
Data de Instauração: 06 de março de 2026.
Investigado(s): Geraldo Aleixo Bozi.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 003.9.83144/2026 – Portaria 21/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Alerta MAPBiomias sobre supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, na Fazenda Três Rios, Município de Nova Viçosa/BA, de responsabilidade de Newton Cardoso.

Data de Instauração: 09 de março de 2026.
Investigado(s): Newton Cardoso.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 003.9.79982/2026 – Portaria 22/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Alerta MAPBiomias sobre supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, na Fazenda Conjunto Bonfim, Município de Itamaraju/BA, de responsabilidade de Lucila Scandian Frigi Pagoto.

Data de Instauração: 09 de março de 2026.
Investigado(s): Lucila Scandian Frigi Pagoto.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 003.9.80026/2026 – Portaria 23/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Alerta MAPBiomias sobre supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, na Fazenda Palhal, Município de Alcobaça/BA, de responsabilidade de Darilo Carlos de Souza.

Data de Instauração: 09 de março de 2026.

Investigado(s): Darilo Carlos de Souza

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 003.9.80174/2026 – Portaria 24/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Alerta MAPBiomias sobre supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, na Fazenda Notre Dama, Município de Prado/BA, de responsabilidade de Fernando Guimarães Queiroz.

Data de Instauração: 09 de março de 2026.

Investigado(s): Fernando Guimarães Queiroz.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 003.9.85310/2026 – Portaria 25/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Alerta MAPBiomias sobre supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, na Fazenda Reserva e Serra do Amparo, Município de Vereda/BA, de responsabilidade de José de Oliveira.

Data de Instauração: 09 de março de 2026.

Investigado(s): José de Oliveira.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 003.9.82295/2026 – Portaria 26/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Alerta MAPBiomias sobre supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, na Fazenda Renascer/Pancada Formosa, Município de Itamaraju/BA, de responsabilidade de Rherman Hening Rocha Schimidt.

Data de Instauração: 09 de março de 2026.

Investigado(s): Rherman Hening Rocha Schimidt.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 003.9.79363/2026 – Portaria 27/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Alerta MAPBiomias sobre supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, na Fazenda Reunidas São Marcos, Município de Itamaraju/BA, de responsabilidade de Orlando Sulz de Almeida Filho.

Data de Instauração: 09 de março de 2026.

Investigado(s): Orlando Sulz de Almeida Filho.

EDITAL Nº 54/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.

IDEA nº: 003.9.207641/2025

Objeto: Acompanhar, monitorar e avaliar a situação do Serviço de Família Acolhedora do Município de Mucuri, considerando as constatações da visita técnica realizada em 13 de março de 2025, cujo relatório apontou a completa inatividade e desestruturação do serviço, embora este tenha sido legalmente instituído pela Lei Municipal n.º 798/2020;

Origem: e Relatório Técnico elaborado pelo Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (CAOCA);
Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia.

Mucuri, 11 de março de 2026.

Gabriela Silva Monteiro Sampaio
Promotora de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 201.9.592547/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 201.9.592547/2025.

Nova Viçosa, 11 de março de 2026.

RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 201.9.232532/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 201.9.232532/2025.

Nova Viçosa, 11 de março de 2026.

RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Promotor de Justiça

Edital de Arquivamento

ORIGEM: Promotoria de Ibirapuã.

IDEA: 248.9.107511/2026

CLASSE: Inquérito Policial

Nº do Processo: 8000139-93.2026.8.05.0095

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRAPUÃ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, I, da Constituição Federal e no art. 28 do Código de Processo Penal, ressalvada a possibilidade de desarquivamento se surgirem novas provas (Súmula 524 do STF), o Ministério Público promove o ARQUIVAMENTO do inquérito policial 8000139-93.2026.8.05.0095.

Ibirapuã/BA, 11 de março de 2026

João Batista Madeiro Neto
Promotor de Justiça em substituição

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA DA COMARCA DE CARAVELAS

IDEA Nº 061.9.90547/2025

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Objeto: dar continuidade à apuração dos fatos veiculados na Notícia de Fato, assegurando a regularidade e a efetividade da investigação ministerial.

Data de Instauração: 31 de janeiro de 2026

De Salvador/BA para Caravelas/BA, 11 de março de 2026

Marco Aurélio Nascimento Amado
Promotor de Justiça em Substituição

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA DA COMARCA DE CARAVELAS

IDEA Nº 061.9.218570/2025

Área: DIREITO À EDUCAÇÃO

Objeto: dar continuidade à apuração dos fatos veiculados na Notícia de Fato nº061.9.218570/2025, assegurando a regularidade e a efetividade da investigação ministerial.

Data de Instauração: 31 de janeiro de 2026

De Salvador/BA para Caravelas/BA, 11 de março de 2026

Marco Aurélio Nascimento Amado
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS.

IDEA: Nº 061.9.322828/2024

CLASSE: Inquérito Policial

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, §1º, do CPP, comunica a J. M. A., o arquivamento do Inquérito Policial IDEA nº 061.9.322828/2024, Pje nº 8000746-18.2024.8.05.0050, ante a insuficiência de provas para embasar a interposição de denúncia criminal. Comunica ainda que, querendo, apresentem recurso escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser encaminhado para o e-mail caravelas@mpba.mp.br.

De Salvador/BA para Caravelas/BA, 11 de março de 2026

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO
Promotor de Justiça em Substituição

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 201.9.331084/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 201.9.331084/2025.

Nova Viçosa, 11 de março de 2026.

RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54 da Resolução 11, de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo registrado no IDEA sob o nº 708.9.238861/2025, instaurado a partir de provocação da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teixeira de Freitas, que encaminhou a Portaria nº 03/2025 e o Edital nº 01/2025, destinados à constituição da Comissão Examinadora e à realização do processo seletivo para credenciamento de Agentes de Proteção à Criança e ao Adolescente desta Comarca.

Teixeira de Freitas-BA, 03 de março de 2026.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato IDEA n. 003.9.548665/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, § 1º, do CPP e a ressalva do art. 18 do mesmo diploma legal, COMUNICA aos Srs. LEANDRO CAMPOS e ELIZABETE MOURA o ARQUIVAMENTO da notícia de fato em epígrafe, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por parte desta última, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail sec.pjrteixeiradefreitas@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”. Teixeira de Freitas/BA, 13 de janeiro de 2026.

GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Instauração de Inquérito Civil

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Improbidade Administrativa

IDEA: 003.9.24818/2026

Data da Instauração: 03/02/2026

Assunto: Apurar suposto ilícito civil administrativo praticado pelo Exmo. Prefeito Municipal de Valença, Sr. Antônio Marcos Medrado, consubstanciado na utilização de cores associadas à sua campanha eleitoral em uniformes e bens públicos, em afronta ao princípio da impessoalidade.

Valença, 11 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Pessoa Idosa

IDEA: 597.9.457617/2025

Data da Instauração: 05/03/2026

Assunto: Acompanhar e fiscalizar a adoção de medidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Valença/BA quanto ao fornecimento regular da medicação prescrita à pessoa idosa M.R.S.

Valença, 11 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Instauração de Inquérito Civil

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Improbidade Administrativa

IDEA: 597.9.460208/2025

Data da Instauração: 03/02/2026

Assunto: Apurar supostas irregularidades no processo de desapropriação do imóvel urbano situado na Avenida Industrial Marita Almeida, nº 285, Centro, no município de Valença/BA, onde atualmente funciona a Feira Livre Municipal.

Valença, 11 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Instauração de Inquérito Civil

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Improbidade Administrativa

IDEA: 597.9.479669/2025

Data da Instauração: 05/02/2026

Assunto: Apurar supostas irregularidades na execução das obras de reforma/restauração da fachada da Câmara Municipal de Valença, em bem tombado pelo IPAC, sem observância das normas legais e técnicas aplicáveis.

Valença, 11 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Edital – 061/2026 - Prorrogação de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 05 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.3463/2026, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para remessa de ofício.

Valença, 11 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital – 062/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA Marcos Antônio Medrado (Prefeito de Valença) e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.479699/2025, que foi instaurado para apurar supostas irregularidades nas obras realizadas na UPA da Bolívia, notadamente quanto à eventual execução de serviços sem prévio procedimento licitatório regular. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 11 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital – 063/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA ao Conselho municipal da pessoa idosa de Valença e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.432783/2025, que foi instaurado para apurar suposta situação de risco envolvendo a pessoa idosa F.C.C., residente no município de Valença. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 11 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA-BA

EDITAL nº 005/2026

O Dr. Luis Eduardo Souza e Silva, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Valença, COMUNICA, para amplo conhecimento, a prorrogação dos seguintes procedimentos ministeriais, tendo em vista a necessidade de maior averiguação dos fatos e juntada de provas:

Nº IDEA	ÁREA	OBJETO
597.0.29815/2015	MEIO AMBIENTE	Apurar notícia de utilização de cama de aviário, sem qualquer tipo de tratamento, nos plantios de banana do município de Presidente Tancredo Neves-BA.
597.0.79185/2011	MEIO AMBIENTE	Apurar comprometimento da circulação de pedestre e veículos nas vias públicas em decorrência da ocupação destas por vendedores ambulantes.
003.9.292623/2025	MEIO AMBIENTE	Notícia de suposta prática de invasão e construção irregular na Praia da Argila, Gamboa, ao final da Rua do Toque ao lado da Pousada Borabora, no município de Cairu/BA.
597.9.313164/2025	MEIO AMBIENTE	Apurar suposta disposição irregular de entulho de construção civil em área de manguezal, localizada na Rua das Flores, s/n, Moreré, Município de Cairu/B.
003.9.16938/2025	MEIO AMBIENTE	Relato de que a prefeitura de Morro de São Paulo estaria recolhendo diversos cachorros encontrados na praia, levando-os à cidade de Valença, onde não se sabe o destino dado aos animais.

003.9.61247/2023	SAÚDE	Notícia relativa às barracas que comercializam alimentos sem os devidos cuidados sanitários, na Praça Santo Antonio, Boipeba, Cairu-BA.
------------------	-------	---

Valença-BA, 11 de março de 2026.

LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA
Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA-BA

EDITAL nº 006/2026

O Dr. Luis Eduardo Souza e Silva, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Valença, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, para amplo conhecimento, o arquivamento dos procedimentos ministeriais abaixo relacionados:

Nº IDEA	ÁREA	OBJETO
597.9.98174/2025	MEIO AMBIENTE	Apurar suposta supressão de árvores sem autorização por parte da Prefeitura, na praça Wellington Nunes, em Presidente Tancredo Neves.
003.9.461065/2025	MEIO AMBIENTE	Supostas práticas de poluição sonora e perturbação do sossego na zona rural de Presidente Tancredo Neves, na localidade Rio de Valdo de Ernesto, região da Cachoeira grande (Serra do Sal).
597.9.286793/2024	URBANISMO	Representação formulada pela FEMAMVA, que solicita intervenção do Ministério Público para resolução de diversas questões que envolve a coleta eficiente de lixo no Município de Valença.
597.9.569166/2025	SAÚDE	Paciente internada no Hospital Regional de Santo Antônio de Jesus, precisando ser transferida com URGÊNCIA para Hospital Geral Clériston Andrade.
597.9.587549/2025	SAÚDE	Paciente que sofreu aborto espontâneo, estando internada na Santa Casa, desde o dia 24/11/2025, para ser submetida aos procedimentos médicos necessários, que ainda não ocorreu.
597.9.600761/2025	SAÚDE	Paciente internado no Hospital de SAJ, precisando ser transferido para unidade de saúde com os recursos necessários ao seu tratamento (4686513).
597.9.600761/2025	SAÚDE	Paciente internado no Hospital de SAJ, precisando ser transferido para unidade de saúde com os recursos necessários ao seu tratamento (4686513). Duplicidade.
597.9.606188/2025	SAÚDE	Notícia de que paciente com diagnóstico de câncer está com dificuldade pra marcar atendimento no Hospital Aristides Maltez.
003.9.519278/2025	CIDADANIA	Vítima alugou uma casa, no entanto, o autor, proprietário do imóvel, não entregou os recibos de pagamentos do aluguel, motivo que alega está sofrendo cobrança indevida. Indeferimento.

Valença-BA, 11 de março de 2026.

LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA
Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA-BA

EDITAL nº 007/2026

O Dr. Luis Eduardo Souza e Silva, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Valença, COMUNICA, para amplo conhecimento, a instauração dos seguintes procedimentos ministeriais, tendo em vista a necessidade de maior averiguação dos fatos e juntada de provas:

Nº IDEA	ÁREA	OBJETO
597.9.292774/2025	CIDADANIA	Acompanhar, fiscalizar e exigir do Poder Público municipal e estadual a adoção de providências relativas às reivindicações coletivas apresentadas pela Comunidade Quilombola de Jiquiriçá, especialmente nas áreas de educação, saúde, infraestrutura, transporte, saneamento, segurança, iluminação pública, conectividade e regularização territorial.

597.9.328800/2025	SAÚDE	Relato de paciente acidentado aguarda, que aguarda, há meses, regulação de consulta no Hospital Ortopédico da Bahia, conforme espelho da Solicitação no Sistema de Regulação Ambulatorial (0011.0487.04.2025).
597.9.363483/2025	SAÚDE	Acompanhar a situação de paciente que necessita realizar procedimento médico para diagnóstico conclusivo (CID D430), mas foi negado pelo Município de Valença.

Valença-BA, 11 de março de 2026.

LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 644.9.252177/2024

INQUÉRITO POLICIAL Nº 8011067-22.2024.8.05.0274

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA à Sra. GIOVANA SANTOS BONFIM, por meio do presente edital, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 64922/2023, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista/BA, 11 de março de 2026

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 644.9.252177/2024

INQUÉRITO POLICIAL Nº 8011067-22.2024.8.05.0274

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA ao Sr. CAIO VINICIUS ALVES DOS SANTOS, por meio do presente edital, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 64922/2023, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista/BA, 11 de março de 2026

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 707.9.517733/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: Extrajudicial > Procedimento do MP > Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

ASSUNTO: DIREITO PENAL > Crimes contra a Dignidade Sexual > Estupro (3465)

DATA DE INSTAURAÇÃO: 10/03/2026

INTERESSADO: Município de Boa Nova

OBJETO: acompanhar a instauração de procedimento investigatório próprio para apurar a possível prática de violência sexual (estupro) contra a adolescente Y. C. S.

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO IP

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

IDEA Nº 644.9.621975/2024

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

Investigado: BRUNO SILVEIRA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o investigado BRUNO SILVEIRA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8021126-69.2024.8.05.0274, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista, 11 de março de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça